## CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL ITÁLIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Síndico do **Condomínio Centro Empresarial Itália**, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos deste edifício, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no salão de festa do próprio edifício (16º andar), no próximo dia **24 de setembro de 2026** às **18:00 horas** em primeira convocação ou às **18:30 horas** em segunda e ultima convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) **Apresentação, apreciação e deliberação da modernização dos revestimentos do elevador, bem como utilização do caixa Fundo de Reserva para custeio dos serviços necessários;**

b) **Apresentação, apreciação e deliberação de alteração de normas regimentais do condomínio;**

c) **Assuntos de interesses gerais.**

**Nota 01:** *Convocação realizada de acordo com o artigo 22º parágrafo 1º da convenção.*[1]
**Nota 02:** *O não comparecimento do condômino ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral. (Art. 6º letra B e Art. 22 parágrafo 4º da Convenção).*[2]
**OBS:** *O condômino deverá estar com as taxas condominiais devidamente quitadas, (art. 6º letra B e art.1.335 inciso III - CCB).*[3]
Se por ventura o pagamento do condomínio foi efetuado dois dias antes a assembléia, o condômino deve trazer o comprovante de pagamento.

Umuarama-Pr., 14 de setembro de 2.026.

Francisco Candido de Almeida - Síndico

[1] Art. 22° Parágrafo 1º "as convocações para as Assembleias Gerais serão convocadas através de cartas circulares enviadas para todos condôminos, com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data fixada para a realização, ou por publicação na imprensa local. Deverá constar no edital os assuntos a serem tratados, além da hora para a sua realização."
Art. 22°
Parágrafo 4º - "os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, munidos de instrumentos revestidos das formalidades legais."
[3] Art. 6º, letra "b"-"comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais do Condomínio, podendo nelas propor, discutir, desde que quites com o pagamento das cotas condominiais ordinárias ou extras."
Art. 1335, inciso III – CCB –"votar nas deliberações da assembleia e delas participar, estando quite."

Av. Pres. Castelo Branco, n.º 3.806 - CEP: 87.501-170 - Umuarama – Pr – CNPJ: 79.866.729/0001-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 404/2026, de 15 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Remaneja o servidor municipal FABIO RONDIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar o servidor FABIO RONDIS DE OLIVEIRA, cargo ENFERMEIRO, matrícula n° 513, admitido em 02/05/2024, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde–Sala de Vacinas, para prestar serviço no Pronto Atendimento Municipal no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, em escala de trabalho 12/60 horas no período noturno, a partir do dia 01 de setembro de 2026.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de setembro de 2026.
Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2026, de 15 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Remaneja o servidor municipal FABIO RONDIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar o servidor FABIO RONDIS DE OLIVEIRA, cargo ENFERMEIRO, matrícula n° 21113, admitido em 12/01/2015, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado no Pronto Atendimento Municipal no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde–Sala de Vacinas, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, a partir do dia 01 de setembro de 2026.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de setembro de 2026.
Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 148/2026 publicada em 21/05/2026, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 16/09/2026 às 8h, no endereço: Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul – PR, no setor de protocolo geral.
b) A primeira análise da documentação apresentada na presente chamada pública será no dia 09/10/2026 às 9h.
c) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15/09/2027.
d) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo e valor remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
e) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação, observado o prazo de vigência do Credenciamento.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/Credenciamento n° 007/2026 (Inexigibilidade nº 015/2026). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasilandiadosul@gmail.com.
Brasilândia do Sul-PR, 15 de setembro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º663
De 15/09/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO FERREIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Pedido do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor Reginaldo Ferreira, portador do CPF-n.º- 045.068.641-82, do cargo temporário de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (15/09/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R$ 478.597,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 09 | SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBL. | |
| | | 09.01 | DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLIC. | |
| Ft | Fc | 1545112643067 | Pav. asf., bloq., rec., gal. pl. e passeio público | |
| 1224 | 3547 | 4.4.90.51 | Obras e instalações | 478.597,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, provinda do Ministério das Cidades, por meio do contrato de repasse nº 981531/2025, oriundo de emenda individual 50230001/2025, de autoria do Deputado Federal José Carlos Becker de Oliveira e Silva, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n. º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 078/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado a, viajar à cidade de Curitiba - PR; nos dias 09 à 11 de setembro do corrente ano, para participar do curso "Comissões da Câmara Municipal e o Prolegis (CPI, CP e Permanentes) e o Orçamento Impositivo". Promovida pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 4 de setembro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 075/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Edirlei Bonadio da Costa.
RESOLVE:
Fica a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizado a, viajar à cidade de Curitiba - PR; nos dias 09 à 11 de setembro do corrente ano, para participar do curso "Comissões da Câmara Municipal e o Prolegis (CPI, CP e Permanentes) e o Orçamento Impositivo". Promovida pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 4 de setembro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 076/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado a, viajar à cidade de Curitiba - PR; nos dias 09 à 11 de setembro do corrente ano, para participar do curso "Comissões da Câmara Municipal e o Prolegis (CPI, CP e Permanentes) e o Orçamento Impositivo". Promovida pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 4 de setembro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 077/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, autorizado a, viajar à cidade de Curitiba - PR; nos dias 09 à 11 de setembro do corrente ano, para participar do curso "Comissões da Câmara Municipal e o Prolegis (CPI, CP e Permanentes) e o Orçamento Impositivo". Promovida pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 4 de setembro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreirade Miranda Biasuz
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 032/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 02/10/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 02/10/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enxoval hospitalar, incluindo serviços de lavanderia hospitalar, visando atender às necessidades operacionais do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR e assegurar a disponibilidade permanente de enxovais limpos e higienizados para uso hospitalar.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 15 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 664
De 15/09/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 46/2026;
CONSIDERANDO o Edital n.º 90, de 08/09/2026 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. REGINALDO FERREIRA, inscrito no CPF-N.º- 045.068.641-82, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (15/09/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 94/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Reginaldo Ferreira
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 46/2026.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.368,54-mensais
Vigência: 16/09/2026 até 30/01/2027

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 011/2026
SUMULA - Concede féria a servidora Andrea Mardegan Santana e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede Férias a Servidora Andrea Mardegan Santana, portadora da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/MF 018.313.629-29, ocupante do cargo de Técnico Contábil, referente ao período de 2025/2026, tendo início em 21 de setembro com termino em 30 de setembro de 2026.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias a mesma, recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de setembro de 2026.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 15 de setembro de 2026.
Edinelson Castellini
Presidente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho / Agosto

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | % | DESPESAS Até o Bimestre | % |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)** | **316.000,00** | **100,0%** | **174.717,49** | **100,0%** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **193.000,00** | **61,1%** | **158.414,89** | **90,7%** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 193.000,00 | 61,1% | 158.414,89 | 90,7% |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **123.000,00** | **38,9%** | **16.302,60** | **9,3%** |
| INVESTIMENTOS | 123.000,00 | 38,9% | 16.302,60 | 9,3% |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)** | **316.000,00** | **100,0%** | **174.717,49** | **100,0%** |
| **SUPERAVIT(XIII)** | **0,00** | **0,0%** | **0,00** | **0,0%** |
| **TOTAL(XIV)=(XII+XIII)** | **316.000,00** | **100,0%** | **174.717,49** | **100,0%** |

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 010/2026
SÚMULA- Fica designado a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas.; para avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026 e dá outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições lagais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas.; para audiencia pública a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 19h:00m (dezenove) horas, no recinto da Câmara Municipal de Esperança Nova, para avaliação e cumprimentos das metas fiscais do poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Esperarança Nova, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026.
Edinelson Castellini
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2026
CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, departamentos, secretarias e unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Icaraíma/PR, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2026
CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.128.762/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, departamentos, secretarias e unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Icaraíma/PR, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C E MASSA ASFÁLTICA TIPO PMFD, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 416.638,38 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 30/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 30/09/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2026
DATA: 14/09/2026
SÚMULA: Designar o Sr. Matheus Henrique Amatuzi Favaro, para desenvolver tarefas e atividades no departamento de identidade e junta militar conforme as necessidades e especialidades daquele setor, ficando a mesma lotada no departamento.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) - Designar o Sr. Matheus Henrique Amatuzi Favaro, portador do CPF nº 063.xxx.209-xx, para desenvolver tarefas e atividades no departamento de identidade e junta militar, conforme as necessidades e especialidades daquele departamento, ficando a mesma lotada no Departamento de Identidade e Junta Militar.
Art. 2º) - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor:
Art. 3º)- Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 5º) - Considera-se de relevância o trabalho do funcionário, porem sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ.**

**DECRETO Nº 120/2026**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 40/2026
b) Licitação Nº : 18/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/09/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação será Registro de Preços objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifruti, materiais de limpeza/higienização, e materiais de acondicionamento e descartáveis e demais itens, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo ADM Nº : 40/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **CARLOS JOSÉ SODEIRO** | **01.936.531/0001-53** | **R$ 476.219,02** |
| **S.AMORE DOS SANTOS-ME** | **18.378.502/0001-16** | **R$ 306.086,19** |
| **SUPERMERCADOS FARIAS LTDA** | **07.163.597/0001-34** | **R$ 575.947,45** |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2026

**EVERTON BARBIERI**
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 102/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;
Processo Administrativo nº. 002/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto da licitação era a reforma e pintura das paredes deteriorada, do edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, objetivando a sua conservação, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, edição nº. 13.710, em data de 15/09/2026, na página B17.
MOTIVO: em decorrência de erro material e a necessidade de readequação dos termos do ato convocatório, ficando pendente as correções, portanto fica definitivamente cancelado.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2026
DATA: 15/09/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)– Designar o Servidor Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG n.º 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 092.XXX.799-35, como responsável, gestor do contrato de prestação de serviços nº 107/2026 e 108/2026, e a Servidora, Srª Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 e CPF nº 070.XXX.XXX-23, como responsável, fiscal do contrato de prestação de serviços nº 107/2026 e 108/2026, Empresas: MC PAPELARIA PEROLA LTDA e ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 76.247.337/0001-60**
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 141/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, ES tado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado **AKT CONFECÇÕES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Raul Barbosa Dias, 30, centro, CEP. 87.530-000 na cidade de Icaraíma, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.611.536/0001-02, telefone (44) 3665-1498, e-mail: akt498@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ADELZIRA MARTINS TEIXEIRA, brasileira, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.686.400-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 844.376.189-04, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, denominado **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 141/2024, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de setembro de 2026** a **19 de setembro 2027**. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLAUSULA SEGUNDA:** "**CLÁUSULA SEXTA" – DO VALOR**: Considerando a prorrogação do contrato 141/2024, fica acrescido ao contrato o valor de **R$79.855,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais**), passando o valor total descrito no contrato 141/2024 a ser de R$228.972,10 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos). conforme consta a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor unitário anterior | Valor unitário reajustado (4,443025%) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Kit c/ 2 – Bo dy manga curta com decote redondo com sobreposição e fechamento entrepernas com botoes de pressão, estampas localizadas no centro em 100% algodão nos tamanhos P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$37,34 | R$39,00 | R$3.900,00 |
| 02 | Kit c/ 2 - Body manga longa com decote redondo com sobreposição e fechamento entrepernas com botões de pressão, estampa localizada no centro em 100% algodão nos tamanhos P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$35,92 | R$37,52 | R$3.752,00 |
| 03 | Kit c/ 2 - Calça para bebê lisa, tecido suedine 100% algodão tamanho P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$40,29 | R$42,08 | R$4.208,00 |
| 04 | Kit c/ 2 - Camisetas p/ bebê manga curta, decote redondo, com estampa no centro 100% algodão - P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$55,29 | R$57,75 | R$5.775,00 |
| 05 | Kit c/ 2 - Camisetas p/ bebê manga longa, decote redondo, com estampa no centro 100% algodão - P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$55,29 | R$57,75 | R$5.775,00 |
| 06 | Cobertor microfibra para bebê, tamanho 1,10 x 0,90, 100% poliéster, as costuras deverão ser bem alinhadas, o mesmo deverá vir embalado na caixa original do fabricante do produto. | UND | Própria | 100 | R$113,90 | R$118,96 | R$11,896,00 |
| 07 | Jogo de lençol p/ berço com no mínimo 120 fios, em 3 peças (1 lençol de baixo com elástico 1,60 x 1,05 cm, 1 fronha 30 x 40 cm com bordado, 1 lençol de cima 1,00 x 1,60 cm com barra de virada bordada em diversas estampas e cores a escolher. | UND | Própria | 100 | R$75,86 | R$79,23 | R$7.923,00 |
| 08 | Kit c/ 2 - Body bebe manga longa, calça em tecido suedine. Principais características: Body: abertura envelope nos ombros, fecho em botão de pressão nas pernas, estampas no centro, 100% algodão. Calça: cós com elástico, sem pé em cores a escolher. | UND | Pequena Turma | 100 | R$68,70 | R$71,75 | R$7.175,00 |
| 09 | Kit c/ 2 - Macacão 100% algodão perna longa sem pé, com gola e com estampa na frente variadas, com diferencial de cores da manga e gola, cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Pequena Turma | 100 | R$76,58 | R$79,98 | R$7.998,00 |
| 10 | Manta 100% algodão com bordado inglês e uma estampa variada em um dos cantos, tamanho 90 x 80 cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Própria | 100 | R$65,23 | R$68,13 | R$6.813,00 |
| 11 | Pacote de fralda dupla 100% algodão com 5 unidades, tamanho 70 x 70 cm na cor branca. | UND | Papi | 100 | R$50,50 | R$52,74 | R$5.274,00 |
| 12 | Kit c/ 3 - Pares de meia p/ bebê com no mínimo 55% poliamida, 41% algodão e 4% elastano, tamanho 0 a 3 meses, cores a escolher. | UND | Selene | 100 | R$23,47 | R$24,51 | R$2.451,00 |
| 13 | Toalha de banho com capuz 100% algodão - 70 x 90 cm com viés nas bordas e bordado no capuz ou em uma das pontas nas cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro). | UND | Bambi | 100 | R$66,21 | R$69,15 | R$6.915,00 |
| **VALOR TOTAL R$79.855,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)** | | | | | | | |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Setembro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal –

**AKT CONFECÇÕES LTDA**
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 356/2026 DATA: 15/09/2026
SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 346/2026, que instituiu a Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Icaraíma – PCCR;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos estudos, discussões e trabalhos destinados à reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos profissionais do magistério e dos diferentes setores da Administração Municipal no acompanhamento e discussão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Icaraíma – PCCR, instituída pela Portaria nº 346/2026, composta pelos seguintes representantes:
I – Dirigente de Educação Municipal, que presidirá as reuniões: Ocineia Martins de Angelo
II - Representante da Administração Municipal: Laércio Fernandes
III- Representante da Assessoria/Procuradoria Jurídica: Luís Flávio Marins Filho
IV- Representante do setor de Recursos Humanos: Edevande Amorim da Silva Lisboa
V- Representante do setor de Finanças/ Contabilidade: Heber Zequini
VI- Representante da equipe da Secretaria Municipal: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
VII –6 (seis) representantes dos profissionais do magistério público municipal, sendo 1 (um) de cada instituição municipal de ensino, escolhido por seus pares mediante consulta realizada na respectiva instituição, sob a condução de seu diretor:
a) representante do CMEI Arco-Íris: Pércida Alves Ribeiro;
b) representante do CMEI Bruna Santos de Moura: Nayara Gabriela da Silva;
c) representante do CMEI Casinha Feliz: Gislaine Araújo de Almeida Morais;
d) representante da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato: Deize Telma de Souza Cardoso;
e) representante da Escola Municipal do Campo Tancredo Neves: Valdomira dos Santos Ferreira;
f) representante da Escola Municipal Thaís Emerim da Silva: Cláudia Cristina Piovesan de Lima.
Parágrafo único. A Comissão designará, dentre seus membros, servidor responsável pela elaboração dos registros e atas das reuniões.
Art. 2º Compete à Comissão Especial, observadas as atribuições específicas de seus membros:
I – acompanhar os estudos e trabalhos destinados à reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;
II – contribuir para o levantamento de informações, documentos e subsídios;
III – analisar e discutir as propostas apresentadas no decorrer do processo de reformulação;
IV – apresentar sugestões e contribuições destinadas ao aperfeiçoamento das propostas;
V – atuar como instrumento de interlocução entre a Administração Municipal e os profissionais do magistério;
VI – colaborar na apresentação, divulgação e discussão das propostas junto aos profissionais do magistério;
VII – acompanhar as diferentes etapas dos trabalhos até a apresentação das propostas finais à Administração Municipal.
Parágrafo único. A atuação da Comissão Especial possui caráter consultivo e de acompanhamento, não substituindo as atribuições e competências dos órgãos municipais, do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo estabelecidas na legislação vigente.
Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial poderá convidar servidores e representantes do Poder Legislativo Municipal para participar de reuniões e prestar informações ou esclarecimentos, sem direito a voto.
Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão registradas em ata, especialmente quanto às matérias discutidas, sugestões apresentadas e encaminhamentos realizados.
Art. 5º A Comissão Especial designará, dentre seus membros, servidor responsável pela elaboração dos registros e atas das reuniões.
Art. 6º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.
Art. 7º A Comissão Especial permanecerá constituída durante o processo de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive durante a tramitação do respectivo projeto de lei perante o Poder Legislativo Municipal, encerrando-se seus trabalhos com a aprovação do referido projeto.
Parágrafo único. Durante a tramitação do projeto de lei, a Comissão Especial poderá ser convocada para analisar questões relacionadas à proposta, prestar esclarecimentos e apresentar subsídios ou sugestões que se mostrem necessários ao acompanhamento do processo legislativo.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 15 dias de setembro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 168/2026**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de estande de tiro na modalidade outdoor (ao ar livre), com infraestrutura tática adaptada para tiro embarcado em veículo, destinado à realização de treinamentos operacionais, instruções e testes de qualificação técnica periódica dos servidores da Guarda Municipal de Guaíra - PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/09/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/09/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/09/2026.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 169/2026**
**Tipo: Maior Desconto**
**Tipo de Julgamento: Por Grupo**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/10/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/10/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2026.**

**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com e www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Publique-se.**
**Guaíra/PR, 15 de setembro de 2026.**
**Barbara da Silva Costa / Michele Tais Claro Guedes / Pregoeiras**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) | 45.552.718,00 | 81.594.862,49 | 17.265.831,95 | 21,16 | 46.815.693,20 | 57,38 | 34.779.169,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.702.718,00 | 43.415.058,87 | 7.865.931,69 | 18,12 | 29.002.093,88 | 66,80 | 14.412.964,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.871.081,00 | 2.871.081,00 | 1.151.390,73 | 40,10 | 2.436.136,65 | 84,85 | 434.944,35 |
| Impostos | 2.514.471,00 | 2.514.471,00 | 994.070,50 | 39,53 | 2.214.053,17 | 88,05 | 300.417,83 |
| Taxas | 290.223,00 | 290.223,00 | 156.317,86 | 53,86 | 213.752,38 | 73,65 | 76.470,62 |
| Contribuição de Melhoria | 66.387,00 | 66.387,00 | 1.002,37 | 1,51 | 8.331,10 | 12,55 | 58.055,90 |
| CONTRIBUIÇÕES | 128.904,00 | 128.904,00 | 25.763,71 | 19,99 | 115.290,16 | 89,44 | 13.613,84 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 128.904,00 | 128.904,00 | 25.763,71 | 19,99 | 115.290,16 | 89,44 | 13.613,84 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 320.220,00 | 440.696,45 | 233.951,77 | 53,09 | 766.695,67 | 173,97 | -325.999,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.040,00 | 1.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040,00 |
| Valores Mobiliários | 319.180,00 | 439.656,45 | 233.951,77 | 53,21 | 766.695,67 | 174,39 | -327.039,22 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 73.374,00 | 73.374,00 | 45.491,76 | 62,00 | 102.153,84 | 139,22 | -28.779,84 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 7.475,00 | 7.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.475,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 65.899,00 | 65.899,00 | 45.491,76 | 69,03 | 102.153,84 | 155,02 | -36.254,84 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.949.493,00 | 39.497.000,22 | 6.401.293,77 | 16,21 | 25.516.346,46 | 64,60 | 13.980.653,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 23.845.993,00 | 25.794.836,29 | 4.233.537,09 | 16,41 | 16.244.578,88 | 62,98 | 9.550.257,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.756.500,00 | 9.355.163,93 | 1.534.395,07 | 16,40 | 6.574.222,74 | 70,27 | 2.780.941,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.347.000,00 | 4.347.000,00 | 633.361,61 | 14,57 | 2.697.544,84 | 62,06 | 1.649.455,16 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 359.646,00 | 404.003,20 | 8.039,95 | 1,99 | 65.471,10 | 16,21 | 338.532,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 30.906,00 | 75.263,20 | 6.239,95 | 8,29 | 63.573,81 | 84,47 | 11.689,39 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 327.140,00 | 327.140,00 | 1.800,00 | 0,55 | 1.897,29 | 0,58 | 325.242,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.850.000,00 | 38.179.803,62 | 9.399.900,26 | 24,62 | 17.813.599,32 | 46,66 | 20.366.204,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 1.959.214,26 | 55,98 | 3.431.512,61 | 98,04 | 68.487,39 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 1.959.214,26 | 55,98 | 3.431.512,61 | 98,04 | 68.487,39 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.300.000,00 | 34.629.803,62 | 7.440.686,00 | 21,49 | 14.382.086,71 | 41,53 | 20.247.716,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 5.688.960,00 | 238.856,00 | 4,20 | 1.375.019,68 | 24,17 | 4.313.940,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.300.000,00 | 28.940.843,62 | 7.201.830,00 | 24,88 | 13.007.067,03 | 44,94 | 15.933.776,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.552.718,00 | 81.594.862,49 | 17.265.831,95 | 21,16 | 46.815.693,20 | 57,38 | 34.779.169,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.552.718,00 | 81.594.862,49 | 17.265.831,95 | 21,16 | 46.815.693,20 | 57,38 | 34.779.169,29 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 45.552.718,00 | 81.594.862,49 | 17.265.831,95 | 21,16 | 46.815.693,20 | 57,38 | 34.779.169,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.595.033,93 | - | - | 3.595.033,93 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.595.033,93 | - | - | 2.733.042,26 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 45.552.718,00 | 84.842.036,42 | 8.524.562,46 | 60.861.529,59 | 23.980.506,83 | 14.017.583,10 | 41.856.437,87 | 36.965.556,36 | 36.965.556,36 |
| DESPESAS CORRENTES | 39.012.618,00 | 42.538.188,39 | 7.235.111,55 | 29.210.054,76 | 13.328.133,63 | 7.385.977,26 | 28.016.927,16 | 14.521.261,23 | 26.465.707,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.971.933,00 | 20.551.279,88 | 4.005.978,68 | 14.393.172,42 | 6.158.107,46 | 4.069.365,31 | 14.272.836,81 | 6.278.443,07 | 14.056.242,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500.200,00 | 382.830,00 | 25.450,00 | 382.297,12 | 532,88 | 77.316,69 | 215.827,41 | 167.002,59 | 215.827,41 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.540.485,00 | 21.604.078,51 | 3.203.682,87 | 14.434.585,22 | 7.169.493,29 | 3.239.295,26 | 13.528.262,94 | 8.075.815,57 | 12.193.637,24 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.540.485,00 | 21.604.078,51 | 3.203.682,87 | 14.434.585,22 | 7.169.493,29 | 3.239.295,26 | 13.528.262,94 | 8.075.815,57 | 12.193.637,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.120.100,00 | 41.803.848,03 | 1.289.450,91 | 31.651.474,83 | 10.232.373,20 | 6.631.605,84 | 15.188.671,39 | 26.695.176,64 | 10.499.849,36 |
| INVESTIMENTOS | 5.320.100,00 | 40.904.608,03 | 1.262.102,82 | 30.672.237,99 | 10.232.370,04 | 6.454.323,05 | 14.542.212,65 | 26.362.395,38 | 9.853.590,62 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 800.000,00 | 979.240,00 | 27.348,09 | 979.236,84 | 3,16 | 177.282,79 | 646.458,74 | 332.781,26 | 646.458,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.552.718,00 | 84.842.036,42 | 8.524.562,46 | 60.861.529,59 | 23.980.506,83 | 14.017.583,10 | 41.856.437,87 | 36.965.556,36 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 45.552.718,00 | 84.842.036,42 | 8.524.562,46 | 60.861.529,59 | 23.980.506,83 | 14.017.583,10 | 41.856.437,87 | 36.965.556,36 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | | 3.610.094,65 | - | 9.850.136,84 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 45.552.718,00 | 84.842.036,42 | 8.524.562,46 | 60.861.529,59 | - | 14.017.583,10 | 46.815.693,20 | - | 46.815.693,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 15/set/2026 as 12h e 36m.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2026
SÚMULA: Designa servidor municipal para prestar apoio à organização operacional do Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a necessidade de organização e acompanhamento das atividades operacionais do Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo LUIZ CARLOS TOMAIN, matrícula nº 10581, ocupante do cargo de Motorista, para prestar apoio à organização operacional do Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao servidor designado, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:
I – auxiliar na organização das escalas e dos serviços realizados pelos condutores;
II – colaborar na organização e distribuição dos veículos, conforme as viagens e demandas programadas;
III – receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as informações e solicitações apresentadas pelos condutores;
IV – comunicar à Secretaria as necessidades de manutenção informadas pelos condutores, auxiliando no encaminhamento das solicitações ao setor responsável;
V – colaborar na organização dos registros, documentos, chaves e demais controles operacionais relacionados ao transporte sanitário;
VI – informar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais ocorrências que possam comprometer a realização das viagens;
VII – prestar apoio nas demais atividades de organização operacional do transporte sanitário, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A presente designação não transfere ao servidor as responsabilidades individuais atribuídas aos demais condutores, especialmente quanto à verificação das condições do veículo utilizado, à comunicação da necessidade de manutenção, ao cumprimento das normas de trânsito e à adequada utilização e conservação da frota municipal.
Art. 4º A designação não implica alteração do cargo efetivo do servidor nem concessão de gratificação ou qualquer acréscimo remuneratório, sendo exercida sem ônus adicional para o Município.
Art. 5º As decisões administrativas, disciplinares e financeiras, bem como a autorização de desp

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 45.552.718,00 | 84.842.036,42 | 8.524.562,46 | 60.861.529,59 | 100,00 | 23.980.506,83 | 14.017.583,10 | 43.205.598,55 | 100,00 | 41.636.437,87 |
| LEGISLATIVA | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 415.772,28 | 1.472.279,83 | 2,42 | 897.720,17 | 420.622,12 | 1.458.688,68 | 3,38 | 911.311,32 |
| Ação Legislativa | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 415.772,28 | 1.472.279,83 | 2,42 | 897.720,17 | 420.622,12 | 1.458.688,68 | 3,38 | 911.311,32 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.597.700,00 | 5.800.683,48 | 849.599,22 | 4.105.600,55 | 6,75 | 1.695.082,93 | 987.938,67 | 3.730.337,56 | 8,63 | 2.070.345,92 |
| Planejamento e Orçamento | 205.000,00 | 482.890,00 | 43.235,41 | 332.790,87 | 0,55 | 150.099,13 | 46.831,52 | 185.825,19 | 0,43 | 297.064,81 |
| Administração Geral | 4.531.700,00 | 4.410.793,48 | 626.045,91 | 3.114.859,03 | 5,12 | 1.295.934,45 | 764.338,73 | 2.900.111,20 | 6,71 | 1.510.682,28 |
| Administração Financeira | 295.000,00 | 295.000,00 | 71.762,00 | 248.888,66 | 0,41 | 46.111,34 | 71.762,00 | 248.888,66 | 0,58 | 46.111,34 |
| Administração de Receitas | 421.000,00 | 457.000,00 | 78.244,41 | 318.576,25 | 0,52 | 138.423,75 | 74.694,93 | 305.026,77 | 0,71 | 151.973,23 |
| Comunicação Social | 145.000,00 | 155.000,00 | 30.311,49 | 90.485,74 | 0,15 | 64.514,26 | 30.311,49 | 90.485,74 | 0,21 | 64.514,26 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 119.000,00 | 109.000,00 | 14.028,95 | 49.355,12 | 0,08 | 59.644,88 | 14.028,95 | 49.355,12 | 0,11 | 59.644,88 |
| Defesa Civil | 119.000,00 | 109.000,00 | 14.028,95 | 49.355,12 | 0,08 | 59.644,88 | 14.028,95 | 49.355,12 | 0,11 | 59.644,88 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.136.000,00 | 1.687.674,28 | 174.878,82 | 946.501,25 | 1,56 | 741.173,03 | 400.665,89 | 918.423,28 | 2,13 | 769.251,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 76.000,00 | 316.000,00 | 808,55 | 196.544,36 | 0,32 | 119.455,64 | 20.883,15 | 174.717,49 | 0,40 | 141.282,51 |
| Serviços Socioassistenciais | 1.029.000,00 | 1.340.674,28 | 174.070,27 | 749.956,89 | 1,23 | 590.717,39 | 379.782,74 | 743.705,79 | 1,72 | 596.968,49 |
| SAÚDE | 12.380.811,00 | 15.042.623,61 | 2.115.504,35 | 9.105.354,16 | 14,96 | 5.937.269,45 | 2.038.177,86 | 8.636.304,52 | 19,99 | 6.406.319,09 |
| Atenção Básica | 8.832.500,00 | 11.069.588,74 | 1.537.618,47 | 6.689.522,02 | 10,99 | 4.380.066,72 | 1.525.122,27 | 6.558.890,50 | 15,18 | 4.510.698,24 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.345.811,00 | 2.554.625,96 | 413.354,68 | 1.843.258,54 | 3,03 | 711.367,42 | 323.951,29 | 1.527.447,29 | 3,54 | 1.027.178,67 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 326.000,00 | 482.274,28 | 91.515,01 | 281.733,38 | 0,46 | 200.540,90 | 97.532,53 | 272.459,40 | 0,63 | 209.814,88 |
| Vigilância Sanitária | 107.000,00 | 166.043,86 | 20.216,16 | 99.635,59 | 0,16 | 66.408,27 | 38.991,16 | 95.620,59 | 0,22 | 70.423,27 |
| Vigilância Epidemiológica | 685.500,00 | 662.834,55 | 43.113,71 | 156.056,25 | 0,26 | 506.778,30 | 40.570,87 | 150.814,36 | 0,35 | 512.020,19 |
| Alimentação e Nutrição | 84.000,00 | 107.256,22 | 9.686,32 | 35.148,38 | 0,06 | 72.107,84 | 12.009,74 | 31.072,38 | 0,07 | 76.183,84 |
| EDUCAÇÃO | 11.169.380,00 | 12.206.387,38 | 2.277.955,79 | 8.431.935,52 | 13,85 | 3.774.451,86 | 2.494.772,26 | 8.368.170,26 | 19,37 | 3.838.217,12 |
| Ensino Fundamental | 7.608.880,00 | 8.252.982,06 | 1.704.344,07 | 6.071.279,65 | 9,98 | 2.181.702,41 | 1.698.361,68 | 6.049.712,60 | 14,00 | 2.203.269,46 |
| Ensino Superior | 310.000,00 | 374.450,90 | 0,00 | 243.336,10 | 0,40 | 131.114,80 | 65.557,40 | 243.336,10 | 0,56 | 131.114,80 |
| Educação Infantil | 3.179.500,00 | 3.463.147,64 | 529.674,26 | 2.011.670,03 | 3,31 | 1.451.477,61 | 711.128,84 | 1.998.763,46 | 4,63 | 1.464.384,18 |
| Educação Especial | 71.000,00 | 115.806,78 | 43.937,46 | 105.649,74 | 0,17 | 10.157,04 | 19.724,34 | 76.358,10 | 0,18 | 39.448,68 |
| CULTURA | 283.000,00 | 276.120,50 | 46.591,69 | 77.976,82 | 0,13 | 198.143,68 | 37.884,93 | 69.270,06 | 0,16 | 206.850,44 |
| Difusão Cultural | 283.000,00 | 276.120,50 | 46.591,69 | 77.976,82 | 0,13 | 198.143,68 | 37.884,93 | 69.270,06 | 0,16 | 206.850,44 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 616.000,00 | 3.310.537,88 | 1.092.076,73 | 1.505.441,89 | 2,47 | 1.805.095,99 | 1.061.815,82 | 1.450.539,96 | 3,36 | 1.859.997,92 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 616.000,00 | 3.310.537,88 | 1.092.076,73 | 1.505.441,89 | 2,47 | 1.805.095,99 | 1.061.815,82 | 1.450.539,96 | 3,36 | 1.859.997,92 |
| URBANISMO | 1.861.404,00 | 3.199.989,37 | 552.282,09 | 2.444.517,79 | 4,02 | 755.471,58 | 533.815,07 | 1.903.892,98 | 4,41 | 1.296.096,39 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.266.904,00 | 2.364.468,00 | 406.859,20 | 1.853.636,60 | 3,05 | 510.831,40 | 372.465,58 | 1.327.492,98 | 3,07 | 1.036.975,02 |
| Serviços Urbanos | 594.500,00 | 835.521,37 | 145.422,89 | 590.881,19 | 0,97 | 244.640,18 | 161.349,49 | 576.400,00 | 1,33 | 259.121,37 |
| HABITAÇÃO | 20.000,00 | 4.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.270.000,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 4.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.270.000,00 |
| SANEAMENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 140.700,00 | 274.958,70 | 88.620,44 | 248.034,95 | 0,41 | 26.923,75 | 95.820,44 | 227.234,95 | 0,53 | 47.723,75 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 140.700,00 | 274.958,70 | 88.620,44 | 248.034,95 | 0,41 | 26.923,75 | 95.820,44 | 227.234,95 | 0,53 | 47.723,75 |
| AGRICULTURA | 1.482.000,00 | 5.713.663,49 | 310.837,82 | 4.019.813,19 | 6,60 | 1.693.850,30 | 318.911,39 | 4.003.070,35 | 9,27 | 1.710.593,14 |
| Abastecimento | 10.000,00 | 456.272,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 456.272,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 456.272,99 |
| Extensão Rural | 1.472.000,00 | 5.257.390,50 | 310.837,82 | 4.019.813,19 | 6,60 | 1.237.577,31 | 318.911,39 | 4.003.070,35 | 9,27 | 1.254.320,15 |
| INDÚSTRIA | 270.000,00 | 673.701,66 | 54.408,83 | 571.048,97 | 0,94 | 102.652,69 | 168.326,66 | 252.370,97 | 0,58 | 421.330,69 |
| Promoção Industrial | 270.000,00 | 673.701,66 | 54.408,83 | 571.048,97 | 0,94 | 102.652,69 | 168.326,66 | 252.370,97 | 0,58 | 421.330,69 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 864.000,00 | 1.298.010,01 | 205.714,51 | 1.098.496,88 | 1,80 | 199.513,13 | 254.929,54 | 1.090.082,85 | 2,52 | 207.927,16 |
| Promoção Comercial | 184.000,00 | 201.100,00 | 23.755,77 | 109.311,40 | 0,18 | 91.788,60 | 25.998,52 | 102.064,01 | 0,24 | 99.035,99 |
| Turismo | 680.000,00 | 1.096.910,01 | 181.958,74 | 989.185,48 | 1,63 | 107.724,53 | 228.931,02 | 988.018,84 | 2,29 | 108.891,17 |
| TRANSPORTE | 4.306.523,00 | 24.533.295,57 | 190.282,73 | 24.123.535,10 | 39,64 | 409.760,47 | 4.862.135,62 | 8.910.692,97 | 20,62 | 15.622.602,60 |
| Transporte Rodoviário | 4.306.523,00 | 24.533.295,57 | 190.282,73 | 24.123.535,10 | 39,64 | 409.760,47 | 4.862.135,62 | 8.910.692,97 | 20,62 | 15.622.602,60 |
| DESPORTO E LAZER | 776.100,00 | 1.625.093,75 | 83.191,67 | 984.616,81 | 1,62 | 640.476,94 | 73.119,95 | 959.391,09 | 2,22 | 665.702,66 |
| Desporto Comunitário | 776.100,00 | 1.625.093,75 | 83.191,67 | 984.616,81 | 1,62 | 640.476,94 | 73.119,95 | 959.391,09 | 2,22 | 665.702,66 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.720.100,00 | 2.010.296,74 | 52.816,54 | 1.677.020,76 | 2,76 | 333.275,98 | 254.617,93 | 1.177.772,95 | 2,73 | 832.523,79 |
| Serviço da Divida Interna | 1.300.000,00 | 1.361.870,00 | 52.798,09 | 1.361.533,96 | 2,24 | 336,04 | 254.599,48 | 862.286,15 | 2,00 | 499.583,85 |
| Outros Encargos Especiais | 420.100,00 | 648.426,74 | 18,45 | 315.486,80 | 0,52 | 332.939,94 | 18,45 | 315.486,80 | 0,73 | 332.939,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| **TOTAL** | **45.552.718,00** | **84.842.036,42** | **8.524.562,46** | **60.861.529,59** | **100,00** | **23.980.506,83** | **14.017.583,10** | **43.205.598,55** | **100,00** | **41.636.437,87** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 15/set/2026 as 12h e 37m.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209**
**e-mail: pmbrasul@hotmail.com**

***LEI N.º 884/2026***

***Súmula:*** *Dispõe sobre a criação e oficialização da estrada que menciona, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal,* ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

***Art. 1.º -*** *Fica criada e oficializada, integrando a rede viária do município de Brasilândia do Sul-PR., a ESTRADA MOSQUITO, com extensão de 2.570,00 metros* ***(Coordenada Inicial: X=245836.3652/Y=7332943.3686 - Coordenada Final: X=243637.6495/Y=7333537.2881)****, que servirá ao livre trânsito de veículos, pessoas e animais até a sede do município, bem como para outras localidades.*

***Art. 2.º -*** *A Estrada Municipal criada por esta lei terá a sua faixa de domínio fixada em 16,00 metros de largura total, sendo 8,00 metros a partir do eixo central para cada lado.*

***Art. 3.º -*** *A Secretaria de Viação e Obras Públicas, fica devidamente autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para a sinalização, manutenção contínua e inclusão da via no mapeamento oficial do município, conforme o Plano Diretor Municipal.*

***Art. 4.º -*** *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o município firmar convênios com o Estado ou a União para melhoria da via.*

***Art. 5.º*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***ALEX ANTONIO CAVALCANTE***
*Prefeito Municipal.*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209**
**e-mail: pmbrasul@hotmail.com**

***LEI N.º 886/2026***

***Súmula:*** *Dispõe sobre os critérios de seleção e prazo mínimo de residência para contemplação em programas habitacionais de interesse social, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal,* ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

***CAPÍTULO I***

***DO OBJETIVO E DOS REQUISITOS***

***Art. 1.º*** *- O acesso aos programas, projetos e à concessão de unidades habitacionais* ***(casas populares)****, com recursos de dotações do próprio município de Brasilândia do Sul, bem como através de convênios com a União ou o Estado do Paraná, observará cadastro técnico municipal e o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos por parte do pretendente e de seu grupo familiar:*

***I-*** *comprovar residência e domicílio efetivo no município pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos ininterruptos, imediatamente anteriores à data da inscrição no cadastro habitacional;*

***II-*** *integrar família de baixa renda, com reconhecimento feito através da Secretaria de Assistência Social;*

***III-*** *não ser proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de nenhum outro imóvel residencial em qualquer parte do território nacional; e,*

***IV-*** *não ter sido beneficiado anteriormente por nenhum outro programa habitacional de interesse social de âmbito municipal, estadual ou federal.*

***Parágrafo único.*** *O requisito do prazo de residência previsto no inciso I deste artigo poderá ser dispensado ou flexibilizado mediante comprovação, por meio de documento oficial e laudo da Secretaria de Assistência Social, de vínculo empregatício formal em vigor no município ou situação de extrema vulnerabilidade social com risco iminente à integridade física do grupo familiar.*

***CAPÍTULO II***

***DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA***

***Art. 2.º*** *- A comprovação do prazo mínimo de residência de que trata o inciso I do art. 1.º, far-se-á pela apresentação de, no mínimo, dois documentos idôneos por ano exigido, tais como:*

***I-*** *contas de água, luz, gás ou telefone em nome do pretendente;*

***II-*** *comprovante de matrícula ou histórico escolar de filhos na rede de ensino do município;*

***III-*** *carteira de trabalho com anotações de vínculos empregatícios locais ou declarações de postos de saúde da rede pública municipal com registros de atendimento continuado; e,*

***IV-*** *declaração de residência firmada sob as penas da lei, validada por diligência e relatório técnico de Assistente Social do município.*

***CAPÍTULO III***

***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

***Art. 3.º*** *- A listagem oficial dos candidatos classificados e habilitados, contendo a pontuação e a verificação do tempo de residência, será publicada no órgão de imprensa oficial do Município e no Portal de Trasnparência da Prefeitura, garantindo-se prazo legal para interposição de impugnações e recursos administrativos.*

***Art. 4.º*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***ALEX ANTONIO CAVALCANTE***
*Prefeito Municipal.*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 444/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, os candidatos por desistência de sua convocação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e 1.965/2015, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, protocolaram desistência de sua convocação no prazo estipulado nos Editais de Convocação nºs 029/2026 e 034/2026, do concurso público nº 001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, sob os requerimentos nºs 33043/2026 e 33042/2026 e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, os candidatos a seguir mencionados:
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Inscrição Candidato Classificação
156988 Rosemara Gizze Figueredo Hubner 20º
Para o Cargo de Professor - Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
153740 Igor Antonio de Oliveira da Silva 11º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 443/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimento efetivo, conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 029/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de setembro de 2026, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 029/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor
Candidato Nível Classe
Joyce Luana dos Santos Gonzalez C 01
Camila Pires Alegre C 01
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente
Candidato Nível Classe
Igor Antonio de Oliveira da Silva C 01
Quethen Cristina de Oliveira C 01
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Candidato Nível Classe
Jenifer Lopes dos Santos C 01
Maria de Fátima Griss Ferreira C 01
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de setembro de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 447/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: exonera a pedido Maria de Fatima Griss Ferreira, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA, matrícula 30066-01, admitida em 16/08/2021, concursada para o cargo de Merendeira, lotada na Diretoria de Alimentação Escolar/Infantil - Efetivos, com desligamento em 14/09/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 446/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: designa o Sr. Gileade Gabriel Osti para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, e,
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, conforme Portaria nº 508/2026 de 21/08/2026,
Considerando os memorandos online sob os nºs 015/2025 e 025/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal, portador do RG n° X.X42.67X-X SESP/PR, matrícula funcional n° 26891-06, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 15/09/2026 a 02/10/2026, com atribuições descritas no artigo 124 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 448/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: exonera a pedido Camila Pires Alegre, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido CAMILA PIRES ALEGRE, matrícula 29353-01, admitida em 23/04/2014, concursada para o cargo de Secretário de Escola, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 14/09/2026, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, por se tratar de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|
| 01/08/2026 | Recapeamento em vias urbanas - Ministerio das Cidades conv 946370 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INF | 238.856,00 |
| 03/08/2026 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV) | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.016,69 |
| 03/08/2026 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV) | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.513,14 |
| 04/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 3.389,61 |
| 04/08/2026 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 19.872,84 |
| 05/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 16.095,12 |
| 07/08/2026 | FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 1.824,52 |
| 10/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | 988.775,94 |
| 10/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | -197.755,17 |
| 10/08/2026 | Recursos Livres | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita | 469,44 |
| 10/08/2026 | Recursos Livres | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -93,88 |
| 10/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 50.580,30 |
| 11/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 5.324,83 |
| 12/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 29.101,17 |
| 12/08/2026 | FNS - SAMU 192 - 2022 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 28.494,70 |
| 17/08/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 14.250,00 |
| 17/08/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 12.028,00 |
| 17/08/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULA | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 2.270,92 |
| 18/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 34.193,71 |
| 18/08/2026 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 29.178,00 |
| 18/08/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 39.942,00 |
| 19/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 98.511,64 |
| 19/08/2026 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.456,00 |
| 19/08/2026 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES | 3.493,25 |
| 19/08/2026 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES | 2.419,00 |
| 20/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | 209.612,39 |
| 20/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | -41.922,46 |
| 20/08/2026 | Recursos Livres | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita | 597,01 |
| 20/08/2026 | Recursos Livres | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -119,40 |
| 20/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 11.503,76 |
| 20/08/2026 | Salário Educação | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita | 25.471,36 |
| 24/08/2026 | FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP | 10.176,29 |
| 25/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 8.244,71 |
| 25/08/2026 | FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP | 2.087,44 |
| 25/08/2026 | FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP | 1.826,51 |
| 26/08/2026 | FUNDEB 60% | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI | 31.686,21 |
| 26/08/2026 | REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 486,30 |
| 26/08/2026 | REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER | 9.239,70 |
| 27/08/2026 | Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita | 39.373,31 |
| 27/08/2026 | Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - L | 613,83 |
| 28/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | 511.025,87 |
| 28/08/2026 | Recursos Livres | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR | -102.205,16 |
| 28/08/2026 | Recursos Livres | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita | 2.254,59 |
| 28/08/2026 | Recursos Liv

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209**
**e-mail: pmbrasul@hotmail.com**

***LEI N.º 885/2026***

***Súmula:*** *Dispõe sobre a instituição da política municipal de alfabetização no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal,* ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

***CAPÍTULO I***

***Da fundamentação legal***

***Art. 1.º -*** *A Política Municipal de Alfabetização do Município de Brasilândia do Sul, fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:*

***I-*** *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*

***II-*** *Lei Federal n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;*

***III-*** *Lei Federal n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;*

***IV-*** *Lei Estadual n.º 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná;*

***V-*** *Base Nacional Comum Curricular - BNCC;*

***VI-*** *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;*

***VII-*** *Referencial Curricular do Paraná;*

***VIII-*** *Decreto Federal n.º 11.556/2023 - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;*

***IX-*** *Diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;*

***X-*** *Lei Municipal n.º 611/2025 - Aprova o Plano Municipal de Educação de Brasilândia do Sul (PME) e estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal; e,*

***XI-*** *Legislações municipais vigentes.*

***CAPÍTULO II***

***Da concepção de alfabetização***

***Art. 2.º -*** *A alfabetização é compreendida como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático.*

***Parágrafo único.*** *Considera-se que alfabetizar não se restringe à decodificação de palavras, mas envolve a formação de sujeitos capazes de compreender, interpretar, comunicar-se, argumentar e participar ativamente da vida em sociedade.*

***Art. 3.º -*** *A alfabetização deve ocorrer de forma significativa, contextualizada e inclusiva, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e especificidades dos estudantes.*

***Parágrafo único.*** *A Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul adota uma concepção interacionista de linguagem, compreendendo a aprendizagem como processo construído por meio das interações sociais, culturais e pedagógicas.*

***CAPÍTULO III***

***Dos princípios da política municipal de alfabetização***

***Art. 4.º -*** *São princípios da Política Municipal de Alfabetização:*

***I-*** *garantia do direito à aprendizagem;*

***II-*** *equidade e inclusão educacional;*

***III-*** *respeito às diferenças individuais, sociais, culturais e linguísticas;*

***IV-*** *alfabetização como compromisso de toda a Rede Municipal de Ensino;*

***V-*** *integração entre alfabetização e letramento;*

***VI-*** *valorização da leitura, da escrita e da oralidade como práticas sociais;*

***VII-*** *valorização do professor alfabetizador;*

***VIII-*** *formação continuada dos profissionais da educação;*

***IX-*** *gestão democrática e participação da comunidade escolar;*

***X-*** *acompanhamento sistemático das aprendizagens;*

***XI-*** *fortalecimento da parceria entre escola e família;*

***XII-*** *utilização de práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras;*

***XIII-*** *promoção da educação integral; e,*

***XIV-*** *respeito aos direitos de aprendizagem previstos na BNCC.*

***CAPÍTULO IV***

***Dos Objetivos***

***Título I***

***Do Objetivo Geral***

***Art. 5.º -*** *Garantir a alfabetização e o letramento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais de leitura, escrita, oralidade e matemática.*

***Título II***

***Dos Objetivos Específicos***

***Art. 6.º -*** *São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:*

***I-*** *assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;*

***II-*** *fortalecer práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;*

***III-*** *promover formação continuada aos profissionais da educação;*

***IV-*** *implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;*

***V-*** *acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;*

***VI-*** *ampliar o acesso a materiais pedagógicos e recursos didáticos;*

***VII-*** *incentivar práticas de leitura em todos os espaços escolares;*

***VIII-*** *fortalecer o letramento matemático;*

***IX-*** *garantir atendimento educacional inclusivo;*

***X-*** *promover ações articuladas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;*

***XI-*** *fomentar a participação das famílias no processo educativo;*

***XII-*** *implementar avaliações diagnósticas e formativas; e,*

***XIII-*** *promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos.*

***CAPÍTULO V***

***Do Público Alvo***

***Art. 7.º -*** *A Política Municipal de Alfabetização contempla:*

***I-*** *estudantes da Educação Infantil, especialmente Infantil 4 e Infantil 5;*

***II-*** *estudantes do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;*

***III-*** *estudantes dos anos subsequentes com defasagem de aprendizagem;*

***IV-*** *estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;*

***V-*** *estudantes público-alvo da Educação Especial;*

***VI-*** *professores alfabetizadores; e,*

***VII-*** *equipes pedagógicas e gestoras.*

***CAPÍTULO VI***

***Das Diretrizes Pedagógicas***

***Art. 8.º -*** *As ações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização deverão:*

***I-*** *garantir práticas de leitura e escrita diariamente;*

***II-*** *promover o desenvolvimento da consciência fonológica;*

***III-*** *estimular a oralidade e a ampliação do vocabulário;*

***IV-*** *assegurar experiências significativas de leitura literária;*

***V-*** *promover a produção textual em diferentes gêneros;*

***VI-*** *desenvolver o raciocínio lógico-matemático;*

***VII-*** *utilizar metodologias ativas e inclusivas;*

***VIII-*** *respeitar os tempos e ritmos de aprendizagem;*

***IX-*** *utilizar recursos pedagógicos diversificados;*

***X-*** *integrar tecnologias educacionais ao processo de alfabetização;*

***XI-*** *promover avaliações diagnósticas contínuas;*

***XII-*** *desenvolver práticas de recomposição das aprendizagens;*

***XIII-*** *articular teoria e prática pedagógica; e,*

***XIV-*** *fortalecer o planejamento colaborativo entre professors;*

***CAPÍTULO VII***

***Da Educação Infantil e Alfabetização***

***Art. 9.º -*** *Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas deverão assegurar experiências relacionadas à linguagem oral, leitura, escuta, imaginação, brincadeiras, interações e desenvolvimento integral.*

***Parágrafo único.*** *As ações desenvolvidas nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5 deverão favorecer:*

***I-*** *ampliação do repertório linguístico;*

***II-*** *desenvolvimento da consciência fonológica;*

***III-*** *contato com diferentes gêneros textuais;*

***IV-*** *valorização da literatura infantil;*

***V-*** *desenvolvimento da coordenação motora fina;*

***VI-*** *estímulo à curiosidade e criatividade;*

***VII-*** *práticas de letramento matemático; e,*

***VIII-*** *fortalecimento das interações sociais.*

***Art. 10.*** *A alfabetização na Educação Infantil não deverá ocorrer de forma mecânica ou antecipatória, respeitando os direitos de aprendizagem previstos na BNCC.*

***CAPÍTULO VIII***

***Da Alfabetização no Ensino Fundamental***

***Art. 11.*** *Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a alfabetização deverá ocorrer de maneira sistemática, intencional e progressiva.*

***Parágrafo único.*** *As práticas pedagógicas deverão contemplar:*

***I-*** *apropriação do sistema de escrita alfabética;*

***II-*** *desenvolvimento da fluência leitora;*

***III-*** *compreensão leitora;*

***IV-*** *produção textual;*

***V-*** *ortografia;*

***VI-*** *oralidade;*

***VII-*** *resolução de problemas matemáticos;*

***VIII-*** *desenvolvimento do pensamento lógico;*

***IX-*** *utilização de diferentes recursos pedagógicos; e,*

***X-*** *acompanhamento contínuo das aprendizagens.*

***CAPÍTULO IX***

***Da Formação Continuada***

***Art. 12.*** *A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais da educação, visando:*

***I-*** *fortalecimento das práticas alfabetizadoras;*

***II-*** *aprofundamento teórico e metodológico;*

***III-*** *análise de avaliações e indicadores educacionais;*

***IV-*** *desenvolvimento de práticas inclusivas;*

***V-*** *utilização de recursos tecnológicos;*

***VI-*** *troca de experiências e boas práticas; e,*

***VII-*** *alinhamento às orientações curriculares nacionais e estaduais.*

***Art. 13.*** *As formações poderão ocorrer por meio de:*

***I-*** *encontros pedagógicos;*

***II-*** *oficinas;*

***III-*** *grupos de estudos;*

***IV-*** *seminários;*

***V-*** *palestras;*

***VI-*** *mentorias pedagógicas; e,*

***VII-*** *programas estaduais e federais.*

***CAPÍTULO X***

***Da Avaliação e Monitoramento***

***Art. 14.*** *A avaliação da aprendizagem deverá possuir caráter diagnóstico, formativo e processual.*

***Parágrafo único.*** *O monitoramento das aprendizagens ocorrerá por meio de:*

***I-*** *avaliações diagnósticas periódicas;*

***II-*** *registros pedagógicos;*

***III-*** *acompanhamento individual dos estudantes;*

***IV-*** *análise de resultados internos e externos;*

***V-*** *observação das práticas pedagógicas;*

***VI-*** *reuniões pedagógicas;*

***VII-*** *relatórios de acompanhamento; e,*

***VIII-*** *ações de intervenção pedagógica.*

***Art. 15.*** *A Secretaria Municipal de Educação organizará indicadores municipais para acompanhamento da alfabetização.*

***CAPÍTULO XI***

***Da recomposição das Aprendizagens***

***Art. 16.*** *Serão implementadas ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização, que poderão incluir:*

***I-*** *atendimento pedagógico complementar;*

***II-*** *acompanhamento individualizado;*

***III-*** *intervenções pedagógicas específicas;*

***IV-*** *utilização de materiais diferenciados;*

***V-*** *flexibilização metodológica; e,*

***VI-*** *fortalecimento da parceria escola-família.*

***CAPÍTULO XII***

***Da Educação Inclusiva***

***Art. 17.*** *A Política Municipal de Alfabetização assegura o direito à educação inclusiva, garantindo acessibilidade, equidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes.*

***Parágrafo único.*** *As práticas pedagógicas deverão considerar:*

***I-*** *adaptações curriculares;*

***II-*** *recursos de acessibilidade;*

***III-*** *tecnologia assistida;*

***IV-*** *flexibilização metodológica;*

***V-*** *trabalho colaborativo entre professores; e,*

***VI-*** *acompanhamento pedagógico especializado.*

***CAPÍTULO XIII***

***Da Gestão e das Responsabilidades***

***Art. 18.*** *Compete à Secretaria Municipal de Educação:*

***I-*** *coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;*

***II-*** *promover formação continuada;*

***III-*** *acompanhar os indicadores educacionais;*

***IV-*** *fornecer materiais pedagógicos;*

***V-*** *monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares; e,*

***VI-*** *articular programas estaduais e federais;*

***VII-*** *garantir suporte pedagógico às escolas.*

***Art. 19.*** *Compete às unidades escolares:*

***I-*** *implementar as diretrizes desta Política; e,*

***II-*** *organizar e executar as ações pedagógicas voltadas à alfabetização, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização.*

***CAPÍTULO XIV***

***Da Implementação das Ações Pedagógicas***

***Art. 20.*** *As ações pedagógicas voltadas à alfabetização deverão ser organizadas de forma articulada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores alfabetizadores, sendo que as instituições de ensino deverão assegurar:*

***I-*** *planejamento pedagógico alinhado à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná;*

***II-*** *garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes;*

***III-*** *acompanhamento contínuo do desenvolvimento da leitura, escrita e letramento matemático;*

***IV-*** *organização de intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;*

***V-*** *utilização de materiais pedagógicos diversificados;*

***VI-*** *fortalecimento das práticas de leitura em sala de aula e nos espaços escolares;*

***VII-*** *desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e escrita;*

***VIII-*** *articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;*

***IX-*** *desenvolvimento de práticas inclusivas e acessíveis; e,*

***X-*** *acompanhamento sistemático da frequência e permanência escolar.*

***CAPÍTULO XV***

***Das Metas da Política Municipal de Alfabetização***

***Art. 21.*** *Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização:*

***I-*** *garantir que 100% (cem por cento) dos estudantes estejam alfabetizados até o final do 2.º Ano do Ensino Fundamental;*

***II-*** *elevar os índices de fluência leitora dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;*

***III-*** *reduzir as defasagens de aprendizagem nos Anos Iniciais;*

***IV-*** *fortalecer o letramento matemático;*

***V-*** *ampliar os índices de participação das famílias nas ações escolares;*

***VI-*** *garantir formação continuada anual aos profissionais da educação;*

***VII-*** *ampliar o acesso aos materiais literários e pedagógicos;*

***VIII-*** *fortalecer ações de recomposição das aprendizagens;*

***IX-*** *promover a inclusão e acessibilidade educacional; e,*

***X-*** *elevar os resultados das avaliações internas e externas.*

***CAPÍTULO XVI***

***Dos Indicadores de Acompanhamento***

***Art. 22.*** *Para monitoramento da Política Municipal de Alfabetização serão utilizados os seguintes indicadores:*

***I-*** *níveis de fluência leitora;*

***II-*** *desempenho em leitura, escrita e matemática;*

***III-*** *índices de frequência escolar;*

***IV-*** *participação das famílias;*

***V-*** *resultados de avaliações diagnósticas;*

***VI-*** *participação em formações continuadas;*

***VII-*** *índices de recomposição das aprendizagens; e,*

***VIII-*** *indicadores de permanência e sucesso escolar.*

***CAPÍTULO XVII***

***Da Articulação Com Programas Educacionais***

***Art. 23.*** *A Política Municipal de Alfabetização poderá articular-se com:*

***I-*** *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;*

***II-*** *RENALFA;*

***III-*** *PRO-LEEI;*

***IV-*** *Programas estaduais de alfabetização;*

***V-*** *Programas de recomposição das aprendizagens;*

***VI-*** *Projetos de incentivo à leitura;*

***VII-*** *Avaliações externas federais e estaduais; e,*

***VIII-*** *Programas de formação continuada.*

***CAPÍTULO XVIII***

***Das Disposições Administrativas***

***Art. 24.*** *A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares para regulamentação e execução desta Política Municipal de Alfabetização.*

***Art. 25.*** *As unidades escolares deverão incluir as ações previstas nesta Política em seus planejamentos pedagógicos anuais.*

***Art. 26.*** *Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.*

***Art. 27.*** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***ALEX ANTONIO CAVALCANTE***
*Prefeito Municipal.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
RESOLUÇÃO N.º 006/2026
Regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Maria Helena/PR e estabelece fluxo, prazos, responsabilidades e procedimentos de acesso à informação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º O SIC observará a publicidade como regra e o sigilo como exceção, além dos princípios da legalidade, transparência, boa-fé, celeridade, gratuidade, linguagem clara, proteção de dados pessoais e facilitação do acesso.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DAS DESIGNAÇÕES
Art. 3º O SIC será coordenado por servidor designado por Portaria da Presidência, com indicação de substituto.
§ 1º A Portaria de designação será publicada no sítio oficial e no Portal da Transparência.
§ 2º Os nomes dos servidores não integrarão os anexos desta Resolução, que conterão apenas funções, fluxos e responsabilidades institucionais.
Art. 4º A Presidência designará, preferencialmente entre servidores distintos do responsável principal pelo SIC, a autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara.
Art. 5º Compete ao responsável pelo SIC:
I – receber, registrar e protocolar pedidos de acesso;
II – orientar o cidadão quanto ao exercício do direito de acesso;
III – encaminhar os pedidos aos setores detentores das informações;
IV – acompanhar os prazos internos e legais;
V – consolidar e encaminhar as respostas ao requerente;
VI – registrar negativas, recursos e respectivos fundamentos;
VII – manter estatísticas de atendimento; e
VIII – propor melhorias nos fluxos de transparência passiva.
Art. 6º Os setores e agentes da Câmara deverão fornecer ao SIC, nos prazos internos definidos no Anexo II, as informações sob sua guarda ou indicar, de forma fundamentada, eventual restrição de acesso.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS E DO PEDIDO DE ACESSO
Art. 7º O pedido poderá ser apresentado:
I – por meio eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara;
II – presencialmente, na sede da Câmara Municipal, Avenida Paraná, n.º 1690, Maria Helena/PR, durante o horário de atendimento;
III – por correspondência dirigida à Câmara Municipal; ou
IV – por outro meio legítimo que permita sua formalização e protocolo.
Parágrafo único. O atendimento presencial observará, em regra, o horário de funcionamento da Câmara, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias úteis.
Art. 8º O pedido deverá conter identificação do requerente e especificação da informação pretendida, vedada a exigência de justificativa ou de indicação dos motivos da solicitação.
Art. 9º A Câmara disponibilizará alternativa de pedido eletrônico e fornecerá número de protocolo que permita o acompanhamento da demanda.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO E DOS PRAZOS
Art. 10. Se a informação estiver disponível, o acesso será concedido imediatamente.
Art. 11. Não sendo possível o acesso imediato, o pedido será respondido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente.
Art. 12. O fluxo interno observará as etapas do Anexo I e os prazos do Anexo II, de forma a preservar margem operacional para conferência da resposta pelo SIC antes do vencimento do prazo legal.
Art. 13. Quando a Câmara não possuir a informação, deverá comunicar o fato e, se souber, indicar o órgão ou entidade que a detenha ou remeter o pedido, cientificando o requerente.
Art. 14. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvado o ressarcimento do custo estritamente necessário à reprodução de documentos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.
CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO
Art. 15. A restrição de acesso somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, especialmente para proteção de informações pessoais, sigilos legais, segredo de justiça e informações formalmente classificadas nos termos da Lei n.º 12.527/2011.
§ 1º Quando apenas parte do documento estiver protegida, será assegurado acesso à parte não sigilosa, mediante ocultação, extrato ou certidão.
§ 2º A decisão de negativa total ou parcial será motivada e indicará a possibilidade, o prazo e a autoridade competente para recurso.
Art. 16. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo do dever de transparência.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS
Art. 17. Da decisão que negar total ou parcialmente o acesso, ou das razões da negativa, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência.
Art. 18. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão e será decidido no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 19. A revisão de decisão denegatória e demais instâncias recursais internas poderão ser disciplinadas por Ato da Mesa, preservado o direito do requerente de ser informado sobre o andamento e a autoridade responsável.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICAS E CAPACITAÇÃO
Art. 20. O SIC manterá registro das solicitações, prazos, assuntos, resultados e recursos, preservados os dados pessoais dos requerentes.
Art. 21. Será elaborado relatório anual de atividades, com dados agregados, taxa de atendimento no prazo, temas mais solicitados e propostas de melhoria, a ser disponibilizado no sítio oficial ou Portal da Transparência.
Art. 22. A Câmara promoverá capacitação periódica dos servidores envolvidos em acesso à informação, transparência e proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A transparência ativa será disciplinada em Resolução própria, sem prejuízo do dever do SIC de encaminhar ao setor responsável sugestões de publicação recorrente de informações frequentemente solicitadas.
Art. 24. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Resolução será apurado conforme o regime jurídico aplicável, observado o art. 32 da Lei Federal n.º 12.527/2011 e o devido processo.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 15 de setembro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária
ANEXO I
FLUXO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
1. Recebimento
Responsável funcional: SIC
Procedimento: Registrar o pedido e gerar protocolo.
2. Triagem
Responsável funcional: SIC
Procedimento: Verificar clareza do objeto e identificar o setor detentor da informação.
3. Encaminhamento
Responsável funcional: SIC
Procedimento: Remeter ao setor responsável e registrar prazo interno.
4. Produção da resposta
Responsável funcional: Setor responsável
Procedimento: Localizar a informação, produzir resposta ou indicar fundamento legal da restrição.
5. Conferência
Responsável funcional: SIC
Procedimento: Conferir completude, linguagem, proteção de dados e prazo.
6. Resposta
Responsável funcional: SIC
Procedimento: Encaminhar ao requerente e registrar a conclusão.
7. Recurso
Responsável funcional: Autoridade competente
Procedimento: Receber e decidir na forma desta Resolução.
ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS INTERNOS
1. Responsável pelo SIC
Responsabilidade: Receber, protocolar, distribuir, conferir e responder.
Prazo interno orientativo: Imediato ou no mesmo dia útil, quando possível.
2. Setor detentor da informação
Responsabilidade: Fornecer a informação ou fundamentar restrição.
Prazo interno orientativo: Preferencialmente, até 10 dias úteis do recebimento interno.
3. Responsável pelo SIC
Responsabilidade: Cobrar pendências e consolidar a resposta.
Prazo interno orientativo: Antes do término do prazo legal de 20 dias.
4. Autoridade recursal
Responsabilidade: Decidir recurso.
Prazo interno orientativo: 5 dias, conforme a Lei de Acesso à Informação.
5. Autoridade de monitoramento
Responsabilidade: Acompanhar o cumprimento da LAI e propor melhorias.
Prazo interno orientativo: Acompanhamento contínuo e relatório anual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 573/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.261/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 185/2026 de 24.03.2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° Fica alterada a composição da Comissão de Sindicância Investigativa – SINVE, constituída pela Portaria nº 185/2026, de 24 de março de 2026, mediante a substituição da servidora Adriane Aparecida de Souza Lopera, matrícula nº 30249-01, pela servidora Tainara de Oliveira Matos, matrícula nº 30229-03, que passa a integrar a Comissão na condição de membro.
Parágrafo único. A substituição prevista no caput deste artigo decorre da necessidade de adequação da disponibilidade de horários dos integrantes da Comissão, de modo a assegurar a regular continuidade dos trabalhos e possibilitar a conclusão da Sindicância Investigativa – SINVE dentro do prazo estabelecido.
Art. 3° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da
Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 249/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTONIO IANEGITZ RAMOS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS ANTONIO IANEGITZ RAMOS, matrícula nº 6130, relativas ao período aquisitivo 07/11/2023 a 06/11/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 248/2024
SÚMULA: Concede ao servidor Salvador Diego de Oliveira avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/09/2026 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Sr. Salvador Diego de Oliveira, casado, matrícula nº 1112, ocupante do cargo de Mecânico, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº44 constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
E D I T A L Nº 006/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2027
Através do presente Edital, o Prefeito Municipal, torna público que será realizado dia 29 de setembro de 2026, no auditório da Câmara Municipal, com início às 16:30, horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da Proposta do Orçamento do Município de Mariluz (LOA), da administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2027.
A presente audiência e extensiva a toda população.
Mariluz, 15 de setembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **2.514.471,00** | **2.214.053,17** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 279.630,00 | 176.979,74 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 477.957,00 | 416.906,39 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 696.884,00 | 770.974,27 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.060.000,00 | 849.192,77 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **34.600.000,00** | **21.896.621,04** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 24.000.000,00 | 14.748.764,75 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 22.000.000,00 | 13.869.516,44 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.000.000,00 | 879.248,31 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.500.000,00 | 6.512.493,94 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 103.493,68 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 300.000,00 | 27.298,41 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 504.570,26 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **37.114.471,00** | **24.110.674,21** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **R$ 6.520.000,00** | **R$ 4.203.474,55** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **2.758.617,75** | **1.824.194,01** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **4.728.057,20** | **3.028.318,78** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.383.700,00 | 2.722.036,05 |
| 6.1.1- Principal | 4.347.000,00 | 2.697.544,84 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 36.700,00 | 24.491,21 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 44.357,20 | 71.761,07 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 27.403,87 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 44.357,20 | 44.357,20 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 300.000,00 | 234.521,66 |
| 6.4.1- Principal | 300.000,00 | 234.521,66 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **-2.173.000,00** | **-1.505.929,71** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT** | **155.798,08** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 155.798,08 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.184.116,86** |

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **4.839.498,08** | **2.979.993,43** | **2.979.993,43** | **2.976.798,76** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.000.509,45 | 2.700.592,53 | 2.700.592,53 | 2.700.592,53 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 950.000,00 | 496.055,91 | 496.055,91 | 496.055,91 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.050.509,45 | 2.204.536,62 | 2.204.536,62 | 2.204.536,62 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 838.988,63 | 279.400,90 | 279.400,90 | 276.206,23 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 55.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 783.588,63 | 279.400,90 | 279.400,90 | 276.206,23 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **2.865.677,35** | **2.865.677,35** | **2.862.482,68** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.700.083,08 | 2.700.083,08 | 2.700.083,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 44.357,20 | 44.357,20 | 44.357,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 121.237,07 | 121.237,07 | 118.042,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.700.083,08 | 2.700.083,08 | 2.700.083,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.955.657,98 | 2.700.083,08 | 2.700.083,08 | 96,65 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 302.831,88 | 162.641,43 | 162.641,43 | 0,00 | 5,37 |

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 470.242,64 | 155.798,08 | 509,45 | 0,00 | 155.288,63 | 155.288,63 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadia com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 430.191,72 | 509,45 | 509,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 40.050,92 | 155.288,63 | 0,00 | 0,00 | 155.288,63 | 40.050,92 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **5.135.597,42** | **3.883.278,95** | **3.830.902,21** | **3.609.575,63** | **52.376,74** |
| 20.1- Educação Infantil | 1.395.941,00 | 1.031.291,99 | 1.023.542,32 | 949.612,19 | 7.749,67 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.623.849,64 | 2.746.337,22 | 2.731.001,79 | 2.583.605,34 | 15.335,43 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 115.806,78 | 105.649,74 | 76.358,10 | 76.358,10 | 29.291,64 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **9.859.288,72** | **6.643.306,56** | **6.620.221,46** | **6.395.700,21** | **23.085,10** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.401.341,00 | 1.527.347,90 | 1.519.598,23 | 1.445.668,10 | 7.749,67 |
| 21.1.1- Creche | 2.401.341,00 | 1.527.347,90 | 1.519.598,23 | 1.445.668,10 | 7.749,67 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.457.947,72 | 5.115.958,66 | 5.100.623,23 | 4.950.032,11 | 15.335,43 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.830.902,21 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.203.474,55 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **8.034.376,76** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.027.668,55 | 8.034.376,76 | 33,32 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **71.759,47** | **0,00** | **71.759,47** | **0,00** | **0,00** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 7.609,99 | 0,00 | 7.609,99 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 61.528,78 | 0,00 | 61.528,78 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 2.620,70 | 0,00 | 2.620,70 | 0,00 | 0,00 |

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.719.680,00** | **510.761,06** |
| **31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **549.680,00** | **326.565,39** |
| 31.1.1- Salário-Educação | 334.000,00 | 218.055,28 |
| 31.1.2- PDDE | 3.100,00 | 595,68 |
| 31.1.3- PNAE | 127.580,00 | 82.524,32 |
| 31.1.4 - PNATE | 20.000,00 | 25.389,45 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 65.000,00 | 0,66 |
| **31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **1.000.000,00** | **0,00** |
| **31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **1.170.000,00** | **184.195,67** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **2.231.291,88** | **1.458.328,14** | **1.446.939,62** | **1.251.105,86** | **11.388,52** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.061.806,64 | 484.322,13 | 479.165,23 | 431.508,67 | 5.156,90 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 795.034,34 | 730.669,91 | 724.438,29 | 576.261,09 | 6.231,62 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 374.450,90 | 243.336,10 | 243.336,10 | 243.336,10 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **12.206.387,38** | **8.321.600,52** | **8.257.835,26** | **7.837.480,25** | **63.765,26** |
| **33.1- Despesas Correntes** | **11.026.355,42** | **7.999.681,04** | **7.935.915,78** | **7.515.560,77** | **63.765,26** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.492.840,88 | 5.674.889,98 | 5.674.889,98 | 5.580.409,02 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 27.931,86 | 17.774,82 | 17.774,82 | 17.774,82 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.505.582,68 | 2.307.016,24 | 2.243.250,98 | 1.917.376,93 | 63.765,26 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **1.180.031,96** | **321.919,48** | **321.919,48** | **321.919,48** | **0,00** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.180.031,96 | 321.919,48 | 321.919,48 | 321.919,48 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR FUNDEB (ah) | VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 219.947,56 | 3.418,65 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 3.028.318,78 | 218.055,28 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.963.939,61 | 195.271,92 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 284.326,73 | 26.202,01 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 26,54 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 284.326,73 | 26.175,47 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 15/set/2026 as 13h e 04m.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 119/2026
b) Licitação Nrº : 34/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/09/2026
e) Objeto Homologado : Aquisição emergencial de materiais de madeira e ferragem destinados à execução de intervenção de contenção em área atingida por processo de desbarrancamento às margens de córrego, visando evitar o agravamento dos danos, o comprometimento do muro de imóvel particular e riscos à segurança de pessoas e bens.
f) Dotação Orçamentaria:
08.001.15.451.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES -ME inscrito no CNPJ Nº 29.201.304/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.179,40 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de setembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO N. º 013/2026**

**Súmula**: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

**Art. 1º.** Nos termos do Inciso IV do artigo 32 da Resolução nº. 4, de 26 de outubro de 1994, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica estabelecida a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2027, conforme Anexos I, II, III e IV, que acompanham a presente Resolução.

**Art. 2º.** A proposta orçamentária para o Exercício de 2027, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o Exercício 2027, é fixada no valor de R$ 2.233.114,00 (dois milhões, duzentos trinta três mil e cento catorze reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I a IV que integram a presente Resolução.

**Art. 3º** – Fica prevista pela presente proposta orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº. 690/2017, a concessão remuneratória do 13º subsídio e de 1/3 de férias regulamentares aos agentes políticos da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Rogério C. M Cruz
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente Câmara Municipal

Valdecir Andrade da Silva
Primeiro Secretário

**ANEXO I**
**PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

| Classificação Institucional e Funcional Programática | | |
|---|---|---|
| Atividade | **Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores** | 2.001 |
| Órgão | Legislativo Municipal | 0100 |
| Unidade | Câmara dos Vereadores | 0101 |
| Função | Legislativa | 01 |
| Subfunção | Ação Legislativa | 031 |
| Programa | Gestão Legislativa Municipal | 1000 |

**Descrição da Ação**
Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Dotação Orçamentária**

| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 3.1.90.11 | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA | 700.000,00 |
| 2 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS SUBSÍDIOS | 154.000,00 |
| | | | |
| | | **TOTAL ⏩** | 854.000,00 |

**ANEXO II**
**PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

| Classificação Institucional e Funcional Programática | | |
|---|---|---|
| Atividade | **Manutenção das Atividades Legislativas** | 2.002 |
| Órgão | Legislativo Municipal | 0100 |
| Unidade | Câmara dos Vereadores | 0101 |
| Função | Legislativa | 01 |
| Subfunção | Ação Legislativa | 031 |
| Programa | Gestão Legislativa Municipal | 1000 |

**Descrição da Ação**
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Dotação Orçamentária**

| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|
| 3 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS | 410.000,00 |
| 4 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS FUNCIONÁRIOS | 90.000,00 |
| 5 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS | 250.000,00 |
| 6 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 7 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 8 | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 |
| 9 | 3.3.90.36 | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 10 | 3.3.90.39 | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 290.000,00 |
| 11 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – SOFTWARE DO SISTEMA | 60.000,00 |
| 12 | 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 130.000,00 |
| 13 | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 14 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.589,00 |
| | | | |
| | | **TOTAL ⏩** | **1.378.589,00** |

**ANEXO III**
**PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

| Classificação Institucional e Funcional Programática | | |
|---|---|---|
| Oper.Esp. | **Dívidas Previdenciária do Poder Legislativo** | 0.001 |
| Órgão | Legislativo Municipal | 0100 |
| Unidade | Câmara dos Vereadores | 0101 |
| Função | Encargos Especiais | 28 |
| Subfunção | Serviço da Dívida Interna | 843 |
| Programa | Gestão da Dívida Pública Municipal | 2050 |

**Descrição da Ação**
Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.

**Dotação Orçamentária**

| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|
| 15 | 4.6.90.71 | DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSS SE HOUVER | 525,00 |
| | | | |
| | | **TOTAL ⏩** | **525,00** |

**ANEXO IV**
**PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

**RESUMO GERAL**

| Natureza da Despesa | Previsão |
|---|---|
| 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais | 1.354.000,00 |
| 3.3.90 – Outras Despesas Correntes | 825.000,00 |
| 4.4.90 – Investimentos | 53.589,00 |
| 4.6.90 – Amortização da Dívida | 525,00 |
| **TOTAL ⏩** | **2.233.114,00** |

## MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital s no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CONTRATO Nº. 40/2026 ID: Nº. 3383
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratada: GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na Rodovia PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 901.88.908-25, neste ato representada pelo Senhor Rubens Gazin, brasileiro, portador do CPF nº 169.408.309-87, RG nº 1.025.183-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 5464, Chácara V, Lote 02, CEP 87.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.552.718,00 |
| Previsão Atualizada | 81.594.862,49 |
| Receitas Realizadas | 46.815.693,20 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.595.033,93 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.552.718,00 |
| Dotação Atualizada | 84.842.036,42 |
| Despesas Empenhadas | 60.861.529,59 |
| Despesas Liquidadas | 43.205.598,55 |
| Despesas Pagas | 36.965.556,36 |
| Superávit Orçamentário | 3.610.094,65 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 60.861.529,59 |
| Despesas Liquidadas | 43.205.598,55 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 35.832.267,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.132.267,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 33.716.683,92 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 242.148,09 | 6.074.162,75 | 2.508,45 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 242.148,09 | 741.312,76 | 306,14 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 397.545,77 | 0,00 | 397.545,77 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 254.281,58 | 0,00 | 42.408,90 | 211.872,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 651.827,35 | 0,00 | 439.954,67 | 211.872,68 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.034.376,76 | <18% / 25%> | 33,32 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.700.083,08 | 70% | 96,65 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 3.431.512,61 | 68.487,39 |
| Despesa de Capital Líquida | 31.651.474,83 | 10.232.373,20 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | 50.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 50.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.729.695,63 | 15,00 | 20,36 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.500/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: altera a Lei Orçamentária anual - LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2444 de 05/12/2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2445 de 05/12/2025), para a criação de dotação por REDUÇÃO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaíra – LOA (Lei (2446 de 05/12/2025) para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando como recurso, a redução de dotação existente no exercício de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Programa: 0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Função 0004 - Administração
Subfunção 0126 - Tecnologia da Informação
Atividade 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 5.000,00
TOTAL 5.000,00
Art. 2º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, ficam reajustadas as programações estabelecidas no Plano Plurianual PPA 2026-2029 (Lei Municipal 2444 de 05/12/2025) e na Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 (Lei Municipal 2445 de 05/12/2025).
Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial serão gerados pela redução da seguinte dotação da LOA vigente para o exercício de 2026 (Lei nº 2446 de 05/12/2025):
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Programa: 0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Função 0004 - Administração
Subfunção 0126 - Tecnologia da Informação
Atividade 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
212 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 5.000,00
TOTAL 5.000,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO**

**Dispensa: 018/2026.**

**Objeto:** Aquisição de uniformes completos, compreendendo vestuário, calçados e acessórios destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal de Ivaté.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 10/09/2026 a 15/09/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

| Ordem | Empresa CNPJ | Data de entrega de protocolo | Valor proposto (R$) | Habilitada |
|---|---|---|---|---|
| 1° | **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 20.147.887/0001-52 | 14/09/2026 às 19h14 | R$ 45.415,00 | Sim |

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 15 de setembro de 2026.

*Denise Nunes Carneiro Fonseca*
*Agente de Contratação*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 005/2026
Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, institui o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Maria Helena, estabelece diretrizes para a digitalização de serviços, processos, dados, governança, acessibilidade, segurança da informação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Maria Helena, a aplicação da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos de seu art. 2º, inciso III, e instituído o Programa de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O Programa de Governo Digital tem por finalidade aumentar a eficiência administrativa e legislativa, ampliar e qualificar o atendimento ao cidadão e promover a desburocratização, a inovação, a transformação digital, a transparência e a participação social.
Art. 2º A aplicação desta Resolução observará, especialmente, as seguintes normas, sem prejuízo de outras que incidam sobre a matéria:
I - Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
II - Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017 - Lei de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos;
III - Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
IV - Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 - assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;
V - Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis à elaboração, digitalização, guarda e preservação de documentos;
VI - Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
VII - Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa; e
VIII - Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e normas internas da Câmara relativas à transparência, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, Ouvidoria, proteção de dados pessoais, segurança da informação, processo legislativo e gestão documental.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I - serviço público digital: serviço, informação, solicitação, consulta, manifestação ou interação disponibilizada pela Câmara por meio eletrônico;
II - Plataforma de Governo Digital: conjunto integrado de portais, sistemas, aplicativos, formulários e canais digitais oficiais utilizados pela Câmara para prestar serviços e disponibilizar informações;
III - autosserviço: acesso do usuário a serviço digital sem necessidade de mediação humana, quando tecnicamente viável;
IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, em formato aberto e processável por máquina, sem sigilo ou restrição legal de acesso;
V - interoperabilidade: capacidade de sistemas e bases de dados trocarem informações de forma segura, padronizada e legalmente autorizada; e
VI - processo administrativo eletrônico: conjunto ordenado de atos e documentos administrativos produzidos, recebidos, registrados, tramitados e armazenados em meio eletrônico.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 4º O Governo Digital da Câmara Municipal observará os princípios e diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 e, especialmente:
I - desburocratização, simplificação e modernização da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade;
II - prestação digital de serviços por tecnologias de amplo acesso, inclusive por dispositivos móveis, sem exclusão do atendimento presencial quando necessário;
III - linguagem clara, acessível e compreensível;
IV - transparência, participação social, controle social e prestação de contas;
V - presunção de boa-fé do usuário e eliminação de exigências desnecessárias ou repetitivas;
VI - proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e respeito aos sigilos legais;
VII - interoperabilidade, reutilização responsável de dados e preferência por padrões e formatos abertos, quando tecnicamente viáveis;
VIII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e tratamento adequado às pessoas idosas;
IX - qualificação contínua dos servidores para o uso de tecnologias digitais;
X - gestão orientada por dados, evidências, riscos, resultados e satisfação dos usuários; e
XI - adoção de soluções proporcionais à estrutura, aos riscos, à capacidade técnica e à realidade financeira da Câmara, sem redução de direitos legalmente assegurados.
Art. 5º Constituem objetivos do Programa de Governo Digital:
I - manter e aperfeiçoar os serviços digitais já existentes;
II - ampliar progressivamente a oferta de serviços digitais e a possibilidade de acompanhamento eletrônico das solicitações;
III - integrar, sempre que possível, transparência, SIC, Ouvidoria, processo legislativo, protocolo e demais canais institucionais;
IV - reduzir etapas, formulários, documentos e comparecimentos presenciais desnecessários;
V - promover maior rastreabilidade dos processos e das decisões administrativas;
VI - aperfeiçoar a participação do cidadão e o acesso às atividades legislativas; e
VII - criar mecanismos de monitoramento da qualidade e da satisfação dos usuários dos serviços.
CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E DA ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL
Art. 6º Compete à Mesa Diretora estabelecer as diretrizes estratégicas do Governo Digital e acompanhar sua implementação, cabendo à Presidência adotar os atos administrativos necessários à execução desta Resolução.
Art. 7º A Presidência designará, por Portaria, servidor responsável pela coordenação operacional do Programa de Governo Digital e respectivo substituto, preferencialmente entre servidores cujas atribuições guardem relação com administração, tecnologia, transparência, gestão documental ou processo legislativo.
Parágrafo Único O responsável pelo Programa atuará de forma integrada com a Secretaria Legislativa, Procuradoria Jurídica, Contadoria, Controle Interno, responsáveis pelo SIC, Ouvidoria, proteção de dados pessoais e demais unidades envolvidas.
Art. 8º A Câmara manterá Estratégia de Governo Digital, aprovada por Ato da Mesa Diretora e revista periodicamente, contendo, no mínimo:
I - diagnóstico dos serviços e processos passíveis de transformação digital;
II - prioridades, metas e responsáveis institucionais;
III - ações de integração, interoperabilidade, acessibilidade e segurança;
IV - ações de capacitação;
V - indicadores de desempenho e satisfação; e
VI - medidas para inclusão digital e manutenção de canais não digitais quando necessários.
Parágrafo único. A Estratégia de Governo Digital poderá ser atualizada por Ato da Mesa, sem necessidade de alteração desta Resolução, desde que preservados os princípios, direitos e obrigações nela previstos.
CAPÍTULO IV
DAS PLATAFORMAS E DOS SERVIÇOS DIGITAIS
Art. 9º A Plataforma de Governo Digital da Câmara será composta pelo sítio eletrônico oficial e pelos sistemas, portais, formulários e canais digitais reconhecidos institucionalmente, ainda que fornecidos por soluções tecnológicas distintas.
§ 1º Sempre que tecnicamente possível, o sítio oficial funcionará como ponto central de acesso aos serviços e informações digitais, com links claros para os demais sistemas.
§ 2º A substituição de fornecedor, sistema, endereço eletrônico ou tecnologia não dependerá de alteração desta Resolução, desde que mantidas as funcionalidades e garantias legais aplicáveis.
Art. 10. A Câmara manterá Catálogo de Serviços Digitais, publicado no sítio oficial e compatível com a Carta de Serviços ao Usuário, identificando, conforme o caso:
I - nome e descrição do serviço;
II - forma de acesso;
III - principais etapas;
IV - documentos ou dados estritamente necessários;
V - prazo estimado ou prazo legal de resposta;
VI - unidade responsável;
VII - forma de acompanhamento da solicitação; e
VIII - alternativa presencial ou não digital, quando aplicável.
Parágrafo único. O Catálogo de Serviços Digitais terá caráter operacional e poderá ser atualizado por Ato da Presidência ou diretamente pelo setor responsável, na forma definida pela Presidência, sem alteração desta Resolução.
Art. 11. As plataformas e serviços digitais deverão, de acordo com sua natureza e disponibilidade tecnológica, oferecer:
I - solicitação ou protocolo eletrônico;
II - recibo ou comprovante de protocolo;
III - acompanhamento da tramitação ou do atendimento;
IV - notificação do usuário, quando aplicável;
V - acesso à Ouvidoria e ao SIC;
VI - acesso às informações de transparência ativa e às atividades legislativas;
VII - mecanismos de acessibilidade; e
VIII - mecanismo de avaliação da satisfação do usuário, quando tecnicamente possível.
Art. 12. É assegurado ao usuário o acesso gratuito às plataformas digitais da Câmara, o recebimento de protocolo das solicitações apresentadas, o atendimento segundo a Carta de Serviços e a possibilidade de indicação de canal preferencial de comunicação, quando a funcionalidade estiver disponível.
Art. 13. A prestação digital dos serviços não poderá excluir o atendimento presencial ou outro meio acessível quando a natureza do serviço, a condição do usuário, a indisponibilidade tecnológica ou o interesse público recomendarem solução diversa.
Art. 14. Na identificação do usuário e na instrução de solicitações, a Câmara deverá evitar a exigência de dados e documentos desnecessários, bem como a reapresentação de informação válida já disponível em seus sistemas ou em base pública legalmente acessível, observados os requisitos de segurança, integridade e proteção de dados.
Parágrafo único. Quando aplicável, o CPF ou o CNPJ será considerado número suficiente para identificação do usuário, sem prejuízo de informações adicionais indispensáveis à segurança ou à natureza do serviço.
CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
Art. 15. Os processos administrativos da Câmara serão preferencialmente autuados, instruídos, tramitados e arquivados em meio eletrônico, observadas as regras de gestão documental e as exceções previstas em lei.
§ 1º Quando o procedimento eletrônico for inviável, houver indisponibilidade do sistema ou risco relevante à celeridade, à segurança ou à preservação de direitos, o ato poderá ser praticado em meio físico e posteriormente digitalizado e incorporado ao processo eletrônico.
§ 2º A utilização de meios digitais no processo legislativo observará, adicionalmente, as disposições da Lei Orgânica, do Regimento Interno e das normas específicas de tramitação legislativa, não podendo esta Resolução modificar quóruns, prazos ou fases regimentais.
Art. 16. Os atos processuais praticados em sistema eletrônico serão considerados realizados no dia e na hora de seu recebimento pelo sistema, que deverá fornecer comprovante eletrônico de protocolo.
§ 1º Quando houver prazo para prática de ato por meio eletrônico, serão considerados tempestivos, salvo disposição específica em contrário, os atos transmitidos até as 23h59 do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º A indisponibilidade do sistema que impeça a prática tempestiva do ato deverá ser certificada pela Administração, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento, salvo regra legal ou regimental específica.
Art. 17. Os documentos e atos eletrônicos serão válidos mediante assinatura eletrônica compatível com o nível de risco, a criticidade do ato e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 14.063/2020.
§ 1º A assinatura eletrônica qualificada será exigida nas hipóteses previstas em lei ou quando a natureza do ato justificar maior nível de segurança.
§ 2º A Presidência poderá disciplinar, por ato próprio, os níveis de assinatura aceitos em cada serviço ou classe de documento, observados os parâmetros legais de autenticidade, integridade e segurança.
Art. 18. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma da legislação aplicável serão considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 19. A digitalização, o armazenamento, a migração e a guarda de documentos deverão garantir autenticidade, integridade, disponibilidade, legibilidade, rastreabilidade e preservação pelo prazo legal, observadas as normas arquivísticas e de gestão documental.
Art. 20. O acesso à íntegra de processo administrativo eletrônico pelo interessado ocorrerá, preferencialmente, por meio de sistema informatizado ou fornecimento de cópia eletrônica, ressalvadas as informações protegidas por sigilo, restrição de acesso ou proteção de dados pessoais.
Art. 21. Mediante opção do usuário e disponibilidade tecnológica, a Câmara poderá realizar comunicações, notificações e intimações administrativas por meio eletrônico, observadas as garantias previstas no art. 42 da Lei Federal n.º 14.129/2021.
Parágrafo único. O usuário poderá, a qualquer tempo, optar pelo encerramento das comunicações eletrônicas, sem necessidade de justificativa, salvo quando houver imposição legal específica de meio eletrônico.
CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E INTEROPERABILIDADE
Art. 22. A gestão de dados no âmbito da Câmara observará a publicidade dos dados não pessoais como regra, o sigilo como exceção, a proteção de dados pessoais, a qualidade das informações, a segurança e a finalidade pública do tratamento.
Art. 23. Sempre que tecnicamente viável e juridicamente permitido, os dados públicos serão disponibilizados em formatos abertos, estruturados e processáveis por máquina, com indicação de atualização e preservação do histórico, observadas as restrições legais.
Art. 24. A interoperabilidade e o compartilhamento de dados com outros órgãos ou entidades somente ocorrerão quando necessários ao exercício de competência pública ou à prestação de serviço, mediante fundamento legal, medidas de segurança, definição de responsabilidades e observância da LGPD.
Parágrafo único. A interoperabilidade não autoriza o compartilhamento indiscriminado de dados pessoais nem afasta os deveres de transparência, necessidade, adequação, segurança e registro das operações de tratamento.
Art. 25. Antes da criação de nova base de dados ou da exigência de nova informação do usuário, deverá ser verificada, sempre que possível, a existência de registro confiável já mantido pela Câmara ou de base pública legalmente acessível, com o objetivo de evitar duplicidades.
Art. 26. A Câmara manterá mecanismos claros e acessíveis para que o titular de dados pessoais conheça as informações essenciais sobre seu tratamento e exerça os direitos previstos na LGPD, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e as normas internas específicas.
Parágrafo único. As obrigações de transparência ativa e passiva continuarão a observar as normas específicas da Câmara, a Lei de Acesso à Informação e a legislação de proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO DIGITAL E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 27. Os serviços digitais serão desenvolvidos ou contratados, progressivamente, com requisitos de acessibilidade, usabilidade, responsividade para dispositivos móveis e compatibilidade com tecnologias assistivas, observada a legislação aplicável.
Art. 28. A Câmara adotará medidas de inclusão digital compatíveis com sua estrutura, inclusive orientação presencial ao usuário, linguagem simples, materiais explicativos e manutenção de canais alternativos para pessoas com dificuldades de acesso ou utilização de meios digitais.
Art. 29. Os serviços digitais serão submetidos a avaliação continuada de satisfação dos usuários, mediante ferramenta eletrônica, pesquisa periódica, Ouvidoria ou outro mecanismo idôneo.
§ 1º Os resultados agregados das avaliações serão divulgados, no mínimo anualmente, preservados os dados pessoais e as informações protegidas.
§ 2º As avaliações deverão subsidiar ações de simplificação, correção de falhas e melhoria dos serviços e da Carta de Serviços ao Usuário.
Art. 30. A Câmara promoverá ações de capacitação dos servidores e agentes envolvidos no Governo Digital, abrangendo, conforme a necessidade, processo eletrônico, acessibilidade, proteção de dados, segurança da informação, atendimento ao usuário e uso responsável de tecnologias.
CAPÍTULO VIII
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE RISCOS E CONTINUIDADE
Art. 31. Os sistemas e serviços digitais deverão adotar controles de segurança proporcionais aos riscos, contemplando, quando aplicável, autenticação, gestão de acessos, registros de eventos, cópias de segurança, atualização tecnológica, prevenção de incidentes e continuidade dos serviços.
Art. 32. A gestão de riscos do Governo Digital será integrada ao planejamento e aos processos administrativos da Câmara, considerando as causas, consequências, impactos, probabilidade de ocorrência, relação custo-benefício e proteção dos direitos dos usuários.
Art. 33. O responsável pelo Programa de Governo Digital elaborará relatório anual simplificado de acompanhamento, contendo, no mínimo:
I - serviços digitais mantidos, criados ou aprimorados;
II - indicadores de solicitações, prazos e utilização, quando disponíveis;
III - resultados das pesquisas de satisfação;
IV - incidentes ou indisponibilidades relevantes e providências adotadas, sem divulgação de dados que comprometam a segurança;
V - riscos, dificuldades e propostas de melhoria; e
VI - ações de capacitação realizadas.
§ 1º O relatório será submetido à Presidência e disponibilizado no sítio oficial em versão compatível com a transparência e a segurança da informação.
§ 2º O Controle Interno poderá avaliar, no âmbito de suas competências, os controles, riscos, indicadores e evidências relacionados à execução desta Resolução, preservada a segregação de funções.
CAPÍTULO IX
DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor desta Resolução, a Presidência providenciará, com apoio do servidor responsável pelo Programa:
I - levantamento dos serviços digitais existentes;
II - publicação ou atualização do Catálogo de Serviços Digitais;
III - diagnóstico das principais oportunidades de digitalização e simplificação;
IV - definição dos indicadores iniciais de acompanhamento; e
V - proposta da primeira Estratégia de Governo Digital para apreciação da Mesa Diretora.
Art. 35. A implementação de novas soluções digitais observará a disponibilidade orçamentária, a capacidade técnica e a proporcionalidade entre custo, benefício e risco, sem prejuízo do cumprimento imediato das obrigações legais já exigíveis.
Art. 36. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares de natureza normativa e a Presidência poderá expedir atos operacionais necessários à execução desta Resolução, vedada a redução dos direitos e garantias previstos em lei.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas a Lei Federal n.º 14.129/2021, as demais normas aplicáveis e as competências previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.
Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 15 de setembro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 015/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, no horário de expediente, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Nutricionista - Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
011.501.566-09 Fernando Furlan 2º
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 035/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, no horário de expediente, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Cuidador/Educador
Inscrição Candidato Classificação
158854 Johnny Jean Correa 12º
O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
XX. Cédula de Identidade (RG) 

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 003/2026
Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, regulamenta seus canais de comunicação, fluxos, prazos, relatórios, mecanismos de avaliação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado à Presidência.
Art. 2º A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações relacionadas ao funcionamento e aos serviços da Câmara Municipal de Maria Helena.
Art. 3º Compete à Ouvidoria, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017:
I - promover a participação do usuário na administração da Câmara e facilitar o exercício do controle social;
II - receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas aos serviços da Câmara ou à conduta de agentes públicos no exercício de suas funções;
III - acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, mantendo o usuário informado sobre a tramitação;
IV - identificar falhas, pontos recorrentes e oportunidades de melhoria e propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços e no atendimento ao cidadão;
V - auxiliar na prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os direitos dos usuários;
VI - produzir informações gerenciais, elaborar relatório anual de gestão e promover a divulgação das atividades da Ouvidoria;
VII - articular-se com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica, a Contadoria e demais unidades da Câmara quando a natureza da manifestação exigir;
VIII - orientar o cidadão quanto ao órgão ou entidade competente quando a matéria não estiver inserida nas atribuições da Câmara Municipal;
IX - promover, quando cabível, mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara, sem prejuízo das competências de outros órgãos; e
X - promover estudos, ações de capacitação e iniciativas destinadas ao aprimoramento da Ouvidoria e dos serviços públicos legislativos.
Parágrafo único. Os pedidos cujo objeto seja exclusivamente o acesso à informação pública serão encaminhados ao SIC e observarão o regime, os prazos e os recursos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na regulamentação interna específica.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, DESIGNAÇÃO E APOIO
Art. 4º A Ouvidoria será exercida por servidor designado por Portaria da Presidência, com indicação de substituto para os casos de ausência, impedimento ou conflito de interesses.
§ 1º A Portaria de designação será publicada no sítio oficial e no Portal da Transparência.
§ 2º A designação deverá considerar a capacidade técnica, a disponibilidade funcional, a necessidade de continuidade do serviço e a preservação da confidencialidade e da segregação de funções.
Art. 5º A Ouvidoria atuará com independência funcional na recepção, triagem, encaminhamento e acompanhamento das manifestações, sem prejuízo de sua vinculação administrativa à Presidência da Câmara.
§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria poderá solicitar diretamente às unidades e aos agentes públicos da Câmara informações, esclarecimentos e cópias de documentos necessários à instrução das manifestações.
§ 2º As solicitações internas deverão ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, observado o prazo final estabelecido para resposta ao usuário.
§ 3º A ausência injustificada de resposta será comunicada à Presidência para as providências administrativas cabíveis.
Art. 6º A Presidência assegurará à Ouvidoria apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional compatível com a estrutura da Câmara, podendo a unidade solicitar apoio técnico das demais áreas quando necessário.
Parágrafo único. O apoio de outras unidades não transfere a elas a competência própria da Ouvidoria tampouco afasta o dever de proteção dos dados pessoais, de confidencialidade e de segregação de funções.
CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 7º A Câmara Municipal garantirá acesso à Ouvidoria pelos seguintes canais:
I - meio eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara, mediante formulário ou sistema que permita o registro e o acompanhamento da manifestação;
II - atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, Avenida Paraná, nº 1690, Maria Helena/PR, em dias úteis e no horário de atendimento ao público;
III - correspondência convencional dirigida à Ouvidoria;
IV - telefone institucional, para orientação e, quando cabível, registro da manifestação; e
V - manifestação verbal, que será reduzida a termo pelo servidor responsável.
§ 1º As manifestações recebidas por meio que não permita protocolo, proteção adequada de dados ou acompanhamento poderão ser direcionadas ao canal formal da Ouvidoria.
§ 2º Deverão ser disponibilizados formulários simplificados e de fácil compreensão, sem exigências que inviabilizem ou dificultem indevidamente a manifestação.
Art. 8º A manifestação apresentada à Ouvidoria conterá a identificação do requerente, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017, vedada a exigência de justificativa ou de indicação dos motivos determinantes de sua apresentação.
§ 1º A identificação do requerente e seus dados pessoais constituem informações protegidas, com acesso restrito nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 2º A comunicação recebida sem identificação do autor não será considerada manifestação formal de usuário para fins da Lei Federal nº 13.460/2017, mas poderá ser registrada como comunicação de irregularidade ou notícia de fato, quando apresentar elementos mínimos que permitam a análise objetiva dos fatos noticiados.
§ 3º A comunicação de irregularidade ou notícia de fato sem identificação será submetida à triagem preliminar pela Ouvidoria, podendo:
I – ser encaminhada para verificação preliminar, quando apresentar elementos concretos de materialidade ou possibilidade razoável de confirmação;
II – ser encaminhada à unidade ou autoridade competente, quando os fatos estiverem suficientemente individualizados; ou
III – ser arquivada, mediante registro do fundamento, quando manifestamente genérica, incompreensível, desprovida de elementos mínimos de verificação ou estranha às competências da Câmara Municipal.
§ 4º A comunicação sem identificação não assegurará ao comunicante resposta individualizada, acompanhamento da tramitação ou solicitação de complementação de informações, sem prejuízo da apuração dos fatos pela Administração.
§ 5º A comunicação anônima, isoladamente considerada, não constituirá fundamento suficiente para aplicação de sanção ou formação definitiva de juízo de responsabilidade, devendo eventual procedimento de apuração apoiar-se em elementos obtidos por verificação independente.
§ 6º Quando a manifestação envolver o próprio Ouvidor, o substituto assumirá a condução do caso; se houver impedimento de ambos, a Presidência designará responsável específico para sua tramitação.
Art. 9º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:
I - registrá-la e classificá-la;
II - emitir comprovante ou número de protocolo, quando o canal utilizado permitir;
III - realizar a triagem e encaminhá-la à unidade competente;
IV - acompanhar a instrução e cobrar as providências necessárias;
V - acompanhar a instrução e a produção da decisão administrativa pela unidade ou autoridade competente, consolidando a resposta quando necessário; e
VI - encaminhar a decisão administrativa final ao usuário.
Art. 10. A decisão administrativa final será encaminhada ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Parágrafo único. A eventual necessidade de complementação de informações pelo usuário será comunicada de forma clara, sem criação de formalidades desnecessárias e sem prejuízo do dever de observância do prazo legal.
CAPÍTULO IV
DAS DENÚNCIAS, DO SIGILO E DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 11. Nas denúncias e comunicações relativas a crimes contra a Administração Pública, ilícitos administrativos ou ações ou omissões lesivas ao interesse público, será assegurada a preservação da identidade do informante e de seus dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º Sempre que possível, o encaminhamento da denúncia às unidades responsáveis pela análise ou apuração será realizado sem elementos que permitam a identificação do informante.
§ 2º A identidade do informante somente poderá ser revelada em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, mediante comunicação prévia ao informante e sua concordância formal, nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.
§ 3º A proteção da identidade do denunciante não impedirá que a pessoa eventualmente submetida a procedimento de apuração tenha acesso aos fatos, documentos e elementos utilizados contra ela, na extensão necessária ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
§ 4º Os agentes públicos que tiverem acesso à identidade protegida do informante deverão preservar sua confidencialidade, sem prejuízo das hipóteses legais de revelação.
§ 5º Ao informante identificado serão asseguradas, nos termos da legislação aplicável, proteção contra ações ou omissões de retaliação decorrentes do exercício do direito de relatar irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da apresentação consciente de informações ou provas falsas.
Art. 12. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria observará a finalidade pública, a adequação, a necessidade, a segurança, a prevenção e os demais princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 13. Quando a manifestação indicar possível ilícito, irregularidade ou matéria de competência de outra unidade ou órgão, a Ouvidoria realizará o encaminhamento adequado, mediante registro e motivação, sem antecipar juízo de responsabilidade.
Parágrafo único. O encaminhamento externo a órgãos de controle, fiscalização, persecução ou investigação ocorrerá quando houver elementos mínimos que o justifiquem e observará as competências da Presidência, da Mesa Diretora e dos demais órgãos da Câmara.
CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DA CARTA DE SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO
Art. 14. A Ouvidoria elaborará, anualmente, relatório de gestão, que será encaminhado à Presidência da Câmara e disponibilizado integralmente na internet, com preservação dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas.
§ 1º O relatório deverá indicar, no mínimo:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - a classificação e os principais motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas ou propostas;
V - o tempo médio de resposta e o índice de atendimento no prazo; e
VI - as recomendações de aperfeiçoamento dos serviços e do atendimento.
§ 2º O relatório deverá utilizar dados agregados e evitar a exposição de informações que permitam a identificação indevida dos usuários.
Art. 15. A Câmara Municipal manterá Carta de Serviços ao Usuário, permanentemente divulgada em seu sítio eletrônico e atualizada periodicamente, contendo informações claras sobre os serviços prestados, formas de acesso, etapas, prazos, canais de manifestação e padrões de atendimento.
Parágrafo único. A Ouvidoria colaborará com as unidades administrativas e legislativas na atualização da Carta de Serviços e na identificação de informações de maior interesse dos usuários.
Art. 16. A Câmara realizará avaliação continuada dos serviços prestados aos usuários, ao menos uma vez por ano, mediante pesquisa de satisfação ou outro meio adequado, considerando, entre outros aspectos, a qualidade do atendimento, o cumprimento de prazos, a quantidade de manifestações e as medidas adotadas para melhoria dos serviços.
Parágrafo único. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio oficial, em formato que preserve os dados pessoais e permita sua utilização no aperfeiçoamento dos serviços.
CAPÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONTROLE
Art. 17. A Ouvidoria atuará de forma articulada com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, a Transparência, o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica, a Contadoria e demais unidades, respeitadas as competências específicas de cada área.
Art. 18. A Câmara promoverá capacitação periódica do Ouvidor, de seu substituto e dos servidores envolvidos no atendimento ao cidadão, especialmente em Ouvidoria, Lei de Acesso à Informação, proteção de dados pessoais, linguagem simples, atendimento e controle social.
Art. 19. A Ouvidoria manterá registro organizado das manifestações, prazos, encaminhamentos, respostas e providências, de modo a permitir rastreabilidade, elaboração de indicadores e produção de evidências de funcionamento.
Art. 20. As atribuições funcionais, o fluxo mínimo de atendimento e os canais institucionais constam dos Anexos I, II e III desta Resolução.
Parágrafo único. Os anexos não conterão nomes de servidores, os quais serão definidos por Portaria da Presidência, facilitando a substituição dos responsáveis sem necessidade de alteração desta Resolução.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução, desde que não reduzam os direitos, prazos e garantias nela previstos.
Art. 22. A Ouvidoria observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena e das demais normas aplicáveis.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 15 de setembro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária
ANEXO I
MATRIZ FUNCIONAL DA OUVIDORIA
1. Ouvidor Legislativo
Responsabilidade: Receber, registrar, classificar, encaminhar, acompanhar e responder manifestações; coordenar o fluxo; elaborar relatórios e propor melhorias.
2. Substituto
Responsabilidade: Atuar nas ausências, impedimentos e conflitos de interesses do Ouvidor.
3. Unidades da Câmara
Responsabilidade: Fornecer, dentro de suas competências, informações, documentos e providências necessários ao tratamento das manifestações.
4. Procuradoria Jurídica
Responsabilidade: Prestar apoio jurídico quando houver questão normativa, dúvida de competência, proteção de dados, sigilo ou encaminhamento jurídico complexo.
5. Controle Interno
Responsabilidade: Prestar apoio quando a manifestação envolver riscos, controles, conformidade ou matéria de sua competência, preservada a segregação de funções.
6. Contadoria
Responsabilidade: Prestar informações contábeis, orçamentárias e financeiras quando relacionadas ao objeto da manifestação.
7. SIC
Responsabilidade: Receber os pedidos cujo objeto seja acesso a informação pública, aplicando o procedimento próprio da Lei nº 12.527/2011.
ANEXO II
FLUXO E PRAZOS
1. Recebimento
Providência: Registro, classificação e protocolo.
Prazo: Imediato.
2. Triagem
Providência: Identificação da unidade competente e eventual encaminhamento ao SIC.
Prazo: Preferencialmente, até 2 dias úteis.
3. Instrução interna
Providência: Solicitação e obtenção de informações da unidade responsável.
Prazo: Até 20 dias, prorrogável uma vez por igual período, de forma justificada.
4. Resposta final
Providência: Consolidação e ciência ao usuário.
Prazo: Até 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, de forma justificada.
5. Registro e monitoramento
Providência: Encerramento, classificação do resultado e alimentação dos indicadores.
Prazo: Após a resposta final.
ANEXO III
CANAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO
1. Eletrônico
Forma: Formulário ou sistema disponibilizado no sítio oficial da Câmara.
2. Presencial
Forma: Avenida Paraná, n.º 1690, Maria Helena/PR, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.
3. Correspondência
Forma: Endereçada à Ouvidoria da Câmara Municipal, no endereço institucional.
4. Telefone institucional
Forma: (44) 3662-1212, para orientação e, quando tecnicamente possível, registro da manifestação, mediante redução a termo ou adoção de procedimento que permita seu protocolo e acompanhamento.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 046/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições self-service e bebidas, a serem prestadas em restaurante localizado no Município de Umuarama/PR, destinadas ao atendimento dos servidores municipais de Maria Helena/Pr., em deslocamento oficial.**

**VALOR MÁXIMO:** ***R$ 25.241,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um mil, sessenta centavos.)***

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia **07/10/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia **07/10/2026.**

Maria Helena – PR, 15 de setembro de 2026.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2026 – EDITAL Nº 095/2026**

**OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações culturais, oficinas formativas e preservação de acervos artísticos e históricos do Município de Maria Helena, conforme Plano de Ação aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – (PNAB), Ciclo 2.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | Qtde. | Unid. de Medida | CAT MAT | Descrição | Valor Unt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UND | 471929 | Violão clássico Acústico Nylon Tn39P, incluso ajustes feitos por Luthier; tamanho 39"; Shape clássico; Tampo Linden; Braço Nato; Tensor Bidirecional; Escala Techwood; Cavalete Techwood; Tarraxas 3+3 (cromadas); cordas de Nylon; Acabamento em Verniz brilhante; cor preto ou cor natural. | R$ 528,00 | R$ 5.280,00 |
| 2 | 14 | UND | 485237 | Apoio de pé para violinista Tns 1954-11 | R$ 39,90 | R$ 558,60 |
| 3 | 10 | UND | 485335 | Suporte de parede com trava para violão Tns 1954-10 | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 4 | 15 | UND | 9869 | Moldura de quadro com largura de 60cm; altura de 90cm; moldura feita em madeira de Pinos de 3cm com espessura que protege contra poeira e umidade; com proteção transparente de imagem em PVC Cristal incolor de 50 micras; estrutura projetada para pendurar na posição horizontal ou vertical, adaptável a qualquer espaço; pendura dores reforçados para garantir fixação segura na parede em duas direções; tamanho final até 65,3x95,3cm. | R$ 212,00 | R$ 3.180,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 9.398,60** |

| |
|---|
| **MENOR PROPOSTA APRESENTADA: OFFERMAX venda e distribuição de Produtos LTDA** |
| **CNPJ Nº 56.176.429/0001-99** |
| **VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.398,60 (Nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos.)** |
| **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**. |
| **DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** |

Maria Helena-PR, 15 de setembro de 2026.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**
**Agente de Contratação**

## CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : **111/2026**
b) Licitação Nrº : **38/2026**
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 15/09/2026
e) Objeto Homologado :

1. **Jantar** em comemoração ao Dia do Professor Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026 destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR;

2. **Almoço** em comemoração ao Dia dos Servidores Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Almoço em Comemoração ao Dia dos Servidores, destinado aos servidores públicos municipais, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, às 11h30, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.139.036/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de setembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**
**DISPENSA Nº 025/2026**
**EDITAL N° 095/2026**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARLON RANCER MARQUES, nós membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, as propostas e os documentos, enviados por e-mail (propostadispensapmmh@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

***1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO***

O presente procedimento tem por objeto a contratação definida no Termo de Referência, realizada em **Lote Único**, composto por 04 (quatro) itens, com valor máximo estimado total de **R$ 9.398,60 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

***2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS***

Encerrado o prazo regulamentar estabelecido no edital para o envio de propostas e documentação, constatou-se o recebimento de 04 (quatro) propostas comerciais de empresas distintas, sendo 03 (três) apresentadas em meio físico e 01 (uma) por meio eletrônico (e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com), conforme registrado a seguir:

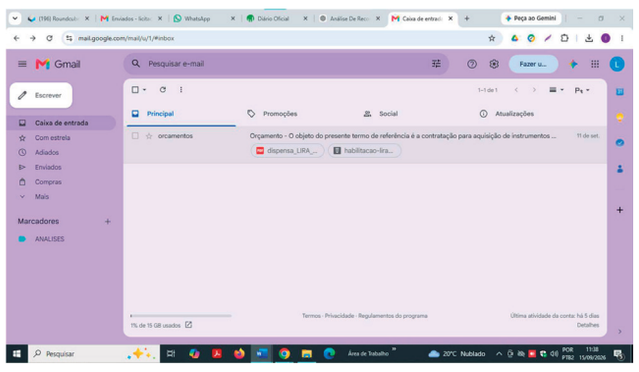

**1) LIRA CORPORATIVA – CNPJ nº 58.603.996/0001-00**

Valor total: R$ 8.429,70;

**2) OFFERMAX – CNPJ nº 56.176.429/0001-99**

Valor total: R$ 9.398,60;

**3) RY VENDAS E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ nº 58.076.728/0001-87**

Valor total: R$ 10.874,80;

**4) TOMANIK – CNPJ nº 16.443.353/0001-04**

Valor total: R$ 10.933,00.

***3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO***

Passou-se à análise técnica das propostas comerciais e ao julgamento documental, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Da empresa LIRA CORPORATIVA (CNPJ nº 58.603.996/0001-00):** Apresentou proposta comercial no valor de R$ 8.429,70. Contudo, após análise detalhada, verificou-se que a empresa cotou apenas os itens 01 e 04, deixando de apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o Lote Único. Por se tratar de cotação incompleta em desacordo com as condições do Termo de Referência, a proposta foi declarada **DESCLASSIFICADA**, com fundamento no **art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** (descumprimento das especificações do edital).
- **Das empresas RY VENDAS E DISTRIBUIÇÃO (CNPJ nº 58.076.728/0001-87) e TOMANIK (CNPJ nº 16.443.353/0001-04):** Apresentaram propostas nos valores de R$ 10.874,80 e R$ 10.933,00, respectivamente. Como ambos os valores superam o valor máximo estimado pela Administração (R$ 9.398,60), as referidas propostas foram declaradas **DESCLASSIFICADAS**, com fundamento no **art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021** (preços superiores ao orçamento estimado).
- **Da empresa OFFERMAX (CNPJ nº 56.176.429/0001-99):** Apresentou proposta no valor de R$ 9.398,60, atendendo integralmente a todos os itens do Lote Único e mantendo-se dentro do limite estimado. A proposta foi considerada **CLASSIFICADA**. Na sequência, realizada a análise dos documentos exigidos no edital, atestou-se o integral cumprimento dos requisitos habilitatórios, declarando a empresa **HABILITADA**.

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA/CNPJ | VALOR DA PROPOSTA |
|---|---|---|
| 1º | **OFFERMAX** CNPJ nº **56.176.429/0001-99** | **R$ 9.398,60** Classificada |
| 2° | **LIRA CORPORATIVA** CNPJ nº **58.603.996/0001-00** | **R$ 8.429,70** Desclassificada |
| 3º | **RY VENDAS E DISTRIBUIÇÃO** CNPJ nº **58.076.728/0001-87** | **R$ 10.874,80** Desclassificada |
| 4º | **TOMANIK** CNPJ nº **16.443.353/0001-04** | **R$ 10.933,00** Desclassificada |

***5. DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio concluem pela adjudicação e recomendam a contratação da empresa **OFFERMAX** (CNPJ nº 56.176.429/0001-99), por ter apresentado a proposta válida mais vantajosa e atendido a todas as exigências fixadas no edital e Termo de Referência.

O presente procedimento encontra-se em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (art. 75, II e art. 72) e com a regulamentação municipal vigente, sendo encaminhado à Autoridade Competente para fins de homologação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Eu CLAUDENICE SANTOS GOBBO, Agente de Contratação, Subscrevo.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

NILVANDO ALVES DA SILVA
Membro

WAGNER DA SILVA
Membro

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 001/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, Associação Pública de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.583.247/0001-37, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede e estabelecimento na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, centro, na cidade de Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.407.055-1 SSP/PR e CPF n.º 744.998.319-20, com respaldo no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no artigo 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as ações integrantes do objeto do **Contrato de Programa n.º 001/2026**, promovendo a **exclusão** da ação de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos, o **acréscimo** na aquisição de Campanha Educativa e a **adequação do valor da contrapartida municipal**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Em razão das modificações pactuadas, o item 1.3 da **Cláusula Primeira (Do Objeto)** do Contrato de Programa n.º 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(...)

1.3- Este Contrato de Programa é voltado para as ações estabelecidas no cronograma de execução para o exercício de 2026, constituídas pelas seguintes atividades:

a) Aquisição de Kit Veículos Elétricos;

b) Seguro dos veículos elétricos;

c) Campanha Educativa;

d) Apoio técnico ao manejo integrado de solo e água;

e) Apoio técnico à gestão de resíduos sólidos.

Fica expressamente **suprimida e retirada** do âmbito de execução do Contrato de Programa n.º 001/2026 a atividade referente às despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA REPACTUAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida sob responsabilidade do **CONTRATANTE** sofre um **acréscimo financeiro de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Com o acréscimo aprovado, o valor total da contrapartida municipal devida pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR**, originalmente fixado em R$ 36.934,30 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), passa a ser de **R$ 44.934,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

Em consequência do acréscimo pecuniário e da readequação das atividades, a tabela constante do item 6.2 da **Cláusula Sexta (Do Valor e da Dotação Orçamentária)** do Contrato de Programa n.º 001/2026 passa a vigorar repactuada conforme o detalhamento abaixo:

| MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 4 | R$ 545.500,00 | R$ 518.415,00 | R$ 27.285,00 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$127.750,00 | R$ - | R$ 580,68 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.990,89 | R$ - | R$ 6.990,89 |
| 1ª Campanha Educativa | - | - | R$ 162.000,00 | R$ 153.900,00 | R$ 736,37 |
| 2ª Campanha Educativa | - | - | R$ 8.000,00 | - | R$ 8.000,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 44.934,30** |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro estabelecido neste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município de Alto Paraíso para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Lei Orçamentária Anual, suplementada ou adicionada se necessário, conforme indicação abaixo:

**Órgão/Unidade Orçamentária:** (13.02)

**Projeto/Atividade:** (2.062)

**Elemento de Despesa:** (4.4.71.70)

**Elemento de Despesa:** (3.3.71.70.)

**Fonte de Recursos:** (0)

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, parágrafos, termos e condições do Contrato de Programa n.º 001/2026 que não foram expressamente alterados por este instrumento aditivo, declarando as partes a inexistência de novação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Este Primeiro Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação oficial em Diário Oficial, cabendo ao CONTRATADO a promoção da devida publicidade na rede mundial de computadores e nos meios oficiais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Jorge do Patrocínio/PR - PR, 23 de julho de 2026.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Alto Paraíso
CONTRATANTE

**EVERTON BARBIERI**
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 815, Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.595.959-08;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 002/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 002/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 002/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de Altônia.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE ALTÔNIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 27.445,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.**

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.200.110/0001-94, com sede e estabelecimento na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, centro, na cidade de Douradina - PR, CEP 87485-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.419.431-7 SSP/PR e CPF n.º 623.228.189-68;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 003/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 003/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE DOURADINA** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 003/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de Douradina.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE DOURADINA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 27.445,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR.**

**DIEGO JARDIM PERGO**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 004/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, com sede e estabelecimento na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, centro, na cidade de Esperança Nova - PR, CEP 87545-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR e CPF n.º 045.879.159-80;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 004/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 004/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 004/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de Esperança Nova.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 27.445,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR.**

**EVERTON BARBIERI**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, Associação Pública de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.583.247/0001-37, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.857.183/0001-90, com sede administrativa na Avenida Coronel Otávio Tosta, n.º 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85980-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILEADE GABRIEL OSTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.442.678-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.468.559-70, com respaldo no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no artigo 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 005/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as ações integrantes do objeto do **Contrato de Programa n.º 005/2026**, promovendo a **exclusão** da ação de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos, o **acréscimo** na aquisição de veículos elétricos destinados ao Município de Guaíra/PR e a **adequação do valor da contrapartida municipal**.

A alteração qualitativa e quantitativa do objeto fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas do Município de Guaíra/PR, mediante a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos adicionais** para a frota municipal, aliada à otimização dos recursos públicos decorrente da economia obtida nas fases licitatórias conduzidas pelo CONTRATADO, a qual possibilitou a aquisição de **mais 3 (três) veículos elétrico**, restando incorporados mais 3 (três) veículos elétricos ao plano de entregas do Município de Guaíra/PR no âmbito do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Em razão das modificações pactuadas, o item 1.3 da **Cláusula Primeira (Do Objeto)** do Contrato de Programa n.º 005/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(...)

1.3- Este Contrato de Programa é voltado para as ações estabelecidas no cronograma de execução para o exercício de 2026, constituídas pelas seguintes atividades:

a) Aquisição de Veículos Elétricos;

b) Seguro dos veículos elétricos;

c) Apoio técnico ao manejo integrado de solo e água;

d) Apoio técnico à gestão de resíduos sólidos municipais."

Fica expressamente **suprimida e retirada** do âmbito de execução do Contrato de Programa n.º 005/2026 a atividade referente às despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA REPACTUAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida sob responsabilidade do **CONTRATANTE** sofre um **acréscimo financeiro de R$ 19.162,50 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Com o acréscimo aprovado, o valor total da contrapartida municipal devida pelo **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, originalmente fixado em R$ 27.445,73 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), passa a ser de **R$ 46.608,23 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos)**.

Em consequência do acréscimo pecuniário e da readequação das atividades, a tabela constante do item 6.2 da **Cláusula Sexta (Do Valor e da Dotação Orçamentária)** do Contrato de Programa n.º 005/2026 passa a vigorar repactuada conforme o detalhamento abaixo:

| MUNICÍPIO DE GUAÍRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 5 | R$ 638.750,00 | R$ 606.812,50 | R$ 31.937,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$127.750,00 | R$ - | R$ 580,68 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 6 | R$ 12.748,69 | R$ - | R$ 12.748,69 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 46.608,23** |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro estabelecido neste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município de Guaíra para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Lei Orçamentária Anual, suplementada ou adicionada se necessário, conforme indicação abaixo:

**ORGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
**UNIDADE:** 6 - Diretoria de Agropecuária.
**ELEMENTOS DE DEPESA:** 337170 e 447170 - Rateio pela participação em consórcio público.
**FONTE:** 505 – Royalties.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, parágrafos, termos e condições do Contrato de Programa n.º 005/2026 que não foram expressamente alterados por este instrumento aditivo, declarando as partes a inexistência de novação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Este Primeiro Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação oficial em Diário Oficial, cabendo ao CONTRATADO a promoção da devida publicidade na rede mundial de computadores e nos meios oficiais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Jorge do Patrocínio/PR - PR, 23 de julho de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal de Guaíra
CONTRATANTE

**EVERTON BARBIERI**
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 006/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 007/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, com sede e estabelecimento na Praça Brasil, nº. 2001, centro, na cidade de Maria Helena - PR, CEP 87480-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.183.053-5 SSP/PR e CPF n.º 063.474.769-08;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 007/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 007/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais e Estabilização do Leito de Estradas**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 007/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de Maria Helena.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE MARIA HELENA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| Estabilização do Leito de Estradas | m² | 70.000 | R$ 1.190.000,00 | R$ 1.130.500,00 | R$ 59.500,00 |
| | | | | | **Total: R$ 86.945,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR.**

**MARLON MARQUES RANCER**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 009/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e estabelecimento na Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP 87555-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Tinti, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.210.120-4 SSP/PR e CPF n.º 738.708.899-34;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 009/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 009/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 009/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de São Jorge do Patrocínio.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 27.445,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.**

**RONALDO TINTI**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 010/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, Associação Pública de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.583.247/0001-37, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.801.738/0001-57, com sede e estabelecimento na Rua Paranaguá, n.º 518, centro, na cidade de Tapira - PR, CEP 87830-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.206.307-8 SSP/PR e CPF n.º 020.336.219-52, com respaldo no artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no artigo 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Programa n.º 010/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as ações integrantes do objeto do **Contrato de Programa n.º 010/2026**, promovendo a **exclusão** da ação de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos, o **acréscimo** na aquisição de Campanha Educativa e a **adequação do valor da contrapartida municipal**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Em razão das modificações pactuadas, o item 1.3 da **Cláusula Primeira (Do Objeto)** do Contrato de Programa n.º 010/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(...)

1.3- Este Contrato de Programa é voltado para as ações estabelecidas no cronograma de execução para o exercício de 2026, constituídas pelas seguintes atividades:

a) Aquisição de Kit Veículos Elétricos;

b) Seguro dos veículos elétricos;

c) Campanha Educativa;

d) Apoio técnico ao manejo integrado de solo e água;

e) Apoio técnico à gestão de resíduos sólidos.

Fica expressamente **suprimida e retirada** do âmbito de execução do Contrato de Programa n.º 010/2026 a atividade referente às despesas com o primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA REPACTUAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida sob responsabilidade do **CONTRATANTE** sofre um **acréscimo financeiro de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Com o acréscimo aprovado, o valor total da contrapartida municipal devida pelo **MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**, originalmente fixado em R$ 36.934,30 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), passa a ser de **R$ 44.934,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

Em consequência do acréscimo pecuniário e da readequação das atividades, a tabela constante do item 6.2 da **Cláusula Sexta (Do Valor e da Dotação Orçamentária)** do Contrato de Programa n.º 010/2026 passa a vigorar repactuada conforme o detalhamento abaixo:

| MUNICÍPIO DE TAPIRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 4 | R$ 545.500,00 | R$ 518.415,00 | R$ 27.285,00 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$127.750,00 | R$ - | R$ 580,68 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.990,89 | R$ - | R$ 6.990,89 |
| 1ª Campanha Educativa | - | - | R$ 162.000,00 | R$ 153.900,00 | R$ 736,37 |
| 2ª Campanha Educativa | - | - | R$ 8.000,00 | - | R$ 8.000,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 44.934,30** |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro estabelecido neste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária especifica consignada no Orçamento Geral do Município de Tapira para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Lei Orçamentária Anual, suplementada ou adicionada se necessário, conforme indicação abaixo:

**Órgão/Unidade Orçamentária:** 06.019.04.122.0004

**Projeto/Atividade:** 2007

**Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00.00

**Fonte de Recursos:** 01000

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam expressamente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, parágrafos, termos e condições do Contrato de Programa n.º 010/2026 que não foram expressamente alterados por este instrumento aditivo, declarando as partes a inexistência de novação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Este Primeiro Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação oficial em Diário Oficial, cabendo ao CONTRATADO a promoção da devida publicidade na rede mundial de computadores e nos meios oficiais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Jorge do Patrocínio/PR - PR, 23 de julho de 2026.

**RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**
Prefeito Municipal de Tapira
CONTRATANTE

**EVERTON BARBIERI**
Presidente do CORIPA
CONTRATADO

CORIPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 011/2026**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA E READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 011/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075647 DA ITAIPU BINACIONAL.**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, CEP 87555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.378.892/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 8.778.431-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.879.159-80; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, com sede e estabelecimento na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 095, centro, na cidade de Terra Roxa - PR, CEP 85990-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.058.992-0 SSP/PR e CPF n.º 492.820.779-34;

Com amparo no art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, no art. 30 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, nas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Contrato de Programa n.º 011/2026, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO**

As partes celebraram em 02 de fevereiro de 2026 o **Contrato de Programa n.º 011/2026**, com o objetivo de estabelecer as condições para a gestão associada de serviços públicos voltados à execução das ações do **Convênio n.º 4500075647**, firmado entre a **ITAIPU BINACIONAL** e o **CORIPA**, tendo o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** como beneficiário.

O plano de trabalho inicial do referido ajuste contemplava a aquisição de **2 (dois) veículos elétricos**, a prestação de serviços de **primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento**, a contratação de **seguro total**, além de serviços de **apoio técnico ao manejo integrado de solo e água** e de **gestão de resíduos sólidos municipais**.

Ocorre que, após a deflagração e conclusão dos procedimentos licitatórios promovidos pelo **CORIPA** para a consecução dos itens contratados, verificou-se um substancial **economia orçamentária** em relação aos valores máximos estimados na planilha original do contrato de programa.

O item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa n.º 011/2026 prevê expressamente que os valores de contrapartida poderiam sofrer reduções e adequações em razão do resultado das licitações, momento em que se restaria fixado o valor real devido pelo município.

Diante da economia gerada nas disputas licitatórias promovidas pelo consórcio, constatou-se a viabilidade técnica e financeira de efetuar o aproveitamento do saldo remanescente do convênio e das contrapartidas municipais para a **aquisição de mais 1 (um) veículo elétrico**, ampliando o quantitativo total para **3 (três) veículos elétricos** em favor do Município de Terra Roxa.

Verificou-se, de igual modo, a necessidade operacional de realizar a **retirada do item de primeiro registro, licenciamento no DETRAN/PR e emplacamento dos veículos elétricos** do objeto contratual, visto que a empresa vencedora do processo de contratação dos veículos entregou os mesmos já emplacados, o que desonera o objeto gerido pelo consórcio.

A alteração promovida preserva a equação econômico-financeira do ajuste, concretiza os princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, além de estar devidamente autorizada pelo item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Abaixo segue a retificação para adequação da planilha.

| MUNICÍPIO DE TERRA ROXA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE** | **UN** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ITAIPU** | **VALOR MUNICÍPIO** |
| Veículo Elétrico | un | 3 | R$ 383.250,00 | R$ 364.087,50 | R$ 19.162,50 |
| Veículo CORIPA | un | 1 | R$ 127.750,00 | R$ 121.362,50 | R$ 311,87 |
| Seguro dos veículos elétrico | un | 4 | R$ 6.630,00 | R$ - | R$ 6.630,00 |
| Apoio Técnico ao Manejo Integrado de Solo e Água | un | 12 | R$ 67.395,60 | R$ 64.025,82 | R$ 545,30 |
| Apoio Técnico a Gestão de Resíduos Sólidos | un | 12 | R$ 118.196,64 | R$ 109.440,00 | R$ 796,06 |
| | | | | | **Total: R$ 27.445,73** |

**2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA ALTERAÇÃO CONTRACTUAL**

A gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos submete-se ao regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Nos termos da legislação de regência e das normas gerais de direito administrativo, os contratos de programa constituem instrumentos vinculantes de cooperação interfederativa, sujeitos às mutações qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento do interesse público do ente consorciado.

A readequação da planilha orçamentária em decorrência de certames licitatórios exitosos é medida que atende ao princípio da **estrita legalidade orçamentária** e da **transparência na gestão fiscal**, garantindo que os repasses municipais correspondam aos custos reais das contratações celebradas pelo consórcio.

A substituição de itens operacionais pela aquisição de bem permanente de maior utilidade pública, como a inclusão do terceiro veículo elétrico viabilizado pela economia licitatória, atende ao postulado da **otimização dos recursos públicos** decorrentes do Convênio n.º 4500075647 da Itaipu Binacional **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**
EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Ciaplan Serviços Funerários Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.228.146/0001-48, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2932, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.220-000, endereço eletrônico funerariaciaplan@gmail.com, telefone (44) 9700-8038, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leandro Maciel da Silva,** portador do RG n.º 8.069.082-7 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 030.039.509-40, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o contrato original tem por objeto o fornecimento eventual de urnas mortuárias e a prestação de serviços de tanatopraxia e translado funerário, destinados ao atendimento de situações de óbito demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em benefício de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que, embora a utilização dos serviços ocorra de forma eventual, conforme a ocorrência das situações que demandem o atendimento, permanece a necessidade da Administração de manter a contratação vigente, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços quando necessários;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do contrato contribui para garantir o atendimento adequado e oportuno às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando a descontinuidade da assistência prestada às famílias em situação de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração na continuidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no contrato e a conveniência de sua manutenção para o atendimento das demandas previstas no objeto;

**CONSIDERANDO** que permanecem presentes as razões que justificaram a contratação, bem como o interesse público na manutenção da prestação dos serviços durante o novo período de vigência;

**CONSIDERANDO** que o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato e em seus termos aditivos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e a necessidade de formalização da prorrogação contratual;

Resolvem aditar o Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. 1.1.** Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 114/2023 por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **25 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

**1.2.** A presente prorrogação decorre da necessidade de manutenção da contratação para possibilitar o atendimento das situações de óbito que eventualmente demandem o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação dos serviços de tanatopraxia e translado funerário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 14 de setembro de 2026.

**Alexandre Lucena**
Prefeito Municipal
Contratante

**Leandro Maciel da Silva**
Sócio Administrador
Contratada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 030/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Cafezal do Sul, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Instituir a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cafezal do Sul, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I.Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II.Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III.Equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais, culturais e de gênero;

IV.Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V.Formação continuada dos profissionais da educação;

VI.Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII.Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;

VIII.Fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;

IX.Valorização da leitura, da escrita e da oralidade como práticas sociais;

X.Inclusão e respeito à diversidade;

XI.Corresponsabilidade entre escola, família e comunidade.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I.Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III.Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV.Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

V.Promover o uso de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VI. Socializar experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas instituições de ensino;

VII.Reconhecer e disseminar práticas exitosas de gestão e de ensino;

VIII.Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX.Fortalecer o Projeto Municipal de Leitura e a formação de leitores;

X.Ampliar os índices de fluência leitora e compreensão textual dos estudantes;

XI.Reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I.Priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II.Promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;

III.Assistência pedagógica às equipes gestoras das instituições de ensino;

IV.Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V.Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI.Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII.Incentivo às práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII.Promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX.Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas;

X.Realização de avaliações diagnósticas periódicas;

XI.Monitoramento da fluência leitora dos estud

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 238/2026 de 10 de setembro de 2.026**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 3.268,00 (três mil duzentos e sessenta e oito reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.003 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.268,00 |
| | | | **Total Suplementação:** | **3.268,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.00 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.668,00 |
| 21 | 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.600,00 |
| | | | **Total Redução:** | **3.268,00** |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**
**Prefeito Municipal**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 284/2026**

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ADRIANA ARAUJO GONCALVES** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 15 de setembro de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **ADRIANA ARAUJO GONCALVES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8***.***-8 SESP PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeira Intervencionista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 16 de Setembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Setembro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**TERMO ADITIVO N.º 03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024**

**INEXIGIBILIDADE 019/2024**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por **ILÍDIO COELHO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e renovação do saldo do contrato supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de setembro de 2026 e término em 19 de setembro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 64.339,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

| **Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.001.04.131.0002.2089 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | | | |
| 46 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERIVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 46 | 3.3.90.39.00.00 | 3000 | OUTROS SERIVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICIPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP**
*Contratada*

**Testemunhas:**

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-82

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

**PORTARIA Nº 666**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal FLAVIO TANEHARU CHIMADA YANO, matrícula n° 3057, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HÉLIO CORSINI, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 16/09/2026 | 08:00h/19:00h | MARINGÁ-PR | Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição. |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

**PORTARIA Nº 665**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA, matrícula n°3039, Ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 16/09/2026 | 08:00h/19:00h | CASCAVEL-PR | Conduzir paciente para tratamento de Saúde no Hospital UOPECCAN. |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de setembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 036/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/09/2026 a 22/09/2026, no horário de expediente, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Inscrição Candidato Classificação
159004Joyce Luana dos Santos Gonzales 27º
Obs.: a candidata QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA, classificada em 26º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de Afrodescendente (Decreto nº 443/2026);
Para o Cargo de Professor - Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
158079Jéssica Cristine Pereira 12º
As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
XLII. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
XLIII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
XLIV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
XLV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
XLVI. Registro Civil de nascimento ou casamento;
XLVII. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XLVIII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
XLIX. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
L. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
LI. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
LII. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
LIII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
LIV. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
LV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
LVI. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
LVII. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
LVIII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
LIX. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
LX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
LXI. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
LXII. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
LXIII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 095/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026.**

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, para: Contratação da empresa **OFFERMAX venda e distribuição de Produtos LTDA, CNPJ Nº 56.176.429/0001-99** – para a Aquisição de instrumentos musicais e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações culturais, oficinas formativas e preservação de acervos artísticos e históricos do Município de Maria Helena, conforme Plano de Ação aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – (PNAB), Ciclo 2., conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R$ 9.398,60 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),** com base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas na DFD nº 159/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 572/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.473/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Cargo Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Eliane Pereira dos Santos Auxiliar De Serviços Gerais 29393-01
2019/2024 21/09/2026 a 20/12/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 05/2026
Súmula: "Dispõe sobre a instituição e a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Guaíra/PR."
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27 de agosto de 2008, e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução CONANDA nº 235/2023:
Considerando:
• CONSIDERANDO a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
• CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e disciplinam a atuação articulada da rede de proteção;
• CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023 e a necessidade de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação do atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
• CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito municipal, instância colegiada responsável pela construção, monitoramento e aperfeiçoamento dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, com vistas à proteção integral e à prevenção da revitimização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Guaíra/PR, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar o fluxo de atendimento integrado e as ações de proteção previstas na Lei Federal nº 13.431/2017.
Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada, na condição de representantes titulares e suplentes dos respectivos órgãos e entidades, os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Quendra Ramos da Silva; Suplente: Fernando Silva Vilhalva.
II – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roselene Evangelista de Assis; Suplente: Franciele Granziera Giacomin.
III – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Tamires Cristiane Tramarin; Suplente: Michael Bitencourt Gomes Aleixo.
IV – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: Titular: Vanessa Caroline Danelon de Campos; Suplente: Rosilene da Silva.
V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Titular: Elaine Cristina da Silva de Medeiros; Suplente: Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva.
VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Titular: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade; Suplente: César Luís de Freitas.
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Titular: Igor Moscovits Queiroz; Suplente: Rosmari Aparecida Michels.
VIII – Polo Base de Atendimento à Saúde Indígena de referência do Município: Titular: Dione Scarabelot Gomes; Suplente: Joyce Beatriz Pasqualotto.
Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias Civil e Militar, de organizações da sociedade civil e de outros órgãos e instituições cuja participação seja pertinente à matéria em discussão.
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – elaborar e aprovar o Fluxo de Atendimento Integrado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município;
II – estabelecer os protocolos de Escuta Especializada no âmbito dos serviços de saúde, assistência social e educação;
III – promover a capacitação continuada e integrada dos profissionais que compõem a rede de proteção;
IV – monitorar a aplicação dos protocolos de atendimento, zelando para evitar a revitimização da criança ou do adolescente;
V – submeter suas deliberações e propostas de fluxos à homologação do CMDCA.
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida de forma colegiada, devendo os membros eleger um Coordenador e um Secretário Executivo na primeira reunião ordinária, para mandato de 02 (dois) anos.
Art. 5º As funções dos membros do Comitê serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.
Art. 6º O Comitê terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Resolução, para apresentar a proposta do Fluxo de Atendimento Integrado do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR, em 15 de setembro de 2026.
Igor Moscovits Queiroz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

**PORTARIA Nº 667**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **JEFFERSON BRUNO PEREIRA**, matrícula n° 3019, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 15/09/2026 | 06h00min/ 19h30min | Maringá - PR | *- Participação em evento referente ao Manejo de Resíduos Sólidos;* |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 setembro de 2026.

**Anderson Ribeiro Daldosso**
***Secretário de Governo***

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 6.231/2013, 3.471/2021, 489/2022, 1.401/2025, 2.134/2025, 2.439/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Anderson Barbosa Perez 17337-01 2022/2023 13/10/2026 a 27/10/2026
Eder Jelson Rocha da Silva 29626-01 2025/2026 14/10/2026 a 02/11/2026
Giovani Mendanha Sobrinho 29830-03 2025/2026 12/10/2026 a 29/10/2026
Lucia Aparecida de Souza 28983-03 2024/2025 13/10/2026 a 22/10/2026
Marcielle Cassiano Rego Takeda 24589-01 2023/2024 2024/2025
2024/2025 28/09/2026 a 27/10/2026
28/10/2026 a 13/11/2026
30/11/2026 a 12/12/2026
Maria Aparecida Pereira 24090-01 2025/2026 08/09/2026 a 07/10/2026
Regiane Gonçalves de Souza 30501-01 2024/2025 21/09/2026 a 20/10/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.316/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Fernando da Silva Freitas /Engenheiro Elétrico 31117-01 Diretoria de Obras - Efetivos Diretoria de Obras /Iluminação Pública - Efetivos 01/09/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2026
Data: 15.09.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 981/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 277/2026 de 04.05.2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a data retroativa de 04 de setembro de 2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela possibilidade legal da contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em segurança da informação, compreendendo a realização de perícia técnica forense digital em dispositivo de armazenamento comprometido por incidente de segurança, bem como o diagnóstico, a implementação, a configuração, a adequação e o fortalecimento de mecanismos, ferramentas e políticas de segurança cibernética no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026.
CONTRATADA: GG SEC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 119/2026
SÚMULA: Nomeia Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2026, de 22 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 16/09/2026, o senhor José Adriano Vitorelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-4 - SESP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01.001/2026, de 22/04/2026, e convocado através do Edital nº 01.018/2026, para o cargo de Operador de Máquinas, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 30 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 16/09/2026 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
E D I T A L Nº 005/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2027
O Poder Executivo do Município de Mariluz, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, no dia 29 de setembro de 2026, no Auditório da Câmara Municipal de Mariluz, com início às 16:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2027.
Mariluz, 15 de setembro de 2026.
Paulo Armando da silva Alves
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 007/2026
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 29 de setembro de 2026, às 9:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como os serviços ofertados na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026. Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz.
Mariluz, 15 de setembro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 008/2026
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2026, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2026, com início às 17:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026, do Poder Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 15 de setembro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
# CIUENP
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 80/2026 – Inexigibilidade nº 39/2026**
**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.**
**Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Apto 302 – Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-823, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**
**Objeto: Curso de Seleção de fornecedores, processo Sancionador da Lei 14.133/2021 e capacitação sobre o SICX para servidor do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Umuarama/PR, 15 de setembro de 2026.**
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente CIUENP**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**
**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030**
***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320***
***e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br***
***www.altoparaiso.pr.gov.br***

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias | 11/09/2026 | 22.694,00 |
| TOTAL REPASSE | | 22.694,00 |
| | | |
| SAÚDE BUCAL | 11/09/2026 | 9.564,00 |
| TOTAL REPASSE | | 9.564,00 |
| | | |
| INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | 11/09/2026 | 4.289,00 |
| TOTAL REPASSE | | 4.289,00 |
| | | |
| INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP | 11/09/2026 | 26.000,00 |
| TOTAL REPASSE | | 26.000,00 |
| | | |
| | | |
| INC. FINANC.-APS - MAN. PAGTO NO.- (ATENÇÃO BÁSICA) | 11/09/2026 | 1.525,68 |
| TOTAL REPASSE | | 1.525,68 |
| | | |
| Trasnferência FNDE - PNAE | 11/09/2026 | 4.592,75 |
| | 14/09/2026 | 10.229,25 |
| TOTAL REPASSE | | 14.822,00 |
| | | |
| BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO | 15/09/2026 | 3.456,00 |
| TOTAL REPASSE | | 3.456,00 |

Alto Paraíso 15 de Setembro de 2026.

**Luiz Eliseu dos Santos**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
**AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70**
*AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR*
*CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728*
***www.cisaamerios.com.br***

**RESUMO DE ADITIVOS E ATAS**
**134/2026**

**Termo Aditivo nº 003/2026**
**Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 084/2021**
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
**Contratada: Clinica Vivere Serviços Médicos Ltda-Me**
**Objeto**: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

| CONSULTA | VALOR CISA |
|---|---|
| CONSULTAS MÉDICAS UROLOGIA | R$ 72,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº 001/2026**
**Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 009/2023**
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
**Contratada: Scarpante e Sartori Serviços Médicos Ltda – Me**
**Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

| CONSULTA | VALOR CISA |
|---|---|
| Gastroenterologia | R$ 72,00 |

| DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS | VALOR CISA |
|---|---|
| Endoscopia digestiva alta com pesquisa H.pylori e foto | R$ 228,00 |
| Exame de endoscopia digestiva alta com esclerose de úlcera | R$ 228,00 |
| Retossigmoidoscopia | R$ 228,00 |
| Colonoscopia | R$ 350,00 |
| Polipectomia | R$ 300,00 |
| Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho | R$ 268,00 |
| Mucosectomia Endoscópica com 01 clipe (havendo a necessidade de mais clipe, terá o valor de R$ 235,00 por clipe adicional, no limite máximo de 03 clipes) | R$ 3.700,00 |
| Balão de dilatação de Acalasia descartável (incluindo honorários médicos, endoscopia com uso do dilatador) | R$ 2.850,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº002/2026**
**Ref**.: Contrato de prestação de serviços nº014/2024
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
**Contratado: Cabral & Cabral Engenharias Ltda**
**Objeto:** Fica aditado o Contrato de Empreitada Global nº 014/2024, considerando a solicitação formalizada pelo Engenheiro fiscal Sr. Allan Carlos Gonçalves /CREA-PR nº148647 por meio do Ofício nº 06/2026, referente ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2024, fica prorrogado, por mais 03 (três) meses, o prazo de execução contratual, em razão da necessidade de conclusão da análise e formalização do 3º Termo Aditivo, da consolidação e aprovação da medição final, do encaminhamento do recebimento provisório da obra e da tramitação das questões relativas ao reajuste contratual, conforme justificativas apresentadas no referido Ofício.
**Parágrafo Único:** Em decorrência da prorrogação ora estabelecida, o prazo de execução contratual, pactuado na cláusula segunda, passa a ter seu término em 26 de dezembro de 2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº 002/2026**
**Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 066/2025**
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
**Contratado:** HOSPITAL MEMORIAL UNINGA
**Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

| CONSULTA | VALOR CISA |
|---|---|
| UROLOGIA | R$ 72,00 |

| PROCEDIMENTOS DE GASTROENTEROLOGIA | VALOR CISA |
|---|---|
| COLONOSCOPIA | R$ 350,00 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H. PYLORI E FOTO | R$ 228,00 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO | R$ 268,00 |
| LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÓFAGO (HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS INCLUSOS) | R$ 2.000,00 |
| MUCOSECTOMIA ENDOSCÓPICA COM 01 CLIPE (HAVENDO A NECESSIDADE DE MAIS CLIPE, TERÁ O VALOR DE R$ 235,00 POR CLIPE ADICIONAL, NO LIMITE MÁXIMO DE 03 CLIPE) | R$ 3.700,00 |
| POLIPECTOMIA | R$ 300,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº002/2026**
**Ref.**: Contrato de prestação de serviços nº082/2023
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
**Contratado: Ingá Digital Ltda - EPP**
**Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2023, para promover a migração do Módulo Hospitalar atualmente utilizado pelo Município de Douradina/PR para o Módulo UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação e autorização do Município Anuente e fica incluído o comodato de 01 (um) Tablet que será utilizado pelos agentes de endemia, conforme Ofício (em anexo), conforme valores abaixo descritos:**

TABELA I

| MÓDULO UPA | |
|---|---|
| IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO | MENSALIDADE MODULO UPA |
| ( x ) R$ 0,00 | R$ 471,49 |

TABELA II

| ITEM | AGENTES ENDEMIAS (ACE) DISPOSITIVOS MÓVEIS | | QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO | QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO |
|---|---|---|---|---|
| | MENSAL (POR AGENTE) | MENSAL COMODATO (POR TABLET) | | |
| | R$ 50,00 | R$ 80,00 | 01 | 01 |
| Valor de comodato mensal: R$ 130,00 | | | | |

**Parágrafo Primeiro:** A migração compreenderá a substituição do Módulo Hospitalar pelo Módulo UPA, incluindo os procedimentos necessários para a configuração, parametrização, adequação e disponibilização do novo módulo no sistema utilizado pelo Município.
**Parágrafo Segundo:** Durante o período de migração e até a efetiva conclusão e disponibilização do Módulo UPA para utilização pelo Município, permanecerá vigente o Módulo Hospitalar atualmente utilizado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.
**Parágrafo Terceiro:** Concluída a migração, o Módulo Hospitalar será descontinuado, passando o Módulo UPA a substituí-lo integralmente, não havendo cobrança ou manutenção simultânea dos dois módulos.
**CLÁUSULA SEGUNDA:A INCLUSÃO DE TABLET EM COMODATO:** Fica incluído o comodato de 01 (um) tablet, destinado à utilização nas atividades relacionadas ao sistema informatizado objeto do contrato.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** DEVIDO A ALTERAÇÃO FICA AUMENTADO O VALOR PACTUADO NA CLÁUSULA TERCEIRA EM 9,5% (NOVE VIRGULA CINCO POR CENTO), AUMENTANDO O SEU VALOR EM R$ 4.290,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), DEVIDO A INCLUSÃO DO MODULO UPA E O COMODATO DE 01(UM) TABLET.
**CLÁUSULA QUARTA:** Após a conclusão da migração, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.681,49 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais.
**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 15 de setembro de 2026.

**ELIANA DE LIMA BERALDO**
Coordenadora

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 11 Folha: 1**

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

Ramo .....: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Endereço .....: TRAVESSA NELSON RODRIGUES BARBOSA, 107
Complemento .....:
Bairro .....: CENTRO
Municipio .....: ALTO PIQUIRI
Estado .....: PR
Inscrição no CNPJ .....: 84.785.591/0001-40
Inscrição Estadual.....: ISENTO
Registro na junta.....: Data registro: 21/07/2015
Inscrição Municipal.....:

ALTO PIQUIRI, 01/01/2025

MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
PRESIDENTE
CPF: 424.412.779-87

ANTONIO ROSA NETO
Contador - Reg. no CRC - PR sob o No. 016431O5
CPF: 022.570.099-91

Empresa: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
N.P.J.: 84.785.591/0001-40
Balanço encerrado em: 31/12/2025
Folha: 0014
Número livro: 0011

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código | Classificação | Descrição | 2025 31/12/2025 | 2024 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | ATIVO | 57.324,52D | 64.175,83D |
| 27 | 1.1 | CIRCULANTE | 16.799,46D | 15.585,55D |
| 35 | 1.1.1 | DISPONIVEL | 16.799,46D | 15.585,55D |
| 43 | 1.1.1.01 | CAIXA | 500,00D | 635,18D |
| 51 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 500,00D | 635,18D |
| 60 | 1.1.1.02 | BANCOS | 0,00 | 7.837,12D |
| 86 | 1.1.1.02.002 | BANCO DO BRASIL SA - CC 72.100-X | 0,00 | 7.837,12D |
| 108 | 1.1.1.03 | APLICACOES FINANCEIRAS | 16.299,46D | 7.113,25D |
| 116 | 1.1.1.03.001 | APLICACAO BB - 72100-X | 16.299,46D | 7.113,25D |
| 580 | 1.3 | PERMANENTE | 40.525,06D | 48.590,28D |
| 604 | 1.3.1 | IMOBILIZADO | 86.657,46D | 86.657,46D |
| 612 | 1.3.1.01 | COZINHA | 27.823,87D | 27.823,87D |
| 639 | 1.3.1.01.002 | ARMARIO DE MADEIRA 11 PORTAS E 4 GAVETAS | 300,00D | 300,00D |
| 2529 | 1.3.1.01.003 | BALCÃO MADEIRA DE MARMORE 4 PORTAS | 400,00D | 400,00D |
| 2530 | 1.3.1.01.004 | BALCÕES 1 MT 2 PORTAS 3 GAVETAS | 50,00D | 50,00D |
| 2531 | 1.3.1.01.005 | BOTINJÃO DE GÁS 13 KG - 04 | 200,00D | 200,00D |
| 2532 | 1.3.1.01.006 | CAIXA DE AGUA DE 50 LT EM FIBRA | 50,00D | 50,00D |
| 2534 | 1.3.1.01.008 | ESPELHOS 40 X 50 - 03 | 60,00D | 60,00D |
| 2535 | 1.3.1.01.009 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS S/FORNO | 150,00D | 150,00D |
| 2536 | 1.3.1.01.010 | FORNO MICROONDAS ELETROLUX 42 LTS | 250,00D | 250,00D |
| 2538 | 1.3.1.01.012 | FRUTEIRA EM FERRO | 30,00D | 30,00D |
| 2539 | 1.3.1.01.013 | MESA PEQUENA DE MADEIRA P/COLINDRO PÃO | 50,00D | 50,00D |
| 2540 | 1.3.1.01.014 | PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES - 02 | 100,00D | 100,00D |
| 2541 | 1.3.1.01.015 | REFRIGERADOR CONSUL 340 LTS | 300,00D | 300,00D |
| 2542 | 1.3.1.01.016 | REFRIGERADOR CONSUL 423 LTS | 1.800,00D | 1.800,00D |
| 2543 | 1.3.1.01.017 | TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS WANCE STANDART | 100,00D | 100,00D |
| 2544 | 1.3.1.01.018 | VENTILADOR DE PÉ CCE - 01 | 30,00D | 30,00D |
| 2619 | 1.3.1.01.019 | PANELA DE PRESSAO EIRILAR 13L | 345,00D | 345,00D |
| 2620 | 1.3.1.01.020 | FORNO ITAJOBI REFRATARIO EXTRA 950X950 MASTER COMPA | 2.100,00D | 2.100,00D |
| 2624 | 1.3.1.01.021 | LAVADORA BIG 16 KG PRETA 127V 60HZ | 618,67D | 618,67D |
| 2625 | 1.3.1.01.022 | ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98 X 0,90 X 0,40 - 03 UNI | 2.250,00D | 2.250,00D |
| 2627 | 1.3.1.01.024 | LIQUIDAÇÃO VITALEX 2 LTS ALTA ROTAÇÃO 127V INOX | 536,00D | 536,00D |
| 2628 | 1.3.1.01.025 | VENTILADOR DE PAREDE BVT60PM BRITANIA - 02 UNI | 354,00D | 354,00D |
| 2629 | 1.3.1.01.026 | CONJ. DE MESA 6 CADEIRAS TOQUIO | 1.111,20D | 1.111,20D |
| 2630 | 1.3.1.01.027 | CONDICIONADOR AR SPLIT 55.000 BTUS KOMECO - 2 UNI | 16.260,00D | 16.260,00D |
| 2642 | 1.3.1.01.028 | MULTIPROCESSADOR ALLINOME 110 | 379,00D | 379,00D |
| 647 | 1.3.1.02 | SALÃO | 58.833,59D | 58.833,59D |
| 655 | 1.3.1.02.001 | ANTENA PARABILICA | 100,00D | 100,00D |
| 663 | 1.3.1.02.002 | APARELHO DE SON C/ 5 CAIXAS ACUSTICAS | 200,00D | 200,00D |
| 671 | 1.3.1.02.003 | BANCOS DE MADEIRA - 05 | 60,00D | 60,00D |
| 2545 | 1.3.1.02.004 | BEBEDOURO CONGEL | 400,00D | 400,00D |
| 2546 | 1.3.1.02.005 | CADEIRAS DE PLASTICOS BAEMBA - 73 | 730,00D | 730,00D |
| 2547 | 1.3.1.02.006 | CLIMATIZADOR | 4.000,00D | 4.000,00D |
| 2548 | 1.3.1.02.007 | DVD PLAYER | 50,00D | 50,00D |
| 2549 | 1.3.1.02.008 | ESTUFA BAR OMEGA | 150,00D | 150,00D |
| 2550 | 1.3.1.02.009 | EXTINTOR GRANDE - 03 | 180,00D | 180,00D |
| 2551 | 1.3.1.02.010 | JOGOS DE MESA E CADEIRAS DE PLASTICO - 30 | 6.240,00D | 6.240,00D |
| 2552 | 1.3.1.02.011 | MESA PARA ALTAR | 50,00D | 50,00D |
| 2553 | 1.3.1.02.012 | MESAS DE MADEIRA GRANDE - 02 | 160,00D | 160,00D |
| 2554 | 1.3.1.02.013 | MESAS DE PLASTICO USADAS - 20 | 1.000,00D | 1.000,00D |
| 2555 | 1.3.1.02.014 | PORTA COPOS DESCARTAVEIS LIXO | 10,00D | 10,00D |
| 2556 | 1.3.1.02.015 | PORTA COPOS DE PLASTICO | 10,00D | 10,00D |
| 2557 | 1.3.1.02.016 | QUADRO DE FOTOGRAFIAS - 05 | 100,00D | 100,00D |
| 2558 | 1.3.1.02.017 | TELEVISOR LG 40 POLEGADAS | 500,00D | 500,00D |
| 2559 | 1.3.1.02.018 | VENTILADOR DE PAREDE - 04 | 200,00D | 200,00D |
| 2638 | 1.3.1.02.019 | CORTINA DE AR 120 ELGIN | 1.568,10D | 1.568,10D |
| 2639 | 1.3.1.02.020 | AR COND SPLIT 55.000 BTUS | 9.547,15D | 9.547,15D |
| 2640 | 1.3.1.02.021 | MOVEIS PLANEJADOS MDF | 9.000,00D | 9.000,00D |
| 2644 | 1.3.1.02.022 | POLTRONA PLATISCA MOR - 52 UNI | 3.114,80D | 3.114,80D |
| 2645 | 1.3.1.02.023 | MESA PLASTICA MOR - 13 UNI | 1.168,70D | 1.168,70D |
| 2646 | 1.3.1.02.024 | MOVEIS E UTENSILIOS | 20.294,84D | 20.294,84D |
| 680 | 1.3.2 | IMOBILIZADO | 46.132,40C | 38.067,18C |
| 760 | 1.3.2.02 | ESCRITORIO | 300,00D | 300,00D |
| 778 | 1.3.2.02.001 | ARMARIO DE MADEIRA | 150,00D | 150,00D |
| 787 | 1.3.2.02.002 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS SUSPENSAS | 100,00D | 100,00D |
| 2563 | 1.3.2.02.006 | VENTILADOR DE MESA FRESH AIR | 50,00D | 50,00D |

Empresa: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
N.P.J.: 84.785.591/0001-40
Balanço encerrado em: 31/12/2025
Folha: 0015
Número livro: 0011

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código | Classificação | Descrição | 2025 31/12/2025 | 2024 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|
| 850 | 1.3.2.15 | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA | 46.432,40C | 38.367,18C |
| 876 | 1.3.2.15.002 | (-) DEPREC.ACUMUL. ARMARIO MADEIRA 11 PORTAS | 300,00C | 270,00C |
| 884 | 1.3.2.15.003 | (-) DEPREC.ACUMUL. BALCAO MADEIRA TAMPO DE MARMORE | 400,00C | 360,00C |
| 892 | 1.3.2.15.004 | (-) DEPREC.ACUMUL. BALÇOES 1 MT 2 PORTAS | 50,00C | 45,00C |
| 906 | 1.3.2.15.005 | (-) DEPREC.ACUMUL.BPTIJAO DE GÁS | 200,00C | 180,00C |
| 914 | 1.3.2.15.006 | (-) DEPREC.ACUMUL.CAIXA DE AGUA 50 LT | 50,00C | 45,00C |
| 2399 | 1.3.2.15.008 | (-) DEPREC.ACUMUL.ESPELHOS 40X50 | 61,50C | 55,50C |
| 622 | 1.3.2.20.004 | (-) DEPREC.ACUMUL GOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS | 153,25C | 138,25C |
| 638 | 1.3.2.20.004.001 | (-) DEPREC.ACUMUL.FORNO MICROONDAS | 251,80C | 226,80C |
| 684 | 1.3.2.20.004.003 | (-) DEPREC.ACUMUL FRUTEIRA DE FERRO | 30,00C | 27,00C |
| 2565 | 1.3.2.20.004.004 | (-) DEPREC.ACUMUL MESA PEQUENA DE MADEIRA | 52,80C | 47,80C |
| 2566 | 1.3.2.20.004.005 | (-) DEPREC.ACUMUL PRATELEIRA DE AÇO 5 REPART | 100,00C | 90,00C |
| 2567 | 1.3.2.20.004.006 | (-) DEPREC.ACUMUL REFRIGERADOR CONSUL 340 LTS | 306,50C | 276,50C |
| 2568 | 1.3.2.20.004.007 | (-) DEPREC.ACUMUL REFRIGERADOR PANASONIC | 1.696,50C | 1.516,50C |
| 2569 | 1.3.2.20.004.008 | (-) DEPREC.ACUMUL TANQUINHO DE LAVAR ROUPA | 116,00C | 106,00C |
| 2570 | 1.3.2.20.004.009 | (-) DEPREC.ACUMUL VENTILADOR DE PE | 38,00C | 35,00C |
| 2571 | 1.3.2.20.004.010 | (-) DEPREC.ACUMUL ANTENA PARABOLICA | 116,00C | 106,00C |
| 2572 | 1.3.2.20.004.011 | (-) DEPREC.ACUMUL APARELHO DE SOM 5 CAIXAS | 256,00C | 236,00C |
| 2573 | 1.3.2.20.004.012 | (-) DEPREC.ACUMUL BANCOS DE MADEIRA | 25,00C | 20,00C |
| 2574 | 1.3.2.20.004.013 | (-) DEPREC.ACUMUL BEBEDOURO CONGEL | 490,00C | 450,00C |
| 2575 | 1.3.2.20.004.014 | (-) DEPREC.ACUMUL CADEIRAS DE PLASTICO BAEMBA | 837,00C | 764,00C |
| 2576 | 1.3.2.20.004.015 | (-) DEPREC.ACUMUL CLIMATIZADOR | 4.900,00C | 4.500,00C |
| 2577 | 1.3.2.20.004.016 | (-) DEPREC.ACUMUL DVD PLAYER | 63,00C | 58,00C |
| 2578 | 1.3.2.20.004.017 | (-) DEPREC.ACUMUL ESTUFA BAR OMEGA | 175,00C | 160,00C |
| 2579 | 1.3.2.20.004.018 | (-) DEPREC.ACUMUL EXTINTOR GRANDE | 216,00C | 198,00C |
| 2580 | 1.3.2.20.004.019 | (-) DEPREC.ACUMUL JOGOS DE MESAS E CADEIRAS | 7.538,00C | 6.914,00C |
| 2581 | 1.3.2.20.004.020 | (-) DEPREC.ACUMUL MESA PARA ALTAR | 60,00C | 55,00C |
| 2582 | 1.3.2.20.004.021 | (-) DEPREC.ACUMUL MESAS DE MADEIRA GRANDE | 164,00C | 148,00C |
| 2583 | 1.3.2.20.004.022 | (-) DEPREC.ACUMUL MESAS DE PLASTICO USADAS | 1.200,00C | 1.100,00C |
| 2584 | 1.3.2.20.004.023 | (-) DEPREC.ACUMUL PORTA COPOS DESCARTAVEIS | 10,00C | 10,00C |
| 2585 | 1.3.2.20.004.024 | (-) DEPREC.ACUMUL PORTA COPOS PLASTICOS | 10,00C | 10,00C |
| 2586 | 1.3.2.20.004.025 | (-) DEPREC.ACUMUL QUADROS COM FOTOGRAFIAS | 116,00C | 106,00C |
| 2587 | 1.3.2.20.004.026 | (-) DEPREC.ACUMUL TELEVISOR 40 POLEGADAS | 608,00C |

CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
ALTO PIQUIRI – PARANA

Folha 0022
Livro 0011

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL
A ENTIDADE TEM COMO OBJETIVO AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES LIGADAS ARTE E CULTURA.

NOTA 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação societária e em atendimento aos princípios fundamentais de contabilidade, especificamente as NBC-T-normas brasileiras de contabilidade técnica, consignadas nas resoluções do cfc-conselho federal de contabilidade Nº. 877/2000 (NBC T 10.19) E 1.125/08 (NBC T 3.8) bem como as normas de escrituração previstas na legislação tributária e comercial.

NOTA 03 - O REGIME CONTÁBIL ADOTADO PELA ENTIDADE É O DE CAIXA.

NOTA 04 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.
Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:
a) o imobilizado- está demonstrado pelo seu custo de aquisição.
b) as despesas de custeio da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, gerados no sistema de controle interno, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 05 - CONTRIBUIÇÕES A PAGAR.
Foi constituída em valor julgado o suficiente para cobrir tais obrigações á vencer no início do próximo ano.

NOTA 06 - ISENÇÃO DA COTA PATRONAL
Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso vi, alínea c, parágrafo 4º e art. 195 parágrafos 7º da constituição federal.
**CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO** é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo da isenção da quota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2025 foi de R$ 17.307,41, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO DE BASE DE CÁLCULO DE INSS - 2025
COMPETÊNCIA BASE DE CÁLCULO 20% INSS 1% 5,80% VALOR DA ISENÇÃO

SALARIOS E 13º SALARIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 – R$ 86.537,08

| | | | |
|---|---|---|---|
| INSS COTA PATRONAL – | 20% | R$ | 17.307,41 |
| RAT | 1% | R$ | 865,37 |
| TERCEIROS | 5,8 | R$ | 5.019,15 |

NOTA 07 – OS RECURSOS
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 08 - RECEITAS
As receitas da instituição, para custeio e investimentos, são auferidas exclusivamente por subvenção do poder público, doações da comunidade, eventos e promoções da entidade, sendo contabilizadas mensalmente.

CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
ALTO PIQUIRI – PARANA

Folha 0023
Livro 0011

NOTA 09 – PATRIMONIO SOCIAL
A- as contas integrantes do patrimônio social estão registradas por valores históricos, obtidos após o encerramento do exercício.
B- o patrimônio social compreende o saldo do exercício anterior, sobre o qual foi reduzido o déficit do exercício de 2025, no montante de R$ 6.851,31.

NOTA 10 – DÉFICIT DO EXERCICIO

O déficit de R$ 6.851,31, obtido no exercício corrente, após aprovação geral, foi transferido para o patrimônio social reduzindo o mesmo.

MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
CPF 424.412.779-87
Presidente

ANTONIO ROSA NETO
CPF 022.570.099-91
Contador

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 11** **Folha: 24**

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

Ramo .....: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Endereço .....: TRAVESSA NELSON RODRIGUES BARBOSA, 107
Complemento .....:
Bairro .....: CENTRO
Municipio .....: ALTO PIQUIRI
Estado .....: PR
Inscrição no CNPJ .....: 84.785.591/0001-40
Inscrição Estadual.....: ISENTO
Registro na junta.....: Data registro: 21/07/2015
Inscrição Municipal.....:

ALTO PIQUIRI, 31/12/2025

MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
PRESIDENTE
CPF: 424.412.779-87

ANTONIO ROSA NETO
Contador - Reg. no CRC - PR sob o No. 016431O5
CPF: 022.570.099-91

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR
5FTD4evDI4wqaHQa6vDkFN21p
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLO Nº 0009192
REGISTRO Nº 0007807/00
LIVRO B-096
Alto Piquiri-PR, 03 de setembro de 2026
Elma Suyli Belga Ladeia
Agente Delegada

SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA INDEPENDÊNCIA, 62 CENTRO
CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR.

Taynara Aparecida da Silva
Escrevente Juramentada
Portaria 13/2014

---

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº395/2026**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2026 – INEXIGIBILIDADE 04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº289/2026, especialmente a conclusão consignada em seu item 16, que reconhece a viabilidade jurídica da adoção da medida de suspensão cautelar do certame;

**CONSIDERANDO** o acolhimento e a concordância da Secretaria Municipal responsável pelo procedimento, consignados no Memorando interno nº 2026000624, quanto à orientação exarada pelo órgão jurídico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a legalidade, a regularidade do procedimento licitatório, a segurança jurídica dos atos administrativos e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar a análise, o saneamento e a adoção das providências necessárias quanto às questões apontadas no Parecer Jurídico, antes do eventual prosseguimento do certame;

**CONSIDERANDO** que a suspensão cautelar constitui medida de caráter preventivo, destinada a preservar a regularidade do procedimento, não implicando, por si só, a revogação ou a anulação do certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUSPENSO CAUTELARMENTE**, por prazo indeterminado, o certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº18/2026**, na modalidade Inexigibilidade 04/2026- oriunda da CHAMADA PUBLICA 03/2026, cujo objeto consiste na** Contratação de empresa através de Chamamento público especializada para prestação de **serviços técnicos multidisciplinares de apoio à implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB)** no Município, abrangendo atividades técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, cartográficas e administrativas necessárias à regularização de **núcleos urbanos informais consolidados**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá vigente até que sejam adotadas e concluídas as providências necessárias ao adequado saneamento das questões apontadas no Parecer Jurídico nº 289/2026, ou até ulterior deliberação da autoridade competente.

**Art. 3º** A presente suspensão possui caráter **preventivo e cautelar**, não constituindo ato de revogação ou anulação do procedimento licitatório, destinando-se a resguardar a legalidade, a regularidade processual, a segurança jurídica e o interesse público.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 924/2026**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Erechim, 654, na cidade de Aratiba - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 34.124.663/0001-30, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LEONARDO STREHER MATTÉ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3085134, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.156.770-55 residente e domiciliado na cidade de Aratiba - RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 31/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura do Município de Altônia, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-082600.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | GUINCHO HIDRÁULICO COM RODA MÓVEL COM EXTENSOR com carga máxima com braço recuado: 1.200 kg, peso aproximado: 325 kg, potência mínima do motor: 45 cv. Destinado ao carregamento e descarregamento de máquinas e implementos, ao abastecimento de distribuidores de fertilizantes e plantadeiras, bem como à movimentação e ao transporte de cargas em geral. Adequado a utilização com big-bag nas colheitas de café, frutas, cereais, batata, mandioca, etc. | UN | 1 | ALBANI MATTÉ GBAM 1250 | R$ 18.800,00 | R$ 18.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 18.800,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva Autorização de Entrega, observadas integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
A entrega deverá ser realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua Manoel Ribas, s/nº, Jardim Panorama, Altônia-PR.
O equipamento deverá ser entregue novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua regular utilização.
**DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.A Nota Fiscal deverá indicar expressamente o **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082600**, além das demais informações exigidas pela legislação e pelo CONTRATANTE.
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 1101 | 449052400000 | 863 | 2557/4842 3201/3206 | Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas |

Altônia-PR, 11 de setembro 2026

---

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026**
Processo Administrativo Nº 111/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 10/07/2026 14:08:23

**LOTE 1** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: VB Quantidade: 1 Val.Ref.: 499.023,18

Descrição: Execução de obra de reforma e revitalização do Estádio Municipal Juvenal Farias, no Município de Altônia/PR, compreendendo a reforma e adequação dos vestiários existentes, revitalização do portal de entrada, implantação de pista de caminhada, construção de espaço integrativo para jogos de mesa, instalação de mobiliário urbano e equipamentos externos, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de pavimentações, paisagismo, urbanização, acessibilidade, drenagem, pinturas, revestimentos e demais serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 924/2026**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à R MACHADO NUNES, 284, na cidade de BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 10.449.391/0001-80, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSÉ CELSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 265553, inscrito no CPF/MF sob n.º 113.062.976-72 residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE - MG, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 31/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura do Município de Altônia, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-082600.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ROÇADORA ECOLOGICA com largura: 2,45 m, comprimento de 2,10 de altura mínima de corte: 3 a 16 cm, peso aproximado: 750 kg, perímetro de corte: 2,30 m, potência requerida: 60 cv. Roçadora rígida, equipadas com 4 rodas de apoio de borracha maciça, resistentes e duráveis. Sistema de facas cruzadas (T) para proporcionar um trabalho perfeito no corte do material, com baixo consumo de potência. Sistema de reversão do sentido de lançamento do material cortado, permitindo o direcionamento da roçada para as laterais ou para o centro, mediante mecanismo acionado pelo deslocamento do trator. | UN | 1 | **MARCA:** LUMA **MODELO:** ROÇADEIRA DUPLA LUMA RR-2300 | R$ 37.600,00 | R$ 37.600,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 37.600,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva Autorização de Entrega, observadas integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
A entrega deverá ser realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua Manoel Ribas, s/nº, Jardim Panorama, Altônia-PR.
O equipamento deverá ser entregue novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua regular utilização.
**DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
A Nota Fiscal deverá indicar expressamente o **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082600**, além das demais informações exigidas pela legislação e pelo CONTRATANTE.
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 1101 | 449052400000 | 863 | 2557/4842 3201/3206 | Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas |

Altônia-PR, 11 de setembro de 2026.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 924/2026**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Marginal, 45, Bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 22.825.872/0001-21, neste ato representada por seu sócio Administrador: **AGUINALDO JOSÉ PIRES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.908.626-16 residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo - MG, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 31/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura do Município de Altônia, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-082600.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | TRITURADOR PESADO (TRINCHA) com Largura: 2.260 m, Comprimento: 1.50 m, altura: 0,95 m, peso aproximado: 750 kg, perímetro de corte: 2,20 m, potência requerida: 75 cv, quant. de martelos: 16 para trabalhos pesados, possui estrutura da carcaça fabricada com chapa grossa, com espessura 1/2 polegada, robusta e resistente. Indicada para trituração de restos de poda com ramos de até 15cm de diâmetro, de preferência, em estado ainda verde, com 16 martelos | UN | 1 | FORÇA DA TERRA TRINCHA225 | R$ 37.100,00 | R$ 37.100,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 37.100,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva Autorização de Entrega, observadas integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
A entrega deverá ser realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua Manoel Ribas, s/nº, Jardim Panorama, Altônia-PR.
O equipamento deverá ser entregue novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua regular utilização.
**DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).**
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. A Nota Fiscal deverá indicar expressamente o **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082600**, além das demais informações exigidas pela legislação e pelo CONTRATANTE.
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 1101 | 449052400000 | 863 | 2557/4842 3201/3206 | Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas |

Altônia-PR, 11 de setembro 2026.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 924/2026**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, SN, na cidade de Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 59.632.632/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.044.086-76 residente e domiciliado na cidade de Osasco - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 31/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura do Município de Altônia, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-082600.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | Marca/Modelo | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PODADORA SERRA (TRIPLA TRASEIRA) COM PROTETOR E RODAS com altura máxima de corte topo: 4 m, altura mínima de corte: 1 m, altura máxima de corte lateral: 7 m, altura mínima de corte lateral: 4, potência requerida: 90 c.v., peso aproximado com óleo: 1.850 kg. Indicada para realização de podas topo e lateral de cafeeiros, arbustos e outros. Acoplamento traseiro simples e rápido ao sistema hidráulico do trator. Equipada com tanque de óleo e unidade de corte com acionamento hidráulico independente e comando remoto | UN | 1 | **Marca:** LUMA IMPLEMENTOS **Modelo:** RAPTOR 3500TT | R$ 126.500,00 | R$ 126.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 126.500,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva Autorização de Entrega, observadas integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
A entrega deverá ser realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua Manoel Ribas, s/nº, Jardim Panorama, Altônia-PR. O equipamento deverá ser entregue novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua regular utilização.
**DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).**
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 1101 | 449052400000 | 863 | 2557/4842 3201/3206 | Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas |

Altônia-PR, 11 de setembro de 2026.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 924/2026**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DALMIR D THUROW,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ROD RS 350 KM 32, S/N, na cidade de Dom Feliciano - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 21.909.028/0001-16, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DALMIR DUMMER THUROW**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1094330981, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.370.420-06 residente e domiciliado na cidade de Dom Feliciano - RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 31/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura do Município de Altônia, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-082600.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO com capacidade de Carga de 3.000 Kg, Altura: 1,80, Largura: 2,20m, Comprimento: 4,50, largura da esteira: 80 cm, peso aproximado: 1.250 kg, faixa de distribuição: de 7 a 15 m. Velocidade da esteira regulada por engrenagem; Transporte por engate de arraste; Cardan da transmissão da esteira transportadora; Dispositivo de tensão da esteira; Alavanca de ajuste da abertura da comporta; Coifa direcionadora para distribuição; Opção de trabalho apenas com disco; Calha defletora de carga sobre a esteira. | UN | 1 | THUROW THDC3000 | R$ 23.900,00 | R$ 23.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 23.900,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva Autorização de Entrega, observadas integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
A entrega deverá ser realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua Manoel Ribas, s/nº, Jardim Panorama, Altônia-PR.O equipamento deverá ser entregue novo e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua regular utilização.
**DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).**
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. A Nota Fiscal deverá indicar expressamente o **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082600**, além das demais informações exigidas pela legislação e pelo CONTRATANTE.
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 1101 | 449052400000 | 863 | 2557/4842 3201/3206 | Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas |

Altônia-PR, 11 de setembro de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADSON JUNIOR DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 156/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, no período de 16/09/2026 a 03/10/2026, ao Servidor ADSON JUNIOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 13.514.837-7/PR e CPF n.º 102.225.229-17, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MARIANA FIGUEIREDO BARROS PSICOLOGIA LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde especializada em Psicologia na linha de cuidado em hipertensão e diabetes, junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº003/2026 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 109/2026, anexo. Em Umuarama, 15 de setembro de 2026.**

**EVERTON BARBIERI**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **L M CRUZ PSICOLOGIA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde especializada em Psicologia na linha de cuidado em atendimento a pacientes com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas, junto ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº003/2026 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 110/2026, anexo. Em Umuarama, 15 de setembro de 2026.**

**EVERTON BARBIERI**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MARIANA HACHICHO ASSISTENCIA NUTRICIONAL LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde especializada em nutrição na linha de cuidado em diabetes, junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº003/2026 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 111/2026, anexo. Em Umuarama, 15 de setembro de 2026.**

**EVERTON BARBIERI**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SILVA SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde especializada em Assistente Social na linha de cuidado em saúde mental e pessoa idosa, junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº003/2026 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 112/2026, anexo. Em Umuarama, 15 de setembro de 2026.**

**EVERTON BARBIERI**
Presidente

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 12 de novembro de 2026, por meio da plataforma https://www.canaldecomprasbrasil.com.br, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento "TÉCNICA E PREÇO", regime de execução "PREÇO GLOBAL, modo de disputa "FECHADO", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, COMPREENDENDO AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE EM 360°, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, O DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE IPTU E A REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 12 (doze) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$623.059,50 (seiscentos e vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 15 de setembro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 127/2026**

**Dispõe sobre os honorários advocatícios de sucumbência fixados em favor dos advogados públicos do CISA/AMERIOS 12ª R.S., nos termos do art. 85, § 19, do Código de Processo Civil e do Estatuto da Advocacia, e dá outras providências.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP 87.503-030, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 85, § 19, do Código de Processo Civil, segundo o qual os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência nos termos da lei, do que se extrai a competência deste Consórcio para regulamentar a matéria em relação aos profissionais que exercem sua representação judicial;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.906/94, os honorários fixados por decisão judicial ou em acordo homologado pertencem ao advogado, cabendo ao ente público apenas disciplinar o fluxo de levantamento e repasse da verba;

**CONSIDERANDO** que o consórcio público constituído sob a forma de associação pública possui personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005, sujeitando-se ao regime da advocacia pública, inclusive quanto ao artigo 29 da Lei nº 8.906/94;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sede de Recurso de Revista que reformou integralmente o Acórdão nº 1666/24 – Tribunal Pleno (processo nº 142405/23), firmou o entendimento de que os honorários de sucumbência são devidos aos advogados públicos efetivos e também ao Procurador-Geral do ente, ainda que ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, vedado o pagamento a qualquer outro servidor comissionado;

**CONSIDERANDO** que a legitimidade do Procurador-Geral comissionado para o exercício da advocacia pública e a consequente percepção da verba sucumbencial decorrem da aplicação, por simetria, do artigo 131 da Constituição Federal, que atribui a chefia da representação judicial da União a cargo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da ADI 6.053/DF e do Tema 510 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, os honorários de sucumbência percebidos por advogados públicos submetem-se, somados à remuneração do cargo, ao teto remuneratório do artigo 37, XI, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os ocupantes dos empregos públicos efetivos de Advogado e o ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do CISA farão jus ao recebimento dos honorários advocatícios fixados por decisão judicial ou estabelecidos em acordos homologados em juízo, em processos nos quais o CISA for parte e que tenham sua OAB habilitada.

**§ 1º** Os honorários advocatícios não integram a remuneração do empregado público ou do ocupante do cargo de Procurador-Geral para fins de incorporação, reflexos ou vantagens de qualquer natureza, sem prejuízo de seu cômputo para efeito do limite remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**§ 2º** É vedada a percepção de honorários de sucumbência por qualquer outro servidor ou empregado ocupante exclusivamente de cargo ou emprego de provimento em comissão, ainda que inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições restringem-se às funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os honorários advocatícios de que trata esta Resolução serão levantados em conta bancária de titularidade do CISA, registrados na contabilidade do Consórcio e repassados ao advogado beneficiário na forma dos parágrafos seguintes.

**§ 1º** O repasse ao advogado beneficiário ocorrerá na folha de pagamento do mês subsequente ao levantamento, observado o teto máximo equivalente à remuneração do Prefeito, pelo seu Município, que ocupa a função de Presidente do CISA na época do pagamento.

**§ 2º** O valor que exceder o teto previsto no § 1º será retido pelo CISA e pago ao advogado beneficiário nos meses subsequentes, até a sua integral quitação, observado, em cada mês, o mesmo limite.

**§ 3º** A retenção prevista no § 2º não afasta a titularidade do crédito pelo advogado beneficiário, inclusive na hipótese de desligamento, aposentadoria ou falecimento, caso em que o saldo será pago ao beneficiário ou a seus sucessores.

**Art. 3º** Havendo mais de um advogado público – empregado efetivo ou Procurador-Geral – atuante na causa, a verba será dividida equitativamente entre os que nela houverem atuado.

**Art. 4º** Esta Resolução aplica-se às demandas em trâmite e pendentes de pagamento.

**Parágrafo único.** Em relação ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, a percepção alcança exclusivamente os honorários decorrentes de atuação processual posterior à sua investidura, preservada a titularidade dos advogados efetivos quanto às verbas geradas por atuação exclusiva destes.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2026.

**EVERTON BARBIERI**
Presidente do CISA/AMERIOS 12ª R.S.

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 006/2026

**SÚMULA**: APROVAR o Regimento Interno do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 24 de julho 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

**RESOLVE:**

**ART.1 APROVA-** o Regimento Interno do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

**ART.2 APROVA -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 24 julho de 2026.

_____
**Denise Rodrigues Cavalcante**
**Presidente do CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 007/2026

**SÚMULA**: APROVAR O Plano Semestral de Trabalho do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 24 de julho 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

**RESOLVE:**

**ART.1 APROVA-** O Plano de Semestral Trabalho do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

**ART.2 APROVA -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 24 julho de 2026.

_____
**Denise Rodrigues Cavalcante**
**Presidente do CMAS**

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 265/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 11.337.744 JOSE GONCALVES, CNPJ nº 11.337.744/0001-12
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de eletricista e encanador, conforme proposta aprovada (anexo ao Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2025.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 6 de agosto de 2027.
Do valor contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço, os valores unitários de R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) no item 6 e de R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) no item 7.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 268/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 61.953.189 TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA, CNPJ nº 61.953.189/0001-21
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de pedreiro, azulejista, encanador e telhadista, conforme proposta aprovada (anexo ao Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2025.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 18 de setembro de 2027.
Do valor contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço, os valores unitários de: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) no item 1; R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) no item 3; R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) no item 7; e R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos) no item 8.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 62.085,70 (sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 29.275,65 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 31.749,60 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 29.199,75 (Vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 - Fone (44) 3654-1304.
E-mail: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

# Plano de Ação para Recomposição das Aprendizagens do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

**BRASILÂNDIA DO SUL-PR**
**2026**

## 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, apresenta o Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens como um instrumento orientador das ações pedagógicas desenvolvidas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o direito de aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A recomposição das aprendizagens constitui uma política educacional voltada à identificação das defasagens de aprendizagem, ao planejamento de intervenções pedagógicas e ao acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, garantindo a equidade, a permanência e o sucesso escolar.

Este plano fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Estado do Paraná, nas Diretrizes Curriculares Municipais e nas avaliações diagnósticas da rede.

## 2. JUSTIFICATIVA

As avaliações diagnósticas realizadas pela Rede Municipal evidenciam diferentes níveis de aprendizagem entre os estudantes, especialmente nas competências essenciais de alfabetização, leitura, escrita, produção textual e raciocínio lógico-matemático.

Diante desse cenário, torna-se necessário implementar ações pedagógicas intencionais que possibilitem:

- Identificar habilidades não consolidadas.
- Planejar intervenções pedagógicas.
- Recuperar aprendizagens essenciais.
- Garantir o avanço progressivo dos estudantes.
- Reduzir desigualdades educacionais.

A recomposição das aprendizagens deve acontecer de forma contínua, integrada ao planejamento escolar e ao cotidiano das salas de aula.

## 3. OBJETIVO GERAL

Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, garantindo o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC, por meio de ações pedagógicas planejadas, acompanhamento contínuo e intervenções sistemáticas.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar avaliações diagnósticas no início, durante e ao final do processo.
- Identificar as habilidades prioritárias por turma e por estudante.
- Elaborar planos de intervenção pedagógica.
- Intensificar práticas de leitura, escrita e matemática.
- Desenvolver estratégias diversificadas para atender diferentes níveis de aprendizagem.
- Acompanhar os avanços dos estudantes por meio de registros periódicos.
- Envolver famílias no processo de aprendizagem.

## 5. PÚBLICO-ALVO

| Ano de Escolaridade | Foco da Recomposição |
|---|---|
| 1ºAno | Alfabetização inicial, desenvolvimento da consciência fonológica, leitura, escrita e construção do conceito de número. |
| 2ºAno | Consolidação da alfabetização, ampliação da fluência leitora, produção escrita e resolução de situações-problema. |
| 3ºAno | Consolidação das habilidades de leitura, escrita, interpretação textual, multiplicação, divisão e resolução de problemas. |
| 4ºAno | Aprofundamento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, compreensão leitora, produção textual, grandezas, medidas e frações. |
| 5ºAno | Fortalecimento das aprendizagens essenciais e preparação para a transição aos Anos Finais do Ensino Fundamental. |

## 6. METAS DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

### Meta Geral

Garantir que 100% dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso às ações de recomposição das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC e no Referencial Curricular da Rede Municipal.

### Metas Específicas

| Meta | Prazo |
|---|---|
| Aplicar avaliação diagnóstica inicial a todos os estudantes do 1º ao 5º ano. | Início do ano letivo. |
| Elaborar o mapa de habilidades prioritárias de cada turma. | Até março. |
| Realizar intervenções pedagógicas semanais voltadas às habilidades não consolidadas | Durante todo o ano |
| Garantir acompanhamento individual dos estudantes com maior defasagem | Mensal. |
| Realizar avaliação intermediária para monitoramento da evolução. | Final do 2º trimestre. |
| Aplicar avaliação final e comparar os resultados com o diagnóstico inicial | Final do ano letivo. |

### Indicadores de Sucesso

A Secretaria acompanhará os seguintes indicadores:

| Indicador | Resultado Esperado |
|---|---|
| Fluência leitora. | Evolução progressiva dos estudantes em leitura oral. |
| Produção escrita. | Melhoria na escrita de palavras, frases e textos. |
| Resolução de problemas matemáticos. | Ampliação do desempenho em cálculos e estratégias de resolução. |
| Participação nas intervenções. | 100% dos estudantes acompanhados conforme necessidade. |
| Frequência escolar. | Redução da evasão e fortalecimento da permanência. |

## 7. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO

A recomposição das aprendizagens será organizada em seis eixos estratégicos, garantindo unidade nas ações desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal.

### Eixo 1 – Diagnóstico das Aprendizagens

Objetivo: identificar as aprendizagens consolidadas e as habilidades que necessitam de intervenção pedagógica.

Principais ações:

- Aplicação de avaliações diagnósticas em Língua Portuguesa e Matemática.
- Levantamento individual e por turma das habilidades prioritárias.
- Construção do mapa de aprendizagem da escola.
- Socialização dos resultados com professores e coordenação pedagógica.

Responsáveis: Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

### Eixo 2 – Planejamento Pedagógico

Objetivo: reorganizar o planejamento considerando as habilidades essenciais.

Principais ações:

- Seleção das habilidades prioritárias da BNCC.
- Planejamento semanal com foco na recomposição.
- Adequação das metodologias e dos recursos didáticos.
- Organização de sequências didáticas e projetos de aprendizagem.

Responsáveis: Professores e Coordenação Pedagógica.

### Eixo 3 – Intervenção Pedagógica

Objetivo: promover ações diferenciadas para garantir a aprendizagem dos estudantes.

Principais ações:

- Agrupamentos produtivos.
- Recuperação contínua e paralela.
- Oficinas de leitura e escrita.
- Jogos pedagógicos e materiais manipuláveis.
- Atividades de reforço em contraturno (quando houver).

Responsáveis: Professores, Coordenação Pedagógica e Equipe Escolar.

### Eixo 4 – Formação Continuada dos Professores

Objetivo: fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens.

Principais ações:

- Formação sobre alfabetização e letramento.
- Formação em práticas de matemática.
- Estudos sobre avaliação formativa.
- Compartilhamento de experiências exitosas.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

### Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação

Objetivo: acompanhar continuamente os resultados das ações implementadas.

Principais ações:

- Avaliações periódicas.
- Relatórios bimestrais.
- Reuniões pedagógicas.
- Monitoramento dos indicadores de aprendizagem.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

### Eixo 6 – Participação da Família e Comunidade Escolar

Objetivo: fortalecer a parceria entre escola e família.

Principais ações:

- Reuniões com responsáveis.
- Devolutivas das avaliações diagnósticas.
- Orientações para acompanhamento das atividades em casa.
- Projetos de incentivo à leitura no ambiente familiar.

Responsáveis: Escola e Secretaria Municipal de Educação.

### Quadro Síntese dos Eixos Estratégicos

| Eixo Estratégico | Finalidade |
|---|---|
| 1. Diagnóstico | Identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes. |
| 2. Planejamento Pedagógico | Organizar intervenções com foco nas habilidades prioritárias. |
| 3. Intervenção Pedagógica | Executar ações de recomposição em sala de aula e atendimento complementar. |
| 4. Formação Continuada | Aprimorar práticas docentes. |
| 5. Monitoramento e Avaliação | Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens. |
| 6. Família e Comunidade | Fortalecer o compromisso compartilhado com a aprendizagem. |

## 7. AÇÕES PEDAGÓGICAS POR ANO DE ESCOLARIDADE

### 1º ANO – ALFABETIZAÇÃO

| Habilidades Prioritárias | Ações |
|---|---|
| • Consciência fonológica.<br>• Reconhecimento das letras.<br>• Relação fonema/grafema.<br>• Escrita do nome.<br>• Formação de palavras.<br>• Leitura de palavras e frases.<br>• Contagem, sequência numérica e adição. | • Rotina diária de leitura.<br>• Jogos de alfabetização.<br>• Cantinhos da leitura.<br>• Atividades manipuláveis de matemática.<br>• Agrupamentos por nível de aprendizagem. |

### 2º ANO – CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

| Habilidades Prioritárias | Ações |
|---|---|
| • Fluência leitora.<br>• Produção de pequenos textos.<br>• Ortografia.<br>• Problemas envolvendo adição e subtração.<br>• Sistema de numeração decimal. | • Leitura compartilhada.<br>• Produção textual semanal.<br>• Oficinas de escrita.<br>• Jogos matemáticos.<br>• Atendimento pedagógico complementar. |

### 3º ANO – CONSOLIDAÇÃO DAS HABILIDADES BÁSICAS

| Habilidades Prioritárias | Ações |
|---|---|
| • Compreensão leitora.<br>• Produção de diferentes gêneros textuais.<br>• Multiplicação e divisão.<br>• Resolução de problemas. | • Sequências didáticas.<br>• Projetos de leitura.<br>• Situações-problema.<br>• Avaliações formativas quinzenais. |

### 4º ANO – APROFUNDAMENTO DAS APRENDIZAGENS

| Habilidades Prioritárias | Ações |
|---|---|
| • Inferência em textos.<br>• Produção textual.<br>• Frações.<br>• Grandezas e medidas.<br>• Geometria. | • Rodas de leitura.<br>• Oficinas de resolução de problemas.<br>• Projetos interdisciplinares.<br>• Uso de recursos digitais. |

### 5º ANO – PREPARAÇÃO PARA OS ANOS FINAIS

| Habilidades Prioritárias | Ações |
|---|---|
| • Leitura crítica.<br>• Produção textual.<br>• Operações com números naturais e racionais.<br>• Resolução de problemas.<br>• Tratamento da informação. | • Simulados diagnósticos.<br>• Produção de textos argumentativos.<br>• Oficinas de matemática.<br>• Recuperação paralela contínua. |

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma organiza as ações da recomposição das aprendizagens ao longo do ano letivo, garantindo acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

### Cronograma de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação

| Acompanhamento Institucional | Periodicidade |
|---|---|
| Visitas pedagógicas às escolas. | Mensal. |
| Reuniões com coordenadores pedagógicos. | Mensal. |
| Formação continuada dos professores. | Trimestral. |
| Análise dos indicadores de aprendizagem da rede. | Trimestral. |
| Relatório municipal de acompanhamento da recomposição. | Semestral e Final. |

| Período | Ação | Responsáveis |
|---|---|---|
| Fevereiro | Aplicação da avaliação diagnóstica inicial. | Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação. |
| Março | Análise dos resultados e elaboração do Plano de Intervenção por turma | Coordenação Pedagógica e Professores |
| Abril | Início das ações de recomposição das aprendizagens | Professores e Equipe Gestora. |
| Maio | Monitoramento das intervenções e reuniões pedagógicas. | Coordenação Pedagógica e Direção Escolar |
| Junho | Avaliação formativa intermediária. | Coordenação Pedagógica e Professores. |
| Julho | Replanejamento das ações com base nos resultados obtidos. | Coordenação Pedagógica e Professores. |
| Agosto | Intensificação das intervenções pedagógicas | Professores. |
| Setembro | Nova avaliação diagnóstica e análise comparativa | Secretaria Municipal de Educação e Escolas. |
| Outubro | Continuidade da recomposição com foco nas habilidades ainda não consolidadas | Professores e Coordenação Pedagógica. |
| Novembro | Avaliação final da recomposição das aprendizagens | Professores e Secretaria Municipal de Educação |
| Dezembro | Elaboração dos relatórios finais e apresentação dos resultados da rede. | Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar e Coordenação Pedagógica. |

## 10. RESPONSABILIDADES

### Secretaria Municipal de Educação

- Elaborar orientações pedagógicas.
- Disponibilizar materiais didáticos.
- Promover formação continuada.
- Monitorar indicadores da rede.

### Equipe Gestora da Escola

- Coordenar o plano na unidade escolar.
- Organizar cronograma de acompanhamento.
- Apoiar os professores nas intervenções.

### Coordenação Pedagógica

- Acompanhar planejamentos.
- Analisar resultados.
- Orientar práticas pedagógicas.

### Professores

- Aplicar avaliações diagnósticas.
- Planejar intervenções.
- Registrar avanços e dificuldades.
- Desenvolver estratégias diferenciadas.

### Famílias

- Incentivar a frequência.
- Acompanhar tarefas.
- Participar das reuniões pedagógicas.

## 11. ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

As estratégias de intervenção pedagógica constituem o conjunto de ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares para assegurar a recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As intervenções deverão ocorrer de forma contínua, articuladas ao planejamento do professor, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem identificados nas avaliações diagnósticas.

O trabalho pedagógico deverá priorizar metodologias ativas, práticas de alfabetização e letramento, resolução de problemas, atividades diversificadas e acompanhamento individualizado, garantindo a equidade e o direito de aprender.

### Objetivos das intervenções pedagógicas

- Recompor as habilidades essenciais ainda não consolidadas.
- Garantir atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes.
- Promover avanços progressivos em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares.
- Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, significativas e contextualizadas.
- Monitorar continuamente a evolução dos estudantes e replanejar as ações quando necessário.

### Estratégias por Área do Conhecimento

#### Língua Portuguesa

Objetivo: fortalecer o processo de alfabetização, letramento, leitura, oralidade e produção escrita.

Ações pedagógicas

- Rotina diária de leitura compartilhada e leitura deleite.
- Rodas de leitura e contação de histórias.
- Atividades de consciência fonológica (1º e 2º anos).
- Produção de textos individuais e coletivos.
- Reescrita e revisão de textos.
- Trabalho com diferentes gêneros textuais.
- Ampliação do vocabulário e da compreensão leitora.
- Avaliação da fluência leitora com acompanhamento individual.

#### Matemática

Objetivo: recompor habilidades relacionadas ao sistema de numeração, operações, resolução de problemas, grandezas, medidas e geometria.

Ações pedagógicas

- Jogos matemáticos e materiais concretos.
- Situações-problema contextualizadas.
- Trilhas matemáticas e desafios semanais.
- Atividades de cálculo mental.
- Oficinas de resolução de problemas.
- Uso de materiais manipuláveis (material dourado, ábaco, blocos lógicos, entre outros).

- Intervenções específicas para estudantes com dificuldades em operações fundamentais.

### Estratégias Específicas por Ano de Escolaridade

### Estratégias de Atendimento aos Estudantes com Defasagem de Aprendizagem

A escola deverá organizar ações específicas para estudantes que apresentarem maiores dificuldades nas avaliações diagnósticas.

### Metodologias Prioritárias para Recomposição das Aprendizagens

A Secretaria Municipal de Educação orienta que as escolas utilizem metodologias que favoreçam a participação ativa dos estudantes e a aprendizagem significativa.

Metodologias recomendadas

- Aprendizagem baseada em projetos.
- Sequências didáticas.
- Rotação por estações de aprendizagem.
- Aprendizagem colaborativa.
- Sala de aula invertida (quando pertinente).
- Jogos e brincadeiras pedagógicas.
- Práticas de investigação e resolução de problemas.
- Atividades interdisciplinares.

### Recursos Pedagógicos

As intervenções poderão utilizar diferentes recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas.

| Recurso | Finalidade |
|---|---|
| Livros didáticos e paradidáticos<br>Materiais manipuláveis<br>Jogos pedagógicos<br>Recursos digitais<br>Produções dos estudantes | . Ampliação das práticas de leitura e escrita.<br>. Desenvolvimento raciocínio lógico-matemático.<br>. Aprendizagem de forma lúdica e significativa.<br>. Apoio às práticas de alfabetização e matemática.<br>Registro e acompanhamento da evolução da aprendizagem. |

### Monitoramento das Intervenções Pedagógicas

O acompanhamento das estratégias será realizado de forma contínua pela equipe pedagógica da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

| Instrumento | Periodicidade |
|---|---|
| Planejamento das intervenções. | Semanal. |
| Registro das habilidades trabalhadas. | Semanal. |
| Ficha de acompanhamento individual. | Mensal. |
| Reuniões pedagógicas para análise dos resultados. | Trimestral. |
| Relatório de evolução da recomposição. | Semestral e final. |

### Orientação da Secretaria Municipal de Educação

As intervenções pedagógicas deverão integrar o planejamento regular da escola, não se configurando como ações isoladas. Cada unidade escolar deverá elaborar seu Plano de Intervenção Pedagógica, alinhado a este Plano Municipal, contemplando as habilidades prioritárias identificadas nas avaliações diagnósticas e registrando sistematicamente os avanços dos estudantes ao longo do ano letivo.

## 12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

**O acompanhamento será realizado por meio de:**

- Avaliação diagnóstica inicial, intermediária e final.
- Registro individual da evolução dos estudantes.
- Portfólios.
- Relatórios trimestrais.
- Reuniões pedagógicas mensais.
- Visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

## 13. INDICADORES DE RESULTADOS

Serão considerados indicadores de sucesso:

- Ampliação da fluência leitora.
- Consolidação da alfabetização até o final do 2º ano.
- Evolução nas habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática.
- Redução do número de estudantes com defasagem de aprendizagem.
- Melhoria dos resultados das avaliações internas e externas.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recomposição das aprendizagens é um compromisso coletivo da Rede Municipal de Ensino. Sua efetividade depende da atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores e famílias, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades de desenvolver as aprendizagens essenciais previstas para cada ano de escolaridade.

O presente Plano de Ação deverá orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares e será acompanhado sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação durante todo o ano letivo.

# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 7.919,80 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 7.919,80 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.767.168/0001-88.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 3.023,90 (três mil, vinte e três reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ITAMARATY CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.489.781/0001-00.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.116.161/0001-31.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2026
Pregão Eletrônico nº 148/2026
Processo Administrativo nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.222.415/0001-07.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 8.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2026
Pregão Eletrônico nº 159/2026
Processo Administrativo nº 260/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AMARAL & AGUIAR LTDA, CNPJ nº 15.174.230/0001-44.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$74.994,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 453/2026
Pregão Eletrônico nº 159/2026
Processo Administrativo nº 260/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PANTANAL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$583.672,08 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 440/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 62.085,70 (sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 441/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 29.275,65 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 617/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 442/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 31.749,60 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 443/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 444/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 29.199,75 (Vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 445/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 7.919,80 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 446/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 447/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.767.168/0001-88.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 3.023,90 (três mil, vinte e três reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 623/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 448/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ITAMARATY CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.489.781/0001-00.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 449/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.116.161/0001-31.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 625/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 450/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 626/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.222.415/0001-07.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 8.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 452/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AMARAL & AGUIAR LTDA, CNPJ nº 15.174.230/0001-44.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 159/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$74.994,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 453/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PANTANAL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 159/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$583.672,08 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026
Processo Administrativo nº 290/2026
Dispensa de Licitação nº 045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção da Frota 629, veículo Utilitário modelo Sedan – Placa: TAM4J17, Patrimônio 50081, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Obras, deste município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.277,74 (um mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
1481.11.02.2081.3339030399900000000.505
1481.11.02.2081.3339030010600000000.505
1489.11.02.2081.3339039199900000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 14 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 1, 7, 13, 23, 31, 41 e 50 da licitação, com valor total máximo de R$ 62.085,70 (sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 39, 42, 44 e 46 da licitação, com valor total máximo de R$ 29.275,65 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 12, 20, 21, 29 e 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 31.749,60 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06, vencedora do item 43 da licitação, com valor total máximo de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens 3 e 32 da licitação, com valor total máximo de R$ 29.199,75 (Vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 10 e 27 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.919,80 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, vencedora do item 35 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.767.168/0001-88, vencedora dos itens 25 e 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.023,90 (três mil, vinte e três reais e noventa centavos).
ITAMARATY CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.489.781/0001-00, vencedora dos itens 6 e 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.116.161/0001-31, vencedora dos itens 30 e 37 da licitação, com valor total máximo de R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, vencedora dos itens 16, 19 e 33 da licitação, com valor total máximo de R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).
MEDLAB - PRODUTOS PARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba, com visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), para reunião com os Deputados Estaduais Alexandre Curi e Maria Victoria Barros, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Ivaté e buscar apoio para demandas e projetos municipais, com saída no dia 14 de setembro de 2026 e retorno no dia 15 de setembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**1º ERRATA DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna pública a presente ERRATA ao Edital da Chamada Pública nº 08/2026, Processo Licitatório nº 59/2026, para promover a correção de erro material identificado no instrumento convocatório.

**OBJETO: CREDENDIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE GESTÃO HOSPITALAR**, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola/PR.

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

**17 – FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**
**Onde se lê:**
**17.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas pertinentes, devendo o pedido ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para realização do credenciamento ou pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.
**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser formulados por qualquer interessado, exclusivamente por meio eletrônico, durante toda a vigência do credenciamento, cabendo à Administração respondê-los no prazo legal ou em prazo razoável, observada a complexidade da matéria.
**17.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, bem como eventuais retificações deste Edital, serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para sua publicação, vinculando todos os interessados.
**17.4.** Dos atos administrativos praticados no âmbito deste procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, nos casos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**17.5.** Poderão ser objeto de recurso, entre outros atos:
**17.5.1.** O deferimento ou indeferimento do credenciamento;
**17.5.2.** A habilitação ou inabilitação do interessado;
**17.5.3.** A aplicação de sanções administrativas;
**17.5.4.** O descredenciamento;
**17.5.5.** Demais decisões que afetem direitos ou interesses dos participantes, quando cabível nos termos da legislação.
**17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, por intermédio da Agente e Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
**17.7.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo na plataforma utilizada para o credenciamento ou outro meio eletrônico indicado neste Edital, acompanhados da fundamentação e dos documentos que o recorrente entender pertinentes.
**17.8.** A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento do procedimento de credenciamento, salvo quando houver efeito suspensivo concedido pela autoridade competente ou quando a própria natureza da decisão recorrida exigir sua suspensão.
**17.9.** As decisões relativas aos recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos meios oficiais de publicação do procedimento, produzindo efeitos em relação a todos os interessados.

**Leia-se:**
**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou efetuar pedidos de esclarecimentos aos termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis antes da data da primeira sessão de análise da documentação de credenciamento**, observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
**17.2.** Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a primeira sessão de análise da documentação de credenciamento.
**17.3.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
**17.4.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de **interposição de recurso.**
**17.5.** O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da decisão.
**17.6.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma BLL, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que o recorrente entender pertinentes.
**17.7.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão definitiva, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
**17.8.** Os recursos interpostos fora do prazo, por quem não detenha legitimidade ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão conhecidos.
**17.9.** O recurso administrativo e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.
**17.10.** O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.
**17.11.** As decisões referentes às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e aos recursos administrativos serão divulgadas na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no sítio eletrônico oficial do Município, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração não afeta a formulação das propostas, razão pela qual ficam mantidos a data, horário e local de realização da sessão pública originalmente designados.

Pérola/PR, 15 de setembro de 2026

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita Municipal**

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2024**
**Inexigibilidade nº 17/2024**
**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**
**Contratada: GAZIM & VIEGAS S/S - ME**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 09/10/2026 à 08/01/2027.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado ao contrato o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a prestação de serviço estabelecido no ANEXO I, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data de Assinatura**: 15/09/2026.

**ANEXO I**

| Especialidade | Carga horária por plantão/ Procedimento | Quantidade Procedimentos | Valor Máximo Por Plantão/ Procedimento R$ | Valor Máximo/ Mês R$ | Valor Máximo Total 3 meses R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 04 - ITEM 02: OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | Livre | 30 | 100,00 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| LOTE 04 - ITEM 05: ORTOPEDIA (Ortopedia) | Livre | 50 | 180,00 | 9.000,00 | 27.000,00 |
| LOTE 04 - ITEM 05: ORTOPEDIA (Infiltração) | Livre | 20 | 200,00 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **48.000,00** |

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**3ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 15 de setembro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da **Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher,** que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu DESCLASSIFCAR as seguintes empresas interessadas pelos motivos abaixo relacionados:

| LOTE 03 – | |
|---|---|
| **DESCLASSIFICADO** | **MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 68.031.835 LETICIA PERCINOTO LINO | O certificado apresentado para atender à letra "a" do item 1.20 não registro seja ela digital ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos. O documento foi apresentado apenas em cópia simples, acompanhada de cópia da autenticação, não sendo apresentado o documento original nem comprovado o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos. |

**Perobal, 15 de setembro de 2026.**

**Comissão de Contratação**

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**5ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 15 de setembro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da **Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Perobal – PR..**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu DESCLASSIFCAR as seguintes empresas interessadas pelos motivos abaixo relacionados:

| LOTE 02 – SERVIÇO DE ROÇADOR | |
|---|---|
| **DESCLASSIFICADO** | **MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 26627666 ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | • Apresentou a letra "d" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL em plena vigência.<br>• Apresentou a letra "e" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS em plena vigência. |

| LOTE 16 – SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| **DESCLASSIFICADO** | **MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 26627666 ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | • Apresentou a letra "d" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL em plena vigência.<br>• Apresentou a letra "e" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS em plena vigência. |
| 67512633 JOSÉ ALVES DOS SANTOS | • Apresentou a letra "d" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL em plena vigência.<br>• Apresentou a letra "e" do item 6.5 vencida – Deverá ser apresentada Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS em plena vigência. |

**Perobal, 15 de setembro de 2026.**

**Comissão de Contratação**

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
*Gestão 2025-2028*

*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 200/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 020/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 020/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento temporário, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada de arena de rodeio, composta por 08 (oito) bretes, currais e embarcador, com capacidade para acomodação de até 60 (sessenta) animais, destinada à realização das atividades de rodeio durante a expo iporã 2026, no município de iporã/pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| OS MOVIDOS SERVICOS E LOCACOES LTDA | R$24.800,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de setembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**

**PORTARIA Nº 231/2026**

Exonera, a pedido, Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado na data de 15/09/2026, protocolo nº 544/2026 de 15/09/2026.

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **Marcia Batista Soares Scoparo**, inscrita no CPF/MF n.º 037.***.***-89, no Cargo de Provimento Temporário de Professor - PSS, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 15 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de setembro de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

SAMU 192
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**

**EDITAL Nº 48/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social dpo CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/09/2026 a 21/09/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**12ª REGIONAL DE UMUARAMA**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional/Base |
|---|---|---|---|---|
| 18º | 052 | Ana Lucia Ravanello de Souza | Médico Regulador | Umuarama |

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**, para substituição de empregado em afastamento previdenciário.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 14 de setembro de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
*Gestão 2025-2028*

*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 201/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2026, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | R$ 371.505,50 |
| D. ALVES RANDOLFO | R$ 103.024,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de Setembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de cuidadores sociais, auxiliares de cuidador e auxiliares de serviços gerais, em regime de escala 12x36 horas, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Altônia-PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.
**VALOR MÁXIMO: R$ 696.622,08** (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)
**EMISSÃO DO EDITAL**: 15/09/2026
**ABERTURA: 29/09/2026 ÀS 09:00**
**LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço

**DO EDITAL:** Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

**Altônia-PR, aos 15 de setembro 2026.**
**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**DESTINO/UF: ARAPONGAS**
**SAÍDA: 03:47 H 14/09/2026**
**RETORNO:16:10 H 14/09/2026**
**MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14**
**CUSTO APROXIMADO: RS 360,00**

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**PREFEITO**

Recebi em ___/___/____

**DEFERIDO [ ]**
**INDEFERIDO [ ]**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 08/2026**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME: FERNANDO BAZZANELLA**
**MATRICULA: 202290**
**RG:62271043**
**DESTINO/UF: MARINGA PR**
**DATA: 15/09/2026**
**HORA SAÍDA: 05:30**
**HORA RETORNO 15/09/2026 14:00**
**MEIO DE TRANSPORTE:CAMINHÃO PLACA UBX-6B10**

**CUSTO APROXIMADO R$ 297,00**

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringa Pr. Onde funcionário ira levar o veiculo para fazer reparos na concessionaria IVeco para realização de RECALL de fabrica.

**CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA**
**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**PREFEITO**

Recebi em ___/___/____

**DEFERIDO [ ]**
**INDEFERIDO [ ]**

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 01.612.444/0001-40**
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**EDITAL 005/2026**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**
**EDITAL Nº 002/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 002/2026, RESOLVE** tornar público o presente **Edital Complementar** ao Edital nº 004/2026, que dispõe sobre o **Deferimento e/ou Indeferimento Definitivo** das Inscrições **dos PcDs,** Pedido de **Isenções de Taxa aos Afro-brasileiros, doadores de Medula e outras condições especiais,** conforme segue

**Relação Geral:**

**1º**. Fica **DEFERIDA DEFINITIVAMENTE** a **Inscrição** doA candidata abaixo relacionada, que se declarou **AFRODESCENDENTES,** como segue:

| Nº Inscrição | Candidato | Cargo | Condições |
|---|---|---|---|
| 42039 | Adineia de Souza Machado | 02 - Agente de Endemias | Afrodescendente |

PEROBAL/ PR, 15 de setembro de 2026

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**
**PEROBAL – PARANÁ**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 297/2026 DE 15 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 363 | THAIS CORREIA BENEGOSI | xxx.823.089-xx | 97º |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 01.612.444/0001-40**
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**EDITAL 005/2026**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLIOCO**
**EDITAL Nº 001/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 001/2026, RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais,** conforme segue:

**Relação Geral:**

| Nº da Inscrição | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 43676 | Acacio Nogueira da Silva Neto | 01 - Advogado |
| 42912 | Adilson Silva Tabarini | 01 - Advogado |
| 42848 | Adriano dos Santos de Resende | 01 - Advogado |
| 42609 | Alexandre Matos Lima | 01 - Advogado |
| 42832 | Alexandre Moraes de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43327 | Amanda Camargo Marques da Silva | 01 - Advogado |
| 42863 | Amanda Guidetti Malagutti | 01 - Advogado |
| 42611 | Amanda dos Santos Freitas | 01 - Advogado |
| 42196 | Ana Beatriz Mendes Kister | 01 - Advogado |
| 44561 | Ana Carla de Fatima Lima da Rocha | 01 - Advogado |
| 44456 | Ana Lusia Sposito | 01 - Advogado |
| 42207 | Ana Renata Franchini de Macedo | 01 - Advogado |
| 42009 | Andre Rossoni | 01 - Advogado |
| 42123 | Andrea Carla Freiria Alves de Sena | 01 - Advogado |
| 42312 | Animare Cristina Watzko | 01 - Advogado |
| 44453 | Ariel Ricardo Fernandes | 01 - Advogado |
| 43499 | Arlindo Vieira dos Santos | 01 - Advogado |
| 43552 | Augusto Jose Marques Alves | 01 - Advogado |
| 43053 | Beatriz de Melo Teixeira Leite | 01 - Advogado |
| 44442 | Bruna Beck dos Santos | 01 - Advogado |
| 42231 | Bruna de Oliveira Lima | 01 - Advogado |
| 44115 | Bruno Cezar Oliveira de Castro | 01 - Advogado |
| 43950 | Camila Espina Ruffo | 01 - Advogado |
| 43470 | Carolina Cândido Campana | 01 - Advogado |
| 42005 | Caroline Bianca Nardim | 01 - Advogado |
| 42646 | Caroline Marques da Silva | 01 - Advogado |
| 44635 | Cicero Allysson Barbosa Silva | 01 - Advogado |
| 42463 | Cicero da Silva Alves | 01 - Advogado |
| 42052 | Claudineia da Silva Castro | 01 - Advogado |
| 42895 | Cleverson Chioca Oliveira | 01 - Advogado |
| 44457 | Cristian Borges da Silva | 01 - Advogado |
| 42347 | Cristian Pereira do Nascimento | 01 - Advogado |
| 42630 | Daiane Brito de Jesus Olivieria | 01 - Advogado |
| 43823 | Daniel de Oliveira Capistano | 01 - Advogado |
| 43018 | Diego Cardoso Torres | 01 - Advogado |
| 44055 | Diogo Souza do Patrocinio | 01 - Advogado |
| 42833 | Djansley Siriaco | 01 - Advogado |
| 43949 | Edmundo Goncalves Brueckheimer | 01 - Advogado |
| 42990 | Elaine Constantino Lemos | 01 - Advogado |
| 42754 | Elias Bueno Soares | 01 - Advogado |
| 44596 | Elvio Kertelt Legnani | 01 - Advogado |
| 43649 | Emily Takeda Kondratoski | 01 - Advogado |
| 44468 | Eugrícia Bezerra Silva | 01 - Advogado |
| 42113 | Fabio Marcelino Tozarini | 01 - Advogado |
| 43474 | Fabricio Henrique Silva Hollatz | 01 - Advogado |
| 42823 | Felipe Carvalho Romero | 01 - Advogado |
| 42798 | Fernando Augusto Brito | 01 - Advogado |
| 44137 | Fernando Henrique dos Santos Silva | 01 - Advogado |
| 43324 | Fernando de Lima Fogaca | 01 - Advogado |
| 44126 | Filippo Antonio Massaruto | 01 - Advogado |
| 44521 | Flavia Juliana Spinelli de Medeiros | 01 - Advogado |
| 43831 | Francesly Tiber | 01 - Advogado |
| 44461 | Francielle Albertina Gomes | 01 - Advogado |
| 42230 | Frederico Marcos Kruger | 01 - Advogado |
| 44581 | Gabriel Schenato Altimari | 01 - Advogado |
| 42014 | Gabriela Fernandes Favorito | 01 - Advogado |
| 43513 | Gabriela Umpierrez Vieira | 01 - Advogado |
| 44147 | Gabriele Buffetti de Mello | 01 - Advogado |
| 42431 | Geovana Barbosa da Silva | 01 - Advogado |
| 42751 | Giancarlo Gracioli | 01 - Advogado |
| 43381 | Gianluca Oushita dos Santos | 01 - Advogado |
| 42321 | Giselle Thais de Mello | 01 - Advogado |
| 43923 | Givanildo de Paz | 01 - Advogado |
| 44267 | Glenn William Rodrigues Barbosa | 01 - Advogado |
| 42948 | Guilherme Grillo Ferraz | 01 - Advogado |
| 42021 | Guilherme Neris Martins | 01 - Advogado |
| 44187 | Guilherme Yan Pereira Castro | 01 - Advogado |
| 42354 | Guilherme de Carvalho Macagnan | 01 - Advogado |
| 42353 | Gustavo Brambilla Olivo | 01 - Advogado |
| 42095 | Gustavo de Agostinho Segalli | 01 - Advogado |
| 42088 | Halan Kiosh Miahira de Lima | 01 - Advogado |
| 44478 | Harryson Jonas da Silva de Almeida | 01 - Advogado |
| 43674 | Helloa Nishina Faria | 01 - Advogado |
| 44643 | Heloisa Dutra de Oliveira | 01 - Advogado |
| 42301 | Hemily Massa | 01 - Advogado |
| 42441 | Henrique Aguiar de Sousa | 01 - Advogado |
| 44254 | Henrique Fernandes de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43594 | Isadora Silva Santos | 01 - Advogado |
| 42587 | Jhonathan Vieira dos Santos | 01 - Advogado |
| 42996 | Jose Janduhy Freire Lima Junior | 01 - Advogado |
| 43563 | Josias Alencar de Vargas | 01 - Advogado |
| 42273 | Joycelaine Gomes Quadra | 01 - Advogado |
| 42878 | João Pedro de Azevedo | 01 - Advogado |
| 44567 | João Vitor | 01 - Advogado |
| 44685 | Juliana dos Santos de Andrade | 01 - Advogado |
| 43198 | Julio Cesar Idalgo | 01 - Advogado |
| 44449 | Karina Martins Balan | 01 - Advogado |
| 42999 | Karla de Vargas dos Santos | 01 - Advogado |
| 42967 | Kathiucia Otto Carrion | 01 - Advogado |
| 42439 | Katia Mayara Franchini Valerio | 01 - Advogado |
| 42891 | Kaylaine Correia de Lima | 01 - Advogado |
| 44497 | Lais Bruna Ikert | 01 - Advogado |
| 42079 | Larissa Alexandrino Broch | 01 - Advogado |
| 42905 | Leonardo Ferreira Mancini | 01 - Advogado |
| 42984 | Leonardo Santos Bomediano Nogueira | 01 - Advogado |
| 44015 | Leonardo Siqueira de Souza | 01 - Advogado |
| 43783 | Leonardo de Lara Araujo | 01 - Advogado |
| 44597 | Lidiane Piletti | 01 - Advogado |
| 43632 | Lucas Correa Alberti | 01 - Advogado |
| 42055 | Lucas Gabriel Goularte dos Santos | 01 - Advogado |
| 42728 | Lucas Henrique Fontana | 01 - Advogado |
| 43789 | Lucas do Nascimento Fahur | 01 - Advogado |
| 42063 | Luciana Giraldelli Benossi | 01 - Advogado |
| 42154 | Luis Fernando Bassi de Franchi Siqueira | 01 - Advogado |
| 43240 | Luis Paulo dos Santos Cieslak | 01 - Advogado |
| 43078 | Luiz Felipe Miranda Rodrigues | 01 - Advogado |
| 42600 | Marciel Alves Ferreira | 01 - Advogado |
| 43541 | Marcio Roberto Ferreira | 01 - Advogado |
| 43527 | Maria Eduarda Paiva Dallago | 01 - Advogado |
| 42360 | Maria Vitória Costa Vicente | 01 - Advogado |
| 42087 | Matheus Bernhardt Vilardi | 01 - Advogado |
| 44206 | Matheus Henrique de Souza Fonseca | 01 - Advogado |
| 44319 | Matheus Vinicios Antério | 01 - Advogado |
| 42323 | Mayke Willian de Castro | 01 - Advogado |
| 43582 | Nayara Cristina de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43880 | Nicole Fernanda Manduca de Carvalho | 01 - Advogado |
| 42938 | Otavio Roberto Junior | 01 - Advogado |
| 43514 | Paloma Fernanda Nogueira | 01 - Advogado |
| 43107 | Patricia Crecembeni Pereira da Silva | 01 - Advogado |
| 42064 | Patricia de Matos Ribeiro | 01 - Advogado |
| 44690 | Paula Luiza Lucena dos Santos | 01 - Advogado |
| 43699 | Paulo Andre Ferrarezi Pereira | 01 - Advogado |
| 43595 | Paulo Henrique Peres Gualda | 01 - Advogado |
| 44432 | Pedro Augusto Cidade Oliveira | 01 - Advogado |
| 42164 | Pedro Henrique Dias Souza | 01 - Advogado |
| 43476 | Perola Christine das Merce Benites Baldo | 01 - Advogado |
| 43762 | Rafael Rabelo Cruz | 01 - Advogado |
| 43602 | Rafael de Queiroz Lopes | 01 - Advogado |
| 42369 | Raianny Kelly da Silva Santos | 01 - Advogado |
| 42280 | Raissa Thomaz Bandiera | 01 - Advogado |
| 42073 | Renan William de Deus Lima | 01 - Advogado |
| 44118 | Rhamon Paganoti da Silva | 01 - Advogado |
| 43942 | Ricardo Viotto | 01 - Advogado |
| 43689 | Robson Magalhães Jorge | 01 - Advogado |
| 42971 | Rodrigo Aparecido Rodrigues Moretti | 01 - Advogado |
| 43544 | Roni Oliveira Zangrande | 01 - Advogado |
| 44557 | Rosa Akemi Massuke Dias | 01 - Advogado |
| 43076 | Rui Cezar Alves Veridiano | 01 - Advogado |
| 42543 | Simone Pereira dos Santos Presendo | 01 - Advogado |
| 42041 | Stella Druciak Vienscoski | 01 - Advogado |
| 42008 | Stephanie Turbay Costa | 01 - Advogado |
| 43879 | Talita Aparecida Romão da Silva | 01 - Advogado |
| 43836 | Tamara Ferro Guilherme | 01 - Advogado |
| 43086 | Tarcis Henrique Sant Anna | 01 - Advogado |
| 42558 | Tais Rodrigues Bortoluzzi | 01 - Advogado |
| 44056 | Thaina de Paiva Barrionuevo | 01 - Advogado |
| 44538 | Thammy Kherullyn Martins Lima | 01 - Advogado |
| 44077 | Thiago Campos Macedo | 01 - Advogado |
| 42482 | Thiago Evangelista | 01 - Advogado |
| 42387 | Tiago Batista | 01 - Advogado |
| 43536 | Vagner Zulato | 01 - Advogado |
| 44668 | Vanderlei Rangel de Lima | 01 - Advogado |
| 42808 | Vanderleia Lopes da Silva | 01 - Advogado |
| 43866 | Victor Barbieri Correa da Silva | 01 - Advogado |
| 44238 | Victor Marques de Paula Andrade | 01 - Advogado |
| 44158 | Vinicius Girotto Grejanim | 01 - Advogado |
| 44136 | Vitor Antunes Pereira | 01 - Advogado |
| 44306 | Walisson Giovani Isidro | 01 - Advogado |
| 43496 | Átila da Silveira Strapasson | 01 - Advogado |
| 43212 | Adriana Cremonezi Olmo | 02 - Assistente Social |
| 42313 | Alessandra Barros Manzoli | 02 - Assistente Social |
| 44245 | Alexandra Pedro Moro | 02 - Assistente Social |
| 43738 | Ana Paula Carvalho Priore | 02 - Assistente Social |
| 42089 | Angela Maria Lavezzo Silva | 02 - Assistente Social |
| 43214 | Cassia Borges Rosa | 02 - Assistente Social |
| 42016 | Daniela da Silva de Azevedo | 02 - Assistente Social |
| 44451 | Dieni Fantin Pedroso | 02 - Assistente Social |
| 43521 | Dulciléia Alves Vieira | 02 - Assistente Social |
| 42853 | Edson Samuel Silva de Campos | 02 - Assistente Social |
| 43495 | Eliane de Paula Sobrinho | 02 - Assistente Social |
| 42326 | Elisa dos Santos Rodrigues | 02 - Assistente Social |
| 42747 | Fabiana Araujo da Silva Esteves | 02 - Assistente Social |
| 43209 | Fernanda Pereira Lira | 02 - Assistente Social |
| 42604 | Jeniffer Amanda Silva | 02 - Assistente Social |
| 43992 | Joao Pedro Sales Favarin | 02 - Assistente Social |
| 44491 | Karine Fernanda Rodrigues Miranda | 02 - Assistente Social |
| 42888 | Kelia Carvalho de Azevedo Rodrigues | 02 - Assistente Social |
| 44680 | Keyla Crystina Silva Rego | 02 - Assistente Social |
| 42340 | Larisse Maura Bezerra | 02 - Assistente Social |
| 42613 | Marcos Vieira Brandao | 02 - Assistente Social |
| 44246 | Maria Eduarda Silva Gomes | 02 - Assistente Social |
| 42106 | Nayara Aparecida Balaroti | 02 - Assistente Social |
| 43822 | Neuza Pereira Lopes de Moraes | 02 - Assistente Social |
| 43782 | Rafaela Luiza Onofre Gibim | 02 - Assistente Social |
| 43006 | Raira Estela Ricardo Caetano | 02 - Assistente Social |
| 43675 | Rosane Bispo da Silva | 02 - Assistente Social |
| 42648 | Rosangela Aparecida Vieira | 02 - Assistente Social |
| 42320 | Rosemeire Cardoso | 02 - Assistente Social |
| 42024 | Roseni de Moraes Carvalho | 02 - Assistente Social |
| 42061 | Rosiléia Aparecida Fantin Santos | 02 - Assistente Social |
| 43901 | Sandra Silva Santos | 02 - Assistente Social |
| 44564 | Sidney Francisco Silverio dos Santos | 02 - Assistente Social |
| 43681 | Suedy Rejane dos Santos Silva | 02 - Assistente Social |
| 42764 | Sunamita da Silva Oliveira | 02 - Assistente Social |
| 42216 | Vitoria Silva Lopes | 02 - Assistente Social |
| 44321 | Adejair José dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42681 | Adriana Moreno do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44575 | Adriana Valquiria da Silva Bacarin | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42012 | Aline Gabriela Cassiano Alexandre | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42344 | Amabilly Maria Lima Giacometti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43997 | Amanda Pereira Jobi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42069 | Amanda Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44018 | Ana Carolina Leão Humanski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43786 | Ana Carolina Torres da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44633 | Ana Claudia Freires Rocha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44516 | Ana Eduarda Fernandes Barbado Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43614 | Ana Paula da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44065 | Ana Paula dos Santos Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43932 | Andreina da Silva Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44556 | Andressa Cunico dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44665 | Antônio Kenay Paulo Rocha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42386 | Arthur Miranda Rodrigues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43626 | Ashley Santos de Jesus | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43794 | Aura de Oliveira Torres | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44445 | Beatriz Alcarria dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42117 | Beatriz Alves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43924 | Beatriz Evelyn dos Santos Eduardo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44211 | Beatriz Fernanda Dias Maguim | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44602 | Bianca Caroline de Albuquerque | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44406 | Braian Gabriel Clemente dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43927 | Brayan Felipe Rombaldo Sanches | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44527 | Bruno Semensato Fantin | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44139 | Caique Cruz de Almeida | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42182 | Carina de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42741 | Cibele Catherine de Souza Alves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43098 | Claudia da Luz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42414 | Cleber de Oliveira Paulique | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44670 | Cristiane Meira Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44069 | Cristielly de Lima E Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43468 | Daiane Cristina Lopes Pinheiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44465 | Daniele Vieira Novais | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43498 | Danieli Bortoloto Quiaradia | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44103 | Dayane da Silva Pereira Bussola | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43502 | Deivid Kevin de Melo Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43467 | Denis Nunes da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43504 | Diogo Gustavo dos Santos Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44371 | Dionatan Junior Gonçalves Mendes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44181 | Eber Barbosa de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44467 | Eloa Aparecida Pezzolato Soares | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43585 | Erick Fabiano Ono Ortiz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42758 | Esther Sant Ana Rossi Borguezani | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44130 | Fabian Hellen Antunes de Jesus | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44104 | Fernanda Gomes dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43672 | Fernanda da Silva Carolino | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43922 | Fernando Pereira da Cruz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43686 | Fernando da Silva Ladeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44108 | Flavia Cremonezi Olmo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44270 | Flavia Ferraz Domingues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44202 | Gabriel Pieto | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44515 | Gabriela Frison Kutianski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43958 | Gabriele Duarte Minantti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43045 | Gediane Viana Rodrigues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42127 | Gerlane Ediva da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43540 | Gerleide Davi Mendes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42030 | Gessica Araujo Lopes Mello | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44477 | Gessica de Lacerda Andrade | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43248 | Giovana dos Santos Medeiros | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42166 | Gisele Goularte | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44066 | Gislaine Mendes Sete | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44185 | Gislaine Ouverney da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42101 | Giulyani Pinheiro dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43990 | Glaucia Cibele de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44349 | Guilherme Oliveira Cristianini | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44591 | Gustavo Brito Matusaiki | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44600 | Gustavo Fernandes de Melo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44329 | Gustavo Henrique Spancerski dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44022 | Gustavo Vieira Ribeiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42762 | Helena Pascual Miguel | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44589 | Hemillen da Silva Pereira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43897 | Hemilly Paula Silva Tavares de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43047 | Isabela Eduarda Greghi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44620 | Isabela da Silva dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43757 | Isabella Caroline Oliveira de Carvalho | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43687 | Izabela Cristina dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42083 | Izabella Ribeiro Terra | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43415 | Jaine Silva Vasconcelos Rebello | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44622 | Jefferson Barbosa da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43600 | Jeovane de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43113 | Jessica Freitas Mirandolla | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43698 | Jessica da Silva Cunha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44658 | Jessyca Silva Vilela | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42532 | Jesuino Higor da Silva Castro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42516 | Jhonatan Cunico dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44398 | Jhully Stephany Diniz Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44511 | Joanne Tacielly de Sousa Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43856 | Joao Vitor Abreu dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44494 | Josiane Dinato de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42520 | Josiele Dinato de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42108 | João Gabriel dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44540 | João Vitor Fernandes de Melo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42168 | Juliana Biassi do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42454 | Juliana dos Santos Machado | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43795 | Júlia Resende dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42572 | Kaiki José Silva de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42666 | Kaillayne Gabrielly Alves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44563 | Kaio Vinicius Lopes Lemes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44607 | Kamily Abreu Manduca | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44269 | Karen Vais | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43663 | Karine Silva da Costa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42162 | Karoline Goncalves do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43914 | Kassia Vanessa Vicente dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44599 | Kauan Ferrari Marques | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44436 | Kelly Caroline de Alcântara Evangelista | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42534 | Kyellem Cristiane Freire Tozarini | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44669 | Larissa Verbes dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44382 | Larissa de Melo Trujilo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44536 | Leonice Mariano da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42955 | Liacy da Silva Meira de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44559 | Lincon Gabriel Fernandes Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44513 | Lorena Casavechia Figueiredo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42827 | Lorena Izabelle de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42239 | Lorena dos Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42309 | Luan Otavio Duarte dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44274 | Lucas Mateus do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42413 | Luis Miguel Goncalves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44505 | Maite Fernandes Leal | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42579 | Marcelo Henrique Taresewski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43887 | Marcia Maria de Moura | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44258 | Maria Adriana Pires Decio | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43254 | Maria Eduarda Volpato Moro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43805 | Maria Laura Navachi Costa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44681 | Maria Leticia Ferneda Ramos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42296 | Maria Luíza Correa da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43750 | Maria Madalena Goncalves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43539 | Maria Solange de Lima Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44009 | Mariana Zaina Borsato | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44336 | Matheus Henrique Raphael de Paula | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43506 | Matheus Marcelino Figueiredo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42739 | Márcio de Abreu dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44463 | Natânia dos Santos Silva Teixeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44613 | Nilceia Aparecida dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44676 | Paloma Leite da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42122 | Patricia Cristina da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43834 | Patricia Prandini da Silva Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44595 | Patricia Soares Miranda | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42004 | Patricia de Freitas Bandeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42023 | Paula Andrea Manduca | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44601 | Pedro Allan de Almeida Araújo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42450 | Pedro Henrique Rodrigues Spanserki | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43581 | Pedro Henrique da Silva Luz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44443 | Pedro Oliveira Iria | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44378 | Rafaela Eduarda Alcides Fraga | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43557 | Raissa Amelia Gimenez Barbosa Ribeiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42492 | Rayssa Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44496 | Regiane da Costa Araujo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42850 | Renan Ortiz da Rosa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42346 | Renan Pacheco Cavalcanti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44438 | Renan da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44612 | Renata Aparecida da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43408 | Renata Bianca Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42090 | Renato Egidio Struchel | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42590 | Roberta Franciscatti de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42092 | Rodrigo Aparecido da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42104 | Ronaldo André Alves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44266 | Rosangela Aparecida Maltempi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 41994 | Roseanne Cristina Herbert Faria | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42744 | Sara Lima dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44499 | Sara do Rosario Abreu | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43673 | Siumara Aparecida Testa | 03 - Auxiliar Administrativo |

| | | |
|---|---|---|
| 44067 | Guilherme Henrique Rocha de Araujo | 06 - Engenheiro Civil |
| 43532 | Guilherme Mendes de Souza | 06 - Engenheiro Civil |
| 44011 | Guilherme Mendonca da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 43908 | Gustavo Salmasio Xavier de Carvalho | 06 - Engenheiro Civil |
| 42423 | Henderson Luiz de Oliveira Lopes | 06 - Engenheiro Civil |
| 42396 | Henrique Straioto | 06 - Engenheiro Civil |
| 42837 | Herlan Aparecido Ramos | 06 - Engenheiro Civil |
| 43774 | Isabelle Cristina Nogueira Bocca | 06 - Engenheiro Civil |
| 42553 | Isabelly Oliveira Uzueli | 06 - Engenheiro Civil |
| 43671 | Iury Nogueira Palozi Faria | 06 - Engenheiro Civil |
| 42034 | Ivanildo Cardoso Campos | 06 - Engenheiro Civil |
| 43530 | Jackson Jordan Sampaio Teixeira de Lima | 06 - Engenheiro Civil |
| 42043 | James Paulo Andrade da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 44626 | Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim | 06 - Engenheiro Civil |
| 42040 | Jhonattan Wesley Trainotti | 06 - Engenheiro Civil |
| 43186 | Joao Ricardo Stevanato Araujo | 06 - Engenheiro Civil |
| 43102 | Johanes Paulo Wedekind | 06 - Engenheiro Civil |
| 43518 | Jonathan Roberto Costa Felipe | 06 - Engenheiro Civil |
| 42370 | Jose Augusto da Rocha Freitas Canali | 06 - Engenheiro Civil |
| 42817 | João Marcos Molonha | 06 - Engenheiro Civil |
| 42201 | João Victor Sousa da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 44532 | Julia Bolson dos Santos Candido | 06 - Engenheiro Civil |
| 44357 | Keven de Castro Rocha Souza | 06 - Engenheiro Civil |
| 43481 | Laura Stefane de Meireles Donath | 06 - Engenheiro Civil |
| 42205 | Leandro Henrique Mazutti | 06 - Engenheiro Civil |
| 42946 | Leandro Welington Rodrigues de Souza | 06 - Engenheiro Civil |
| 43878 | Leonardo Dancini Rebelo | 06 - Engenheiro Civil |
| 43710 | Luan Mateus Marega | 06 - Engenheiro Civil |
| 44427 | Luan Roge Silva Lima | 06 - Engenheiro Civil |
| 44064 | Luana Diniz de Lima Almeida | 06 - Engenheiro Civil |
| 44099 | Luana Tecilla | 06 - Engenheiro Civil |
| 44088 | Lucas Alexandre Santos Marques | 06 - Engenheiro Civil |
| 42269 | Lucas Galvão Kuns | 06 - Engenheiro Civil |
| 44584 | Marcelo Maziero | 06 - Engenheiro Civil |
| 44263 | Marcelo Vinicius de Freitas Felix da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 42496 | Maria de Lourdes Pereira Leite | 06 - Engenheiro Civil |
| 43863 | Matheus Ribeiro Fernandes | 06 - Engenheiro Civil |
| 44304 | Mayara da Costa Virgens | 06 - Engenheiro Civil |
| 42664 | Mayza Correia de Oliveira | 06 - Engenheiro Civil |
| 44377 | Miguel de Oliveira Marin | 06 - Engenheiro Civil |
| 44366 | Mikaelly Trujilio de Oliveira | 06 - Engenheiro Civil |
| 42304 | Murilo de Mello Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 42457 | Nemias Junior Bispo de Souza | 06 - Engenheiro Civil |
| 44648 | Nicolas Sartini Leite | 06 - Engenheiro Civil |
| 42255 | Paulo Massashi Hayashi Junior | 06 - Engenheiro Civil |
| 44083 | Rafael Nespolo Freitas | 06 - Engenheiro Civil |
| 42084 | Rafael de Lacerda Faria | 06 - Engenheiro Civil |
| 42029 | Rafaella Lorena Sander | 06 - Engenheiro Civil |
| 42569 | Raira de Lima Mendes | 06 - Engenheiro Civil |
| 44029 | Reinaldo Martins | 06 - Engenheiro Civil |
| 44385 | Rodrigo Lopes de Oliveira | 06 - Engenheiro Civil |
| 42840 | Samuel Bomfin Araldi | 06 - Engenheiro Civil |
| 43592 | Sidnei Mauro Tureta | 06 - Engenheiro Civil |
| 42050 | Thaina Coutinho da Luz | 06 - Engenheiro Civil |
| 44608 | Thiago Marchi da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 44483 | Thiago Seiji Beneton | 06 - Engenheiro Civil |

| | | |
|---|---|---|
| 44273 | Tiago Cherone da Luz | 06 - Engenheiro Civil |
| 43605 | Victor Matheus Vieira Marques | 06 - Engenheiro Civil |
| 44106 | Vinicius Augusto Bussola | 06 - Engenheiro Civil |
| 44433 | Weliton Michel Gervasoni Augusto | 06 - Engenheiro Civil |
| 42526 | Willian Bortolucci | 06 - Engenheiro Civil |
| 44629 | Willian Silva Carnaúba | 06 - Engenheiro Civil |
| 43741 | Cilmaria Candida da Silva | 07 - Gari |
| 44460 | David Aparecido da Silva | 07 - Gari |
| 44054 | Jose Alves dos Santos | 07 - Gari |
| 42867 | Adelaide Geanzante da Luz | 08 - Merendeira |
| 43593 | Adriana Teresinha Finger Tureta | 08 - Merendeira |
| 42144 | Alex Sandro Alves de Andrade | 08 - Merendeira |
| 42013 | Camila Ribeiro Moreira | 08 - Merendeira |
| 44028 | Carolaine Cristina Souza Bento de Farias | 08 - Merendeira |
| 43931 | Carolina Luiza Santos | 08 - Merendeira |
| 44367 | Cleudiane Lopes Lima | 08 - Merendeira |
| 44284 | Cleuza Pereira dos Santos | 08 - Merendeira |
| 42637 | Cleyssem Kelly Miguel da Silva | 08 - Merendeira |
| 43833 | Edineia Ocanha Ramos | 08 - Merendeira |
| 43550 | Elizete Silva Lopes | 08 - Merendeira |
| 43063 | Erica Aparecida Rodrigues Freitas | 08 - Merendeira |
| 42584 | Francieli Salustiano da Silva Barbosa | 08 - Merendeira |
| 42991 | Gislaine Aparecida Alarcon | 08 - Merendeira |
| 42768 | Gracielli de Souza Clarindo | 08 - Merendeira |
| 43911 | Guislaine Joao Jobi | 08 - Merendeira |
| 43844 | Luciane Jaco da Silva | 08 - Merendeira |
| 43966 | Marcia Borges Fernandes | 08 - Merendeira |
| 42406 | Maria Gilmara Batista Negrisoli | 08 - Merendeira |
| 43719 | Maria de Lourdes Silva Borges | 08 - Merendeira |
| 42378 | Rosymeire Rodrigues Pereira | 08 - Merendeira |
| 44560 | Simone de Sa da Costa | 08 - Merendeira |
| 43828 | Tatiane Maria de Jesus | 08 - Merendeira |
| 44121 | Adilson Antonio de Paula | 09 - Motorista |
| 42259 | Adriana Neco dos Santos | 09 - Motorista |
| 42020 | Aguinaldo Alves Ferreira | 09 - Motorista |
| 44493 | Alan Jose dos Santos | 09 - Motorista |
| 42248 | Alberto Antonio Pereira Pestana | 09 - Motorista |
| 42825 | Alberto de Salve Spina | 09 - Motorista |
| 42036 | Alcir de Almeida Britis | 09 - Motorista |
| 42281 | Aldiney Prado Damaceno | 09 - Motorista |
| 44175 | Alessandro Junior Marcchesini | 09 - Motorista |
| 44347 | Alex Canuto da Silva | 09 - Motorista |
| 42908 | Alex Sandro Alves de Andrade | 09 - Motorista |
| 42907 | Alex Sandro Rinco de Oliveira | 09 - Motorista |
| 44373 | Alexandre Rodrigues D Alarme Filho | 09 - Motorista |
| 44691 | Alfredo Silva Barreiros | 09 - Motorista |
| 44204 | Ana Paula Binatti | 09 - Motorista |
| 43881 | Anderson Cardoso Muniz | 09 - Motorista |
| 43796 | Anderson de Souza Cardoso | 09 - Motorista |
| 44548 | Anderson dos Reis dos Santos | 09 - Motorista |
| 44031 | Andre Luiz Batista Maranhao | 09 - Motorista |
| 44510 | Antonio Francisco Leal | 09 - Motorista |
| 44216 | Arnaldo Si Quinhone | 09 - Motorista |
| 44144 | Bruno Cezar Bezerra Cornelio | 09 - Motorista |
| 44194 | Bruno Vieira da Silva | 09 - Motorista |
| 42748 | Carlos Roberto Luchtemberg Correia | 09 - Motorista |

| | | |
|---|---|---|
| 43905 | Cassio Murilo Mendes Delelli | 09 - Motorista |
| 44059 | Claudemir Cardoso | 09 - Motorista |
| 42709 | Claudemir Moraes da Silva | 09 - Motorista |
| 42866 | Claudinei Leandro da Silva | 09 - Motorista |
| 44441 | Cristiano dos Santos Silva | 09 - Motorista |
| 42502 | Davis Teixeira Saldanha | 09 - Motorista |
| 42849 | Demilson Libero da Silva | 09 - Motorista |
| 41999 | Dhionata Carvalho Faria | 09 - Motorista |
| 44280 | Diego Bispo Martinez | 09 - Motorista |
| 44611 | Edherson Nunes Moretti | 09 - Motorista |
| 44248 | Edilson Modena | 09 - Motorista |
| 44610 | Eduardo Gomes da Silva | 09 - Motorista |
| 44568 | Elessandro Luiz Delai | 09 - Motorista |
| 42178 | Elio Martins | 09 - Motorista |
| 44174 | Elvis Limas Balles | 09 - Motorista |
| 42629 | Elza Veiga Moraes | 09 - Motorista |
| 44002 | Evandro Giacomini Bonim | 09 - Motorista |
| 43061 | Everaldo Vieira de Oliveira | 09 - Motorista |
| 42469 | Fabio Aureliano da Silva | 09 - Motorista |
| 42557 | Fabricio Lúcio Rosa | 09 - Motorista |
| 44227 | Fernando Aparecido de Souza Pires | 09 - Motorista |
| 44233 | Fernando Roberto da Silva | 09 - Motorista |
| 44024 | Francisco Roberto da Rocha | 09 - Motorista |
| 43567 | Gedeom França de Moraes | 09 - Motorista |
| 42388 | Gerson da Silva | 09 - Motorista |
| 42325 | Guilherme Soares Carrenho | 09 - Motorista |
| 44154 | Gustavo Granzoto Rico | 09 - Motorista |
| 44517 | Gustavo Parandiuc | 09 - Motorista |
| 42546 | Hellear Ronny Checo Zibetti | 09 - Motorista |
| 44159 | Igor da Silva Brchmz | 09 - Motorista |
| 44302 | Ilso Flávio Wendler de Souza | 09 - Motorista |
| 43776 | Iran da Silva | 09 - Motorista |
| 43797 | Itamar Aparecido de Oliveira Puga | 09 - Motorista |
| 43865 | Ivan Fernandes dos Santos | 09 - Motorista |
| 43799 | Jairo Amaro da Silva | 09 - Motorista |
| 42766 | Jalvir Rossi Borguezani | 09 - Motorista |
| 44198 | Jeferson Rodrigo da Silva | 09 - Motorista |
| 43895 | Jhonatan de Figueiredo dos Santos | 09 - Motorista |
| 42523 | Jhonattan Cavalcante Barbosa | 09 - Motorista |
| 44008 | Joao Carlos Ronqui | 09 - Motorista |
| 42377 | Joao Manoel da Silva Moreira | 09 - Motorista |
| 43625 | Jorge Luiz Pedroso do Prado | 09 - Motorista |
| 42452 | Jose Aparecido Alves Machado | 09 - Motorista |
| 42066 | Jose Carlos Maltempi | 09 - Motorista |
| 43933 | Jose Carlos de Moura Leite | 09 - Motorista |
| 43891 | Jose Ivan Lourenco Moura | 09 - Motorista |
| 43156 | Jose Roberto Rigoto Flameschi | 09 - Motorista |
| 44268 | Jose Roberto dos Santos | 09 - Motorista |
| 44566 | Jose Vicente Andrade | 09 - Motorista |
| 43706 | Juraci Lopes da Silva | 09 - Motorista |
| 44003 | Kaio Citron de Latorre | 09 - Motorista |
| 42583 | Larissa Bauza | 09 - Motorista |
| 43359 | Leandro Champam Marques | 09 - Motorista |
| 43999 | Leandro Jose dos Santos | 09 - Motorista |
| 44237 | Leandro Moreira Cardoso | 09 - Motorista |
| 43955 | Lucas Aparecido da Silva | 09 - Motorista |

| | | |
|---|---|---|
| 44662 | Luis Felipe Aparecido de Moura | 09 - Motorista |
| 42897 | Luiz Augusto Correa | 09 - Motorista |
| 44423 | Luiz Carlos Marcchesini | 09 - Motorista |
| 42761 | Luiz Carlos da Silva | 09 - Motorista |
| 43960 | Luiz Eduardo Aparecido Contini | 09 - Motorista |
| 43623 | Luiz Guilherme Damaceno | 09 - Motorista |
| 44180 | Magno Jose dos Santos | 09 - Motorista |
| 42407 | Marciana de Oliveira Santos | 09 - Motorista |
| 42217 | Marcio Jose Cassimiro | 09 - Motorista |
| 43920 | Marcos Andre Schimit Lopes | 09 - Motorista |
| 43066 | Margareth Maria de Lima | 09 - Motorista |
| 43083 | Mario Cesar Joao Jobi | 09 - Motorista |
| 44586 | Matheus Borges Duarte | 09 - Motorista |
| 42018 | Maycon de Oliveira | 09 - Motorista |
| 44464 | Maykon de Souza Silva de Oliveira | 09 - Motorista |
| 44651 | Natan Soares Nascimento | 09 - Motorista |
| 44484 | Otavio Santos da Silva | 09 - Motorista |
| 44530 | Oziel Pereira da Silva | 09 - Motorista |
| 42548 | Paulo Guilherme Damaceno | 09 - Motorista |
| 43825 | Paulo Ricardo Moura Milani | 09 - Motorista |
| 42505 | Paulo Sergio dos Reis | 09 - Motorista |
| 44508 | Paulo Teodoro Nogueira Junior | 09 - Motorista |
| 43616 | Pedro Silva Queiroz | 09 - Motorista |
| 43817 | Rafael Fernando Andrade de Siqueira | 09 - Motorista |
| 44634 | Rai Fernandes Juliani Vieira | 09 - Motorista |
| 42650 | Randhall Felipe Conti de Andrade | 09 - Motorista |
| 44435 | Raphael Medeiros Simoes | 09 - Motorista |
| 43784 | Reginaldo Aguiar Bizari | 09 - Motorista |
| 44541 | Regis Luan dos Santos | 09 - Motorista |
| 42939 | Renato Pereira | 09 - Motorista |
| 44664 | Ricardo Pilegi | 09 - Motorista |
| 44060 | Rodrigo Molina | 09 - Motorista |
| 44236 | Rogerio Lorencetto Favarin | 09 - Motorista |
| 44142 | Ronaldo Aparecido Pelais Soares | 09 - Motorista |
| 42070 | Rosimeire Silva | 09 - Motorista |
| 44401 | Selma Goncalves de Medeiros | 09 - Motorista |
| 44558 | Sidimar Santaneli Geri | 09 - Motorista |
| 44650 | Sidney Antonio Kondratoski | 09 - Motorista |
| 42605 | Silvany Bento da Mata | 09 - Motorista |
| 44094 | Thiago Aparecido Cordeiro | 09 - Motorista |
| 43766 | Thiago Ferreira de Almeida | 09 - Motorista |
| 43793 | Thiago Martins Gomes | 09 - Motorista |
| 43647 | Wagner Pereira dos Santos | 09 - Motorista |
| 42652 | Welliton Clarindo da Silva | 09 - Motorista |
| 42213 | Weverson Nunes de Souza | 09 - Motorista |
| 42480 | Adriano Borges Mundek | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 43688 | Anderson Aparecido Amorin | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 42843 | Auber Hernandes | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 42541 | Cristiane dos Santos | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44035 | Diego dos Santos Pires | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44652 | Eduardo Aparecido Pereira Cabrera | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44644 | Elnatan da Silva Santos | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 43835 | Genoreci Pereira da Silva | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 42311 | Irineu Marcio Ferreira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44030 | Jose Carlos da Silva Filho | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44403 | Luiz Fernando Neves de Oliveira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |

| | | |
|---|---|---|
| 43845 | Mateus Brito da Silva | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44042 | Mauro Cesar Pereira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 42294 | Nikollas Araujo dos Santos | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44096 | Oriedson Jeronimo Pereira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44000 | Paulo Sergio Domiciano | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44636 | Paulo da Silva de Lima Filho | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 43910 | Valdecir Francisco Paiao | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44124 | Alisson Scapolan | 11 - Pedreiro |
| 42757 | Alécio Vedovato da Cunha | 11 - Pedreiro |
| 42167 | Celso Jose da Silva | 11 - Pedreiro |
| 44631 | Flaudinei Rufino Pereira | 11 - Pedreiro |
| 44617 | Genival da Rocha Eduardo | 11 - Pedreiro |
| 43991 | Ivam Mendonça da Costa | 11 - Pedreiro |
| 43723 | Luciano Lopes Fernandes | 11 - Pedreiro |
| 43714 | Tiago Costa da Silva | 11 - Pedreiro |
| 43814 | Adeliza Gonçalves da Silva Correa | 12 - Professor “B” |
| 42472 | Adriana Aparecida Hernandes Rosa | 12 - Professor “B” |
| 42355 | Adriana Pim da Silva Piagentini | 12 - Professor “B” |
| 43062 | Adriana Porfirio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43925 | Adriana Soares Ferreira Simão | 12 - Professor “B” |
| 43621 | Adriana Tejada de Souza Damaceno | 12 - Professor “B” |
| 42286 | Alessandra Serafim Navachi Costa | 12 - Professor “B” |
| 44391 | Alessandra da Costa | 12 - Professor “B” |
| 42682 | Alessandra de Oliveira Sousa | 12 - Professor “B” |
| 44426 | Alessandra de Souza Contini | 12 - Professor “B” |
| 43482 | Aline Francieli Victor | 12 - Professor “B” |
| 42339 | Aline Modena Cerniauskas | 12 - Professor “B” |
| 42716 | Amanda Gomes da Silva Santiago | 12 - Professor “B” |
| 42982 | Amanda Lopes Souza de Aguiar | 12 - Professor “B” |
| 43169 | Amanda Pagangriso de Azevedo | 12 - Professor “B” |
| 44434 | Amanda Siqueira Veloso Simões | 12 - Professor “B” |
| 44200 | Ana Beatriz Cidade Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 44014 | Ana Clara Ribeiro de Mello | 12 - Professor “B” |
| 43802 | Ana Clara Trujilio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43971 | Ana Letícia de Alcântara Evangelista da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42409 | Ana Maria Magalhaes de Araujo | 12 - Professor “B” |
| 44656 | Ana Paula Gois de Lima | 12 - Professor “B” |
| 42342 | Ana Paula dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42760 | Andreia Alves Gomes de Andrade | 12 - Professor “B” |
| 44565 | Andressa Carolyne Monteiro de Albuquerque | 12 - Professor “B” |
| 42287 | Andréa de Oliveira Souza Luiz | 12 - Professor “B” |
| 44243 | Andréia Espadin Modena | 12 - Professor “B” |
| 42062 | Angelica Aparecida do Imperio Silverio | 12 - Professor “B” |
| 44355 | Anielly da Silva Moro | 12 - Professor “B” |
| 42524 | Anna Cláudia da Silva Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 42308 | Anna Laura Tabarini dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44051 | Aparecida Salete Ilario dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42928 | Aparecida de Fatima Ribeiro | 12 - Professor “B” |
| 43963 | Aquila Luz da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42889 | Barbara D Paula Mulato Rodrigues Gomes | 12 - Professor “B” |
| 44171 | Brizziane Brizzi Souza | 12 - Professor “B” |
| 44298 | Bruna Caroline Barea | 12 - Professor “B” |
| 44303 | Bruna Mayara Casemiro da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43680 | Camila Barboza Cassimiro | 12 - Professor “B” |
| 44369 | Camila Cristina Sassá de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43471 | Camila Ferro Ribeiro | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 42715 | Camila Patricia da Silva Marin | 12 - Professor “B” |
| 42203 | Camila Vilhalva Torres | 12 - Professor “B” |
| 44251 | Camilla Simoes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44628 | Camille Eduarda dos Santos Gallo | 12 - Professor “B” |
| 42139 | Carla Regina Biassi | 12 - Professor “B” |
| 43739 | Cassia Cristina de Oliveira Azarias Fosse | 12 - Professor “B” |
| 42151 | Catia Cristina dos Santos Moura | 12 - Professor “B” |
| 44555 | Cecilia Gabrieli Rodrigues Vieira | 12 - Professor “B” |
| 42706 | Cindia Marques Pacheco Cavalcanti | 12 - Professor “B” |
| 42490 | Clara de Souza Costa | 12 - Professor “B” |
| 43638 | Claudenice de Lima | 12 - Professor “B” |
| 43517 | Claudete dos Reis Silva Souza | 12 - Professor “B” |
| 43913 | Crislayne da Cruz Carvalho Otero | 12 - Professor “B” |
| 43657 | Crislayne de Almeida Santana Gonçalves | 12 - Professor “B” |
| 44207 | Cristiane Martos da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42562 | Cristiane Nadja Lino Abreu | 12 - Professor “B” |
| 43944 | Cristiane Rodrigues da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44360 | Cristiane Silva de Souza | 12 - Professor “B” |
| 42585 | Daiana Piza da Silva Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43854 | Daiane Aparecida Santos | 12 - Professor “B” |
| 42779 | Daiane Suelen dos Santos de Souza Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 43964 | Daiane Texeira da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 44582 | Daiane dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43883 | Dalila Carolaine dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43821 | Daniel Alves de Brito dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43995 | Daniela de Souza Barbosa da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44522 | Daniele Carolyne dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42707 | Daniele Santos da Costa | 12 - Professor “B” |
| 44173 | Danieli Marcolino da Silva Trombini | 12 - Professor “B” |
| 42547 | Danielle Pereira Gumieri | 12 - Professor “B” |
| 43644 | Daniely Alves Silva | 12 - Professor “B” |
| 42542 | Danilo Pereira Gumieri | 12 - Professor “B” |
| 43382 | Dayane Maria Marynowski Conti | 12 - Professor “B” |
| 43607 | Diana da Silva Sallo | 12 - Professor “B” |
| 42146 | Diene Patricia Arce Ramos | 12 - Professor “B” |
| 44188 | Dircimara Ferreira Leal dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44383 | Dominnic Sabrina Ribeiro de Lai Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 42282 | Ediane Diniz da Cruz | 12 - Professor “B” |
| 42776 | Ednalda Aparecida Dias de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43755 | Edneya Mazieiro Campos Coutinho | 12 - Professor “B” |
| 44552 | Elaine Bezerra Furlan Rodrigues | 12 - Professor “B” |
| 43773 | Elaine Ferreira Lima Viscardi | 12 - Professor “B” |
| 42153 | Elessandra Valeria Gomes | 12 - Professor “B” |
| 43122 | Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges | 12 - Professor “B” |
| 44041 | Eliana Fumiko Kowata | 12 - Professor “B” |
| 42338 | Eliandra Camilo da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44590 | Eliane Barbosa de Almeida | 12 - Professor “B” |
| 44153 | Eliane Cazari | 12 - Professor “B” |
| 42565 | Eliane Gomes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43497 | Elisangela Fonseca Belisario da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43084 | Elisângela Pereira Borges de Fátima | 12 - Professor “B” |
| 44252 | Elizandra Silva Fernandes | 12 - Professor “B” |
| 44489 | Elizangela Trevizanoto Duraes | 12 - Professor “B” |
| 42229 | Elizete Alves dos Reis Drohson | 12 - Professor “B” |
| 43731 | Ellen de Melo | 12 - Professor “B” |
| 42379 | Elsa da Silva Meira | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 44672 | Emanuelly Barros Zemuner | 12 - Professor “B” |
| 44389 | Emilyn Ferreira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44021 | Ereni Maria Facina | 12 - Professor “B” |
| 44128 | Erica Dayane de Jesus | 12 - Professor “B” |
| 43037 | Erica Tutini da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44384 | Estefani Aparecida Soares dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42721 | Evandro Fernandes Almancio | 12 - Professor “B” |
| 44673 | Evelyn Cristina da Cruz Marciano | 12 - Professor “B” |
| 44518 | Evilin Antunes Nascimento | 12 - Professor “B” |
| 44450 | Fabiana Lucilia Rosa Reyes | 12 - Professor “B” |
| 42769 | Fabiana Santos da Costa Barros | 12 - Professor “B” |
| 43702 | Fabiana de Lima Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43877 | Fernanda Alves do Nascimento | 12 - Professor “B” |
| 43111 | Fernanda Aparecida Veloso | 12 - Professor “B” |
| 43792 | Fernanda Azumi Leite | 12 - Professor “B” |
| 43652 | Fernanda Pereira da Purificacao Teixeira | 12 - Professor “B” |
| 44410 | Flaviane Katya da Silva Moraes | 12 - Professor “B” |
| 42268 | Franchesca Cunha dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44230 | Franciele Barbosa da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42934 | Franciele Felisberto de Lima Binati | 12 - Professor “B” |
| 44116 | Franciele Maria dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43948 | Franciele da Silva Andrade | 12 - Professor “B” |
| 44440 | Franciele da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43519 | Francieli de Brito Silva Moretti | 12 - Professor “B” |
| 44632 | Francielle Hipolito | 12 - Professor “B” |
| 44437 | Francielli Salustiano Santos da Cunha | 12 - Professor “B” |
| 42152 | Francilene de Aguiar da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43921 | Gabriel Irineu Luiz dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42176 | Gabriel Leite de Souza | 12 - Professor “B” |
| 44169 | Gabriel Vinicius Santos Marques | 12 - Professor “B” |
| 42858 | Gabriela Arabella de Oliveira Santos | 12 - Professor “B” |
| 42529 | Gabriela Mirandola de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43588 | Gabriela Monteiro | 12 - Professor “B” |
| 43207 | Gabriela Vieira de Souza dos Reis | 12 - Professor “B” |
| 44039 | Gabriele Almeida | 12 - Professor “B” |
| 44295 | Gabriely Lima Santos | 12 - Professor “B” |
| 43704 | Gilka Augusta de Moura Lopes | 12 - Professor “B” |
| 44182 | Giovana Maria de Souza Neri | 12 - Professor “B” |
| 42727 | Gislaine Abreu dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44393 | Giulie Karine Possenti | 12 - Professor “B” |
| 42522 | Gizeli Camilo da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43491 | Graciele Aparecida dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42160 | Helen Cassia de Carvalho Martins dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43483 | Helena Savelli Cunico dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42140 | Heloisa Cogo | 12 - Professor “B” |
| 43664 | Iara Pereira Silva | 12 - Professor “B” |
| 42371 | Isabela Cristina Costa Silva | 12 - Professor “B” |
| 44507 | Isabella Campos Fonseca | 12 - Professor “B” |
| 44546 | Izabel Maria Novais | 12 - Professor “B” |
| 43010 | Jackeline Simão dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44486 | Janaína de Almeida Batista | 12 - Professor “B” |
| 43545 | Janice Almeida Tecilla | 12 - Professor “B” |
| 43909 | Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43876 | Jaqueline Cristina da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42620 | Jaqueline Ferreira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42467 | Jaqueline Ranek dos Santos | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 44177 | Jayne de Almeida Batista | 12 - Professor “B” |
| 42096 | Jeisiane Aparecida Santos Ferreira | 12 - Professor “B” |
| 44020 | Jennifer Paloma da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43994 | Jenniffer Cenne Pereira | 12 - Professor “B” |
| 42343 | Jessica Aparecida Cerqueira da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43937 | Jessica Cristina Gomes da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42411 | Jessica Nayara Rodrigues Teixeira | 12 - Professor “B” |
| 43743 | Jessica dos Santos Favarin Pereira | 12 - Professor “B” |
| 43170 | Jheimy Cristine dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42683 | Jhessica Simplicio dos Santos Magalhaes | 12 - Professor “B” |
| 42519 | Jhonathan do Nascimento Paulino | 12 - Professor “B” |
| 44358 | Jocilly Sthefani Rodrigues de Barros | 12 - Professor “B” |
| 42420 | Joelma dos Santos de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 42974 | Josilaine Barbosa de Lima | 12 - Professor “B” |
| 42495 | Josilaine Claudiano Teruel | 12 - Professor “B” |
| 42374 | José Vitor Rondis Gonçalves | 12 - Professor “B” |
| 42383 | João Gabriel da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42368 | Julia Carolina Alves da Costa | 12 - Professor “B” |
| 42770 | Julia Pachega da Cruz | 12 - Professor “B” |
| 42056 | Julia Szezerbatz Zanato Cerci | 12 - Professor “B” |
| 43780 | Juliana Bacarin Henrique | 12 - Professor “B” |
| 42678 | Juliana Oliveira de Souza | 12 - Professor “B” |
| 41996 | Juliana Soares Carrenho da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42098 | Julya Leonço Santana | 12 - Professor “B” |
| 42142 | Jéssica Nayara de Morais Freire | 12 - Professor “B” |
| 42333 | Jéssica Sales dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43744 | Kaethryn Daiane Faula Goncalves | 12 - Professor “B” |
| 43685 | Karine Ricardo de Souza de Paula | 12 - Professor “B” |
| 44341 | Kathia Torres Favorito | 12 - Professor “B” |
| 44638 | Kauane da Silva dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43575 | Kely Jeniffer Lopes Nunes | 12 - Professor “B” |
| 42405 | Larissa Felix Araújo | 12 - Professor “B” |
| 42868 | Larissa Fernanda Passos Ribeiro Demay Muller | 12 - Professor “B” |
| 42729 | Laurita Rosa dos Santos Souza | 12 - Professor “B” |
| 43859 | Lazara Augusta de Moura Sitoni | 12 - Professor “B” |
| 42046 | Lais de Fátima Rocha | 12 - Professor “B” |
| 42161 | Leila Guedes Rodrigues | 12 - Professor “B” |
| 44374 | Leila Tatiane Scapolan | 12 - Professor “B” |
| 42412 | Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique | 12 - Professor “B” |
| 41995 | Lenice de Lima Balbino dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43697 | Leticia Fabri | 12 - Professor “B” |
| 44598 | Liegi Aparecida Saraiva | 12 - Professor “B” |
| 43979 | Ligiane Pereira da Purificacao Pereira | 12 - Professor “B” |
| 42809 | Liliane Norato de Carvalho | 12 - Professor “B” |
| 42007 | Luana Cristina Cogo | 12 - Professor “B” |
| 44593 | Lucia Aparecida Pereira Simal | 12 - Professor “B” |
| 43679 | Luciana Rhea de Castro Delazari | 12 - Professor “B” |
| 42784 | Luciana de Fátima Alves | 12 - Professor “B” |
| 42173 | Luciane Bosquette Marin da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44577 | Luciane Cristina Cuaio Costa Souza | 12 - Professor “B” |
| 42839 | Luciane de Oliveira Jesus | 12 - Professor “B” |
| 42082 | Lucilene Dourado | 12 - Professor “B” |
| 44199 | Lucimara Aparecida Goncalves da Silva Ferreira | 12 - Professor “B” |
| 43560 | Lucitânia Soares de Sousa | 12 - Professor “B” |
| 44487 | Maira Teixeira dos Santos | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 43631 | Marcia Alves da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43574 | Marcilene Décio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44446 | Maria Alice Will Alves | 12 - Professor “B” |
| 43977 | Maria Edileide de Barros | 12 - Professor “B” |
| 43561 | Maria Eduarda Alves de Moraes | 12 - Professor “B” |
| 44149 | Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani | 12 - Professor “B” |
| 43852 | Maria Eduarda da Cruz Marciano | 12 - Professor “B” |
| 42094 | Maria Gabriela Pires | 12 - Professor “B” |
| 42787 | Maria Lidia de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 44239 | Maria Patricia Marynowski Conti de Aquino | 12 - Professor “B” |
| 43929 | Maria das Gracas da Silva Pereira | 12 - Professor “B” |
| 43586 | Maria de Lourdes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43993 | Mariana Santos Monteiro | 12 - Professor “B” |
| 44531 | Marilza Paião Lemes | 12 - Professor “B” |
| 42545 | Marinês Rosa | 12 - Professor “B” |
| 44223 | Marya Vitoria da Silva Santos | 12 - Professor “B” |
| 44097 | Mayara Araujo Delazari | 12 - Professor “B” |
| 43617 | Mayara Cordeiro Galvao | 12 - Professor “B” |
| 44395 | Mayara Oliveira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43589 | Monica Vieira Dutra | 12 - Professor “B” |
| 43989 | Mônica Santos | 12 - Professor “B” |
| 42290 | Naiara dos Santos Agostinho | 12 - Professor “B” |
| 44571 | Nayara Ferro Guilherme de Souza | 12 - Professor “B” |
| 43584 | Nayara Regiane Betanin | 12 - Professor “B” |
| 44163 | Nereide Pinheiro da Silva de Mello | 12 - Professor “B” |
| 44255 | Nilton Cesar Joao Jobi | 12 - Professor “B” |
| 42211 | Nubia dos Santos Gomes | 12 - Professor “B” |
| 42172 | Odinéia Denise da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43072 | Pâmela Peres Ceara | 12 - Professor

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**EDITAL 005/2026**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLIOCO**
**EDITAL Nº 001/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 001/2026, RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais,** conforme segue:

**Relação Geral:**

| Nº da Inscrição | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 43676 | Acacio Nogueira da Silva Neto | 01 - Advogado |
| 42912 | Adilson Silva Tabarini | 01 - Advogado |
| 42848 | Adriano dos Santos de Resende | 01 - Advogado |
| 42609 | Alexandre Matos Lima | 01 - Advogado |
| 42832 | Alexandre Moraes de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43327 | Amanda Camargo Marques da Silva | 01 - Advogado |
| 42863 | Amanda Guidetti Malagutti | 01 - Advogado |
| 42611 | Amanda dos Santos Freitas | 01 - Advogado |
| 42196 | Ana Beatriz Mendes Kister | 01 - Advogado |
| 44561 | Ana Carla de Fatima Lima da Rocha | 01 - Advogado |
| 44456 | Ana Lusia Sposito | 01 - Advogado |
| 42207 | Ana Renata Franchini de Macedo | 01 - Advogado |
| 42009 | Andre Rossoni | 01 - Advogado |
| 42123 | Andrea Carla Freiria Alves de Sena | 01 - Advogado |
| 42312 | Animare Cristina Watzko | 01 - Advogado |
| 44453 | Ariel Ricardo Fernandes | 01 - Advogado |
| 43499 | Arlindo Vieira dos Santos | 01 - Advogado |
| 43552 | Augusto Jose Marques Alves | 01 - Advogado |
| 43053 | Beatriz de Melo Teixeira Leite | 01 - Advogado |
| 44442 | Bruna Beck dos Santos | 01 - Advogado |
| 42231 | Bruna de Oliveira Lima | 01 - Advogado |
| 44115 | Bruno Cezar Oliveira de Castro | 01 - Advogado |
| 43950 | Camila Espina Ruffo | 01 - Advogado |
| 43470 | Carolina Cândido Campana | 01 - Advogado |
| 42005 | Caroline Bianca Nardim | 01 - Advogado |
| 42646 | Caroline Marques da Silva | 01 - Advogado |
| 44635 | Cicero Allysson Barbosa Silva | 01 - Advogado |
| 42463 | Cicero da Silva Alves | 01 - Advogado |
| 42052 | Claudineia da Silva Castro | 01 - Advogado |
| 42895 | Cleverson Chioca Oliveira | 01 - Advogado |
| 44457 | Cristian Borges da Silva | 01 - Advogado |
| 42347 | Cristian Pereira do Nascimento | 01 - Advogado |
| 42630 | Daiane Brito de Jesus Olivieria | 01 - Advogado |
| 43823 | Daniel de Oliveira Capistano | 01 - Advogado |
| 43018 | Diego Cardoso Torres | 01 - Advogado |
| 44055 | Diogo Souza do Patrocinio | 01 - Advogado |
| 42833 | Djansley Siriaco | 01 - Advogado |
| 43949 | Edmundo Goncalves Brueckheimer | 01 - Advogado |
| 42990 | Elaine Constantino Lemos | 01 - Advogado |
| 42754 | Elias Bueno Soares | 01 - Advogado |
| 44596 | Elvio Kertelt Legnani | 01 - Advogado |
| 43649 | Emily Takeda Kondratoski | 01 - Advogado |
| 44468 | Eugrícia Bezerra Silva | 01 - Advogado |
| 42113 | Fabio Marcelino Tozarini | 01 - Advogado |
| 43474 | Fabricio Henrique Silva Hollatz | 01 - Advogado |
| 42823 | Felipe Carvalho Romero | 01 - Advogado |
| 42798 | Fernando Augusto Brito | 01 - Advogado |
| 44137 | Fernando Henrique dos Santos Silva | 01 - Advogado |
| 43324 | Fernando de Lima Fogaca | 01 - Advogado |
| 44126 | Filippo Antonio Massaruto | 01 - Advogado |
| 44521 | Flavia Juliana Spinelli de Medeiros | 01 - Advogado |
| 43831 | Francesly Tiber | 01 - Advogado |
| 44461 | Francielle Albertina Gomes | 01 - Advogado |
| 42230 | Frederico Marcos Kruger | 01 - Advogado |
| 44581 | Gabriel Schenato Altimari | 01 - Advogado |
| 42014 | Gabriela Fernandes Favorito | 01 - Advogado |
| 43513 | Gabriela Umpierrez Vieira | 01 - Advogado |
| 44147 | Gabriele Buffetti de Mello | 01 - Advogado |
| 42431 | Geovana Barbosa da Silva | 01 - Advogado |
| 42751 | Giancarlo Gracioli | 01 - Advogado |
| 43381 | Gianluca Oushita dos Santos | 01 - Advogado |
| 42321 | Giselle Thais de Mello | 01 - Advogado |
| 43923 | Givanildo de Paz | 01 - Advogado |
| 44267 | Glenn William Rodrigues Barbosa | 01 - Advogado |
| 42948 | Guilherme Grillo Ferraz | 01 - Advogado |
| 42021 | Guilherme Neris Martins | 01 - Advogado |
| 44187 | Guilherme Yan Pereira Castro | 01 - Advogado |
| 42354 | Guilherme de Carvalho Macagnan | 01 - Advogado |
| 42353 | Gustavo Brambilla Olivo | 01 - Advogado |
| 42095 | Gustavo de Agostinho Segalli | 01 - Advogado |
| 42088 | Halan Kiosh Miahira de Lima | 01 - Advogado |
| 44478 | Harryson Jonas da Silva de Almeida | 01 - Advogado |
| 43674 | Helloa Nishina Faria | 01 - Advogado |
| 44643 | Heloisa Dutra de Oliveira | 01 - Advogado |
| 42301 | Hemily Massa | 01 - Advogado |
| 42441 | Henrique Aguiar de Sousa | 01 - Advogado |
| 44254 | Henrique Fernandes de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43594 | Isadora Silva Santos | 01 - Advogado |
| 42587 | Jhonathan Vieira dos Santos | 01 - Advogado |
| 42996 | Jose Janduhy Freire Lima Junior | 01 - Advogado |
| 43563 | Josias Alencar de Vargas | 01 - Advogado |
| 42273 | Joycelaine Gomes Quadra | 01 - Advogado |
| 42878 | João Pedro de Azevedo | 01 - Advogado |
| 44567 | João Vitor | 01 - Advogado |
| 44685 | Juliana dos Santos de Andrade | 01 - Advogado |
| 43198 | Julio Cesar Idalgo | 01 - Advogado |
| 44449 | Karina Martins Balan | 01 - Advogado |
| 42999 | Karla de Vargas dos Santos | 01 - Advogado |
| 42967 | Kathiucia Otto Carrion | 01 - Advogado |
| 42439 | Katia Mayara Franchini Valerio | 01 - Advogado |
| 42891 | Kaylaine Correia de Lima | 01 - Advogado |
| 44497 | Lais Bruna Ikert | 01 - Advogado |
| 42079 | Larissa Alexandrino Broch | 01 - Advogado |
| 42905 | Leonardo Ferreira Mancini | 01 - Advogado |
| 42984 | Leonardo Santos Bomediano Nogueira | 01 - Advogado |
| 44015 | Leonardo Siqueira de Souza | 01 - Advogado |
| 43783 | Leonardo de Lara Araujo | 01 - Advogado |
| 44597 | Lidiane Piletti | 01 - Advogado |
| 43632 | Lucas Correa Alberti | 01 - Advogado |
| 42055 | Lucas Gabriel Goularte dos Santos | 01 - Advogado |
| 42728 | Lucas Henrique Fontana | 01 - Advogado |
| 43789 | Lucas do Nascimento Fahur | 01 - Advogado |
| 42063 | Luciana Giraldelli Benossi | 01 - Advogado |
| 42154 | Luis Fernando Bassi de Franchi Siqueira | 01 - Advogado |
| 43240 | Luis Paulo dos Santos Cieslak | 01 - Advogado |
| 43078 | Luiz Felipe Miranda Rodrigues | 01 - Advogado |
| 42600 | Marciel Alves Ferreira | 01 - Advogado |
| 43541 | Marcio Roberto Ferreira | 01 - Advogado |
| 43527 | Maria Eduarda Paiva Dallago | 01 - Advogado |
| 42360 | Maria Vitória Costa Vicente | 01 - Advogado |
| 42087 | Matheus Bernhardt Vilardi | 01 - Advogado |
| 44206 | Matheus Henrique de Souza Fonseca | 01 - Advogado |
| 44319 | Matheus Vinicios Antério | 01 - Advogado |
| 42323 | Mayke Willian de Castro | 01 - Advogado |
| 43582 | Nayara Cristina de Oliveira | 01 - Advogado |
| 43880 | Nicole Fernanda Manduca de Carvalho | 01 - Advogado |
| 42938 | Otavio Roberto Junior | 01 - Advogado |
| 43514 | Paloma Fernanda Nogueira | 01 - Advogado |
| 43107 | Patricia Crecembeni Pereira da Silva | 01 - Advogado |
| 42064 | Patricia de Matos Ribeiro | 01 - Advogado |
| 44690 | Paula Luiza Lucena dos Santos | 01 - Advogado |
| 43699 | Paulo Andre Ferrarezi Pereira | 01 - Advogado |
| 43595 | Paulo Henrique Peres Gualda | 01 - Advogado |
| 44432 | Pedro Augusto Cidade Oliveira | 01 - Advogado |
| 42164 | Pedro Henrique Dias Souza | 01 - Advogado |
| 43476 | Perola Christine das Merce Benites Baldo | 01 - Advogado |
| 43762 | Rafael Rabelo Cruz | 01 - Advogado |
| 43602 | Rafael de Queiroz Lopes | 01 - Advogado |
| 42369 | Raianny Kelly da Silva Santos | 01 - Advogado |
| 42280 | Raissa Thomaz Bandiera | 01 - Advogado |
| 42073 | Renan William de Deus Lima | 01 - Advogado |
| 44118 | Rhamon Paganoti da Silva | 01 - Advogado |
| 43942 | Ricardo Viotto | 01 - Advogado |
| 43689 | Robson Magalhães Jorge | 01 - Advogado |
| 42971 | Rodrigo Aparecido Rodrigues Moretti | 01 - Advogado |
| 43544 | Roni Oliveira Zangrande | 01 - Advogado |
| 44557 | Rosa Akemi Massuke Dias | 01 - Advogado |
| 43076 | Rui Cezar Alves Veridiano | 01 - Advogado |
| 42543 | Simone Pereira dos Santos Presendo | 01 - Advogado |
| 42041 | Stella Druciak Vienscoski | 01 - Advogado |
| 42008 | Stephanie Turbay Costa | 01 - Advogado |
| 43879 | Talita Aparecida Romão da Silva | 01 - Advogado |
| 43836 | Tamara Ferro Guilherme | 01 - Advogado |
| 43086 | Tarcis Henrique Sant Anna | 01 - Advogado |
| 42558 | Tais Rodrigues Bortoluzzi | 01 - Advogado |
| 44056 | Thaina de Paiva Barrionuevo | 01 - Advogado |
| 44538 | Thammy Kherullyn Martins Lima | 01 - Advogado |
| 44077 | Thiago Campos Macedo | 01 - Advogado |
| 42482 | Thiago Evangelista | 01 - Advogado |
| 42387 | Tiago Batista | 01 - Advogado |
| 43536 | Vagner Zulato | 01 - Advogado |
| 44668 | Vanderlei Rangel de Lima | 01 - Advogado |
| 42808 | Vanderleia Lopes da Silva | 01 - Advogado |
| 43866 | Victor Barbieri Correa da Silva | 01 - Advogado |
| 44238 | Victor Marques de Paula Andrade | 01 - Advogado |
| 44158 | Vinicius Girotto Grejanim | 01 - Advogado |
| 44136 | Vitor Antunes Pereira | 01 - Advogado |
| 44306 | Walisson Giovani Isidro | 01 - Advogado |
| 43496 | Átila da Silveira Strapasson | 01 - Advogado |
| 43212 | Adriana Cremonezi Olmo | 02 - Assistente Social |
| 42313 | Alessandra Barros Manzoli | 02 - Assistente Social |
| 44245 | Alexandra Pedro Moro | 02 - Assistente Social |
| 43738 | Ana Paula Carvalho Priore | 02 - Assistente Social |
| 42089 | Angela Maria Lavezzo Silva | 02 - Assistente Social |
| 43214 | Cassia Borges Rosa | 02 - Assistente Social |
| 42016 | Daniela da Silva de Azevedo | 02 - Assistente Social |
| 44451 | Dieni Fantin Pedroso | 02 - Assistente Social |
| 43521 | Dulciléia Alves Vieira | 02 - Assistente Social |
| 42853 | Edson Samuel Silva de Campos | 02 - Assistente Social |
| 43495 | Eliane de Paula Sobrinho | 02 - Assistente Social |
| 42326 | Elisa dos Santos Rodrigues | 02 - Assistente Social |
| 42747 | Fabiana Araujo da Silva Esteves | 02 - Assistente Social |
| 43209 | Fernanda Pereira Lira | 02 - Assistente Social |
| 42604 | Jeniffer Amanda Silva | 02 - Assistente Social |
| 43992 | Joao Pedro Sales Favarin | 02 - Assistente Social |
| 44491 | Karine Fernanda Rodrigues Miranda | 02 - Assistente Social |
| 42888 | Kelia Carvalho de Azevedo Rodrigues | 02 - Assistente Social |
| 44680 | Keyla Crystina Silva Rego | 02 - Assistente Social |
| 42340 | Larisse Maura Bezerra | 02 - Assistente Social |
| 42613 | Marcos Vieira Brandao | 02 - Assistente Social |
| 44246 | Maria Eduarda Silva Gomes | 02 - Assistente Social |
| 42106 | Nayara Aparecida Balaroti | 02 - Assistente Social |
| 43822 | Neuza Pereira Lopes de Moraes | 02 - Assistente Social |
| 43782 | Rafaela Luiza Onofre Gibim | 02 - Assistente Social |
| 43006 | Raira Estela Ricardo Caetano | 02 - Assistente Social |
| 43675 | Rosane Bispo da Silva | 02 - Assistente Social |
| 42648 | Rosangela Aparecida Vieira | 02 - Assistente Social |
| 42320 | Rosemeire Cardoso | 02 - Assistente Social |
| 42024 | Roseni de Moraes Carvalho | 02 - Assistente Social |
| 42061 | Rosiléia Aparecida Fantin Santos | 02 - Assistente Social |
| 43901 | Sandra Silva Santos | 02 - Assistente Social |
| 44564 | Sidney Francisco Silverio dos Santos | 02 - Assistente Social |
| 43681 | Suedy Rejane dos Santos Silva | 02 - Assistente Social |
| 42764 | Sunamita da Silva Oliveira | 02 - Assistente Social |
| 42216 | Vitoria Silva Lopes | 02 - Assistente Social |
| 44321 | Adejair José dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42681 | Adriana Moreno do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44575 | Adriana Valquiria da Silva Bacarin | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42012 | Aline Gabriela Cassiano Alexandre | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42344 | Amabilly Maria Lima Giacometti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43997 | Amanda Pereira Jobi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42069 | Amanda Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44018 | Ana Carolina Leão Humanski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43786 | Ana Carolina Torres da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44633 | Ana Claudia Freires Rocha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44516 | Ana Eduarda Fernandes Barbado Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43614 | Ana Paula da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44065 | Ana Paula dos Santos Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43932 | Andreina da Silva Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44556 | Andressa Cunico dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44665 | Antônio Kenay Paulo Rocha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42386 | Arthur Miranda Rodrigues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43626 | Ashley Santos de Jesus | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43794 | Aura de Oliveira Torres | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44445 | Beatriz Alcarria dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42117 | Beatriz Alves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43924 | Beatriz Evelyn dos Santos Eduardo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44211 | Beatriz Fernanda Dias Maguim | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44602 | Bianca Caroline de Albuquerque | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44406 | Braian Gabriel Clemente dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43927 | Brayan Felipe Rombaldo Sanches | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44527 | Bruno Semensato Fantin | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44139 | Caique Cruz de Almeida | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42182 | Carina de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42741 | Cibele Catherine de Souza Alves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43098 | Claudia da Luz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42414 | Cleber de Oliveira Paulique | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44670 | Cristiane Meira Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44069 | Cristielly de Lima E Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43468 | Daiane Cristina Lopes Pinheiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44465 | Daniele Vieira Novais | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43498 | Danieli Bortoloto Quiaradia | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44103 | Dayane da Silva Pereira Bussola | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43502 | Deivid Kevin de Melo Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43467 | Denis Nunes da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43504 | Diogo Gustavo dos Santos Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44371 | Dionatan Junior Gonçalves Mendes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44181 | Eber Barbosa de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44467 | Eloa Aparecida Pezzolato Soares | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43585 | Erick Fabiano Ono Ortiz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42758 | Esther Sant Ana Rossi Borguezani | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44130 | Fabian Hellen Antunes de Jesus | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44104 | Fernanda Gomes dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43672 | Fernanda da Silva Carolino | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43922 | Fernando Pereira da Cruz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43686 | Fernando da Silva Ladeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44108 | Flavia Cremonezi Olmo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44270 | Flavia Ferraz Domingues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44202 | Gabriel Pieto | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44515 | Gabriela Frison Kutianski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43958 | Gabriele Duarte Minantti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43045 | Gediane Viana Rodrigues | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42127 | Gerlane Ediva da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43540 | Gerleide Davi Mendes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42030 | Gessica Araujo Lopes Mello | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44477 | Gessica de Lacerda Andrade | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43248 | Giovana dos Santos Medeiros | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42166 | Gisele Goularte | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44066 | Gislaine Mendes Sete | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44185 | Gislaine Ouverney da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42101 | Giulyani Pinheiro dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43990 | Glaucia Cibele de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44349 | Guilherme Oliveira Cristianini | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44591 | Gustavo Brito Matusaiki | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44600 | Gustavo Fernandes de Melo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44329 | Gustavo Henrique Spancerski dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44022 | Gustavo Vieira Ribeiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42762 | Helena Pascual Miguel | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44589 | Hemillen da Silva Pereira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43897 | Hemilly Paula Silva Tavares de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43047 | Isabela Eduarda Greghi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44620 | Isabela da Silva dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43757 | Isabella Caroline Oliveira de Carvalho | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43687 | Izabela Cristina dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42083 | Izabella Ribeiro Terra | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43415 | Jaine Silva Vasconcelos Rebello | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44622 | Jefferson Barbosa da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43600 | Jeovane de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43113 | Jessica Freitas Mirandolla | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43698 | Jessica da Silva Cunha | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44658 | Jessyca Silva Vilela | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42532 | Jesuino Higor da Silva Castro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42516 | Jhonatan Cunico dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44398 | Jhully Stephany Diniz Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44511 | Joanne Tacielly de Sousa Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43856 | Joao Vitor Abreu dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44494 | Josiane Dinato de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42520 | Josiele Dinato de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42108 | João Gabriel dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44540 | João Vitor Fernandes de Melo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42168 | Juliana Biassi do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42454 | Juliana dos Santos Machado | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43795 | Júlia Resende dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42572 | Kaiki José Silva de Lima | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42666 | Kaillayne Gabrielly Alves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44563 | Kaio Vinicius Lopes Lemes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44607 | Kamily Abreu Manduca | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44269 | Karen Vais | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43663 | Karine Silva da Costa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42162 | Karoline Goncalves do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43914 | Kassia Vanessa Vicente dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44599 | Kauan Ferrari Marques | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44436 | Kelly Caroline de Alcântara Evangelista | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42534 | Kyellem Cristiane Freire Tozarini | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44669 | Larissa Verbes dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44382 | Larissa de Melo Trujilo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44536 | Leonice Mariano da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42955 | Liacy da Silva Meira de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44559 | Lincon Gabriel Fernandes Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44513 | Lorena Casavechia Figueiredo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42827 | Lorena Izabelle de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42239 | Lorena dos Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42309 | Luan Otavio Duarte dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44274 | Lucas Mateus do Nascimento | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42413 | Luis Miguel Goncalves da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44505 | Maite Fernandes Leal | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42579 | Marcelo Henrique Taresewski | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43887 | Marcia Maria de Moura | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44258 | Maria Adriana Pires Decio | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43254 | Maria Eduarda Volpato Moro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43805 | Maria Laura Navachi Costa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44681 | Maria Leticia Ferneda Ramos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42296 | Maria Luíza Correa da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43750 | Maria Madalena Goncalves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43539 | Maria Solange de Lima Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44009 | Mariana Zaina Borsato | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44336 | Matheus Henrique Raphael de Paula | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43506 | Matheus Marcelino Figueiredo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42739 | Márcio de Abreu dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44463 | Natânia dos Santos Silva Teixeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44613 | Nilceia Aparecida dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44676 | Paloma Leite da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42122 | Patricia Cristina da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43834 | Patricia Prandini da Silva Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44595 | Patricia Soares Miranda | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42004 | Patricia de Freitas Bandeira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42023 | Paula Andrea Manduca | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44601 | Pedro Allan de Almeida Araújo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42450 | Pedro Henrique Rodrigues Spanserki | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43581 | Pedro Henrique da Silva Luz | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44443 | Pedro Oliveira Iria | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44378 | Rafaela Eduarda Alcides Fraga | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43557 | Raissa Amelia Gimenez Barbosa Ribeiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42492 | Rayssa Santos de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44496 | Regiane da Costa Araujo | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42850 | Renan Ortiz da Rosa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42346 | Renan Pacheco Cavalcanti | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44438 | Renan da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44612 | Renata Aparecida da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43408 | Renata Bianca Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42090 | Renato Egidio Struchel | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42590 | Roberta Franciscatti de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42092 | Rodrigo Aparecido da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42104 | Ronaldo André Alves | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44266 | Rosangela Aparecida Maltempi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 41994 | Roseanne Cristina Herbert Faria | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42744 | Sara Lima dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44499 | Sara do Rosario Abreu | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43673 | Siumara Aparecida Testa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43892 | Stefani Ariovaldo Pierangeli | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44023 | Tailine Alves Saraiva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42075 | Tainara Furlan dos Santos Maltempi | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42126 | Tais Vitória Cordeiro de Paiva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42367 | Tatiana Duarte Ribeiro | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44186 | Thailyne Bueno Carrenho | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44339 | Thais Verbes dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44537 | Thauany Souza Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43888 | Thiago Rian Angelo da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42521 | Tiago Rodrigues de Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42738 | Vanessa Barbosa da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43940 | Vanessa Casavechia Cia | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43566 | Vanessa Gonçalves Barbosa | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43559 | Vanessa Mascarenhas Boscarioli | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43840 | Vanessa Raquel de Oliveira dos Santos | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42675 | Vilma Aparecida de Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43551 | Vilmar Vergilio Duraes | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44641 | Vinicius Alves da Silva Souza | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44157 | Vinicius Aparecido Pereira | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42103 | Vinicius de Souza Queiros | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44075 | Vitor Costa Coutinho | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 44225 | Vitoria de Lima Kloss | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 42310 | Willian Eduardo Rodrigues da Silva | 03 - Auxiliar Administrativo |
| 43549 | Adriana Clarindo da Silva Pereira | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43849 | Alessandro da Silva Santana | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43899 | Caroline da Rocha dos Santos | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43934 | Fabiano Pereira dos Santos | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 44218 | Fatima Aparecida Braz de Souza | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43682 | Flavia Silvino dos Santos | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 42011 | Givanildo Alves da Silva | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43034 | Jamile da Silva Oliveira | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 42536 | Julceia Correia de Lima | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43017 | Larissa de Fatima Silva da Costa | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 44649 | Lucas da Silva Pereira | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43917 | Luis Felipe Batista Nandi Martins | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43077 | Marilda Borges Cerqueira | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 42876 | Nelma Alves da Silva | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 42042 | Rita de Cassia Pereira dos Santos | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43531 | Rosangela Maria dos Santos | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 42190 | Sonia Aparecida Lemes | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 43936 | Thais Rosa | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 44292 | Vanderléia Francisco Claudino | 04 - Auxiliar de Serviços Gerais |
| 44084 | Hamilton Antonio de Paula | 05 - Coveiro |
| 43855 | Oseias Izidorio Borges da Silva | 05 - Coveiro |
| 44529 | Adao Murillo Ferreira dos Santos | 06 - Engenheiro Civil |
| 42037 | Aline Coutinho da Luz | 06 - Engenheiro Civil |
| 44503 | Allan Henrique Candido | 06 - Engenheiro Civil |
| 44605 | Anderson Bombarde | 06 - Engenheiro Civil |
| 44201 | Andersson Moreira da Silva Rebelo | 06 - Engenheiro Civil |
| 42733 | Angelica Nadielly Mazetto dos Santos | 06 - Engenheiro Civil |
| 44283 | Barbara Samantha dos Santos | 06 - Engenheiro Civil |
| 42232 | Beatriz Caiado Rodrigues | 06 - Engenheiro Civil |
| 43954 | Bruno Brito Matusaiki | 06 - Engenheiro Civil |
| 44677 | Caio Cesar Barboza de Araujo | 06 - Engenheiro Civil |
| 44032 | Camila Alves Leite | 06 - Engenheiro Civil |
| 42067 | Camila Ferreira Marques | 06 - Engenheiro Civil |
| 44534 | Carlos Henrique da Silva Bertoco | 06 - Engenheiro Civil |
| 42972 | Cayo Vidal dos Santos Freitas | 06 - Engenheiro Civil |
| 42900 | Daliton Fernando Cordaco | 06 - Engenheiro Civil |
| 44588 | Daniela da Mata dos Santos Ceolin | 06 - Engenheiro Civil |
| 43907 | Davi Leite da Silva Coqueiro | 06 - Engenheiro Civil |
| 42299 | Eder Destassi de Camargo | 06 - Engenheiro Civil |
| 44663 | Eduardo Rossafa Palozi | 06 - Engenheiro Civil |
| 42260 | Eduardo de Oliveira Rodrigues | 06 - Engenheiro Civil |
| 44090 | Elvis Alexandre Peteno | 06 - Engenheiro Civil |
| 42644 | Filipe Gabriel Urbanski Rodrigues | 06 - Engenheiro Civil |
| 44498 | Francisco Nedio Matias Junior | 06 - Engenheiro Civil |
| 42680 | Giovana Thais Malfato | 06 - Engenheiro Civil |
| 43832 | Guilherme Cervejeira Bolanho | 06 - Engenheiro Civil |
| 42315 | Guilherme Felipe da Silva Mierzwinski | 06 - Engenheiro Civil |
| 44067 | Guilherme Henrique Rocha de Araujo | 06 - Engenheiro Civil |
| 43532 | Guilherme Mendes de Souza | 06 - Engenheiro Civil |
| 44011 | Guilherme Mendonca da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 43908 | Gustavo Salmasio Xavier de Carvalho | 06 - Engenheiro Civil |
| 42423 | Henderson Luiz de Oliveira Lopes | 06 - Engenheiro Civil |
| 42396 | Henrique Straioto | 06 - Engenheiro Civil |
| 42837 | Herlan Aparecido Ramos | 06 - Engenheiro Civil |
| 43774 | Isabelle Cristina Nogueira Bocca | 06 - Engenheiro Civil |
| 42553 | Isabelly Oliveira Uzueli | 06 - Engenheiro Civil |
| 43671 | Iury Nogueira Palozi Faria | 06 - Engenheiro Civil |
| 42034 | Ivanildo Cardoso Campos | 06 - Engenheiro Civil |
| 43530 | Jackson Jordan Sampaio Teixeira de Lima | 06 - Engenheiro Civil |
| 42043 | James Paulo Andrade da Silva | 06 - Engenheiro Civil |
| 44626 |

| | | |
|---|---|---|
| 43845 | Mateus Brito da Silva | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44042 | Mauro Cesar Pereira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 42294 | Nikollas Araujo dos Santos | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44096 | Oriedson Jeronimo Pereira | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44000 | Paulo Sergio Domiciano | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44636 | Paulo da Silva de Lima Filho | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 43910 | Valdecir Francisco Paiao | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias |
| 44124 | Alisson Scapolan | 11 - Pedreiro |
| 42757 | Alécio Vedovato da Cunha | 11 - Pedreiro |
| 42167 | Celso Jose da Silva | 11 - Pedreiro |
| 44631 | Flaudinei Rufino Pereira | 11 - Pedreiro |
| 44617 | Genival da Rocha Eduardo | 11 - Pedreiro |
| 43991 | Ivam Mendonça da Costa | 11 - Pedreiro |
| 43723 | Luciano Lopes Fernandes | 11 - Pedreiro |
| 43714 | Tiago Costa da Silva | 11 - Pedreiro |
| 43814 | Adeliza Gonçalves da Silva Correa | 12 - Professor “B” |
| 42472 | Adriana Aparecida Hernandes Rosa | 12 - Professor “B” |
| 42355 | Adriana Pim da Silva Piagentini | 12 - Professor “B” |
| 43062 | Adriana Porfirio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43925 | Adriana Soares Ferreira Simão | 12 - Professor “B” |
| 43621 | Adriana Tejada de Souza Damaceno | 12 - Professor “B” |
| 42286 | Alessandra Serafim Navachi Costa | 12 - Professor “B” |
| 44391 | Alessandra da Costa | 12 - Professor “B” |
| 42682 | Alessandra de Oliveira Sousa | 12 - Professor “B” |
| 44426 | Alessandra de Souza Contini | 12 - Professor “B” |
| 43482 | Aline Francieli Victor | 12 - Professor “B” |
| 42339 | Aline Modena Cerniauskas | 12 - Professor “B” |
| 42716 | Amanda Gomes da Silva Santiago | 12 - Professor “B” |
| 42982 | Amanda Lopes Souza de Aguiar | 12 - Professor “B” |
| 43169 | Amanda Pagangriso de Azevedo | 12 - Professor “B” |
| 44434 | Amanda Siqueira Veloso Simões | 12 - Professor “B” |
| 44200 | Ana Beatriz Cidade Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 44014 | Ana Clara Ribeiro de Mello | 12 - Professor “B” |
| 43802 | Ana Clara Trujilio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43971 | Ana Letícia de Alcântara Evangelista da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42409 | Ana Maria Magalhaes de Araujo | 12 - Professor “B” |
| 44656 | Ana Paula Gois de Lima | 12 - Professor “B” |
| 42342 | Ana Paula dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42760 | Andreia Alves Gomes de Andrade | 12 - Professor “B” |
| 44565 | Andressa Carolyne Monteiro de Albuquerque | 12 - Professor “B” |
| 42287 | Andréa de Oliveira Souza Luiz | 12 - Professor “B” |
| 44243 | Andréia Espadin Modena | 12 - Professor “B” |
| 42062 | Angelica Aparecida do Imperio Silverio | 12 - Professor “B” |
| 44355 | Anielly da Silva Moro | 12 - Professor “B” |
| 42524 | Anna Cláudia da Silva Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 42308 | Anna Laura Tabarini dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44051 | Aparecida Salete Ilario dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42928 | Aparecida de Fatima Ribeiro | 12 - Professor “B” |
| 43963 | Aquila Luz da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42889 | Barbara D Paula Mulato Rodrigues Gomes | 12 - Professor “B” |
| 44171 | Brizziane Brizzi Souza | 12 - Professor “B” |
| 44298 | Bruna Caroline Barea | 12 - Professor “B” |
| 44303 | Bruna Mayara Casemiro da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43680 | Camila Barboza Cassimiro | 12 - Professor “B” |
| 44369 | Camila Cristina Sassá de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43471 | Camila Ferro Ribeiro | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 42715 | Camila Patricia da Silva Marin | 12 - Professor “B” |
| 42203 | Camila Vilhalva Torres | 12 - Professor “B” |
| 44251 | Camilla Simoes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44628 | Camille Eduarda dos Santos Gallo | 12 - Professor “B” |
| 42139 | Carla Regina Biassi | 12 - Professor “B” |
| 43739 | Cassia Cristina de Oliveira Azarias Fosse | 12 - Professor “B” |
| 42151 | Catia Cristina dos Santos Moura | 12 - Professor “B” |
| 44555 | Cecilia Gabrieli Rodrigues Vieira | 12 - Professor “B” |
| 42706 | Cindia Marques Pacheco Cavalcanti | 12 - Professor “B” |
| 42490 | Clara de Souza Costa | 12 - Professor “B” |
| 43638 | Claudenice de Lima | 12 - Professor “B” |
| 43517 | Claudete dos Reis Silva Souza | 12 - Professor “B” |
| 43913 | Crislayne da Cruz Carvalho Otero | 12 - Professor “B” |
| 43657 | Crislayne de Almeida Santana Gonçalves | 12 - Professor “B” |
| 44207 | Cristiane Martos da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42562 | Cristiane Nadja Lino Abreu | 12 - Professor “B” |
| 43944 | Cristiane Rodrigues da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44360 | Cristiane Silva de Souza | 12 - Professor “B” |
| 42585 | Daiana Piza da Silva Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43854 | Daiane Aparecida Santos | 12 - Professor “B” |
| 42779 | Daiane Suelen dos Santos de Souza Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 43964 | Daiane Texeira da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 44582 | Daiane dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43883 | Dalila Carolaine dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43821 | Daniel Alves de Brito dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43995 | Daniela de Souza Barbosa da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44522 | Daniele Carolyne dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42707 | Daniele Santos da Costa | 12 - Professor “B” |
| 44173 | Danieli Marcolino da Silva Trombini | 12 - Professor “B” |
| 42547 | Danielle Pereira Gumieri | 12 - Professor “B” |
| 43644 | Daniely Alves Silva | 12 - Professor “B” |
| 42542 | Danilo Pereira Gumieri | 12 - Professor “B” |
| 43382 | Dayane Maria Marynowski Conti | 12 - Professor “B” |
| 43607 | Diana da Silva Sallo | 12 - Professor “B” |
| 42146 | Diene Patricia Arce Ramos | 12 - Professor “B” |
| 44188 | Dircimara Ferreira Leal dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44383 | Dominnic Sabrina Ribeiro de Lai Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 42282 | Ediane Diniz da Cruz | 12 - Professor “B” |
| 42776 | Ednalda Aparecida Dias de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43755 | Edneya Mazieiro Campos Coutinho | 12 - Professor “B” |
| 44552 | Elaine Bezerra Furlan Rodrigues | 12 - Professor “B” |
| 43773 | Elaine Ferreira Lima Viscardi | 12 - Professor “B” |
| 42153 | Elessandra Valeria Gomes | 12 - Professor “B” |
| 43122 | Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges | 12 - Professor “B” |
| 44041 | Eliana Fumiko Kowata | 12 - Professor “B” |
| 42338 | Eliandra Camilo da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44590 | Eliane Barbosa de Almeida | 12 - Professor “B” |
| 44153 | Eliane Cazari | 12 - Professor “B” |
| 42565 | Eliane Gomes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43497 | Elisangela Fonseca Belisario da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43084 | Elisângela Pereira Borges de Fátima | 12 - Professor “B” |
| 44252 | Elizandra Silva Fernandes | 12 - Professor “B” |
| 44489 | Elizangela Trevizanoto Duraes | 12 - Professor “B” |
| 42229 | Elizete Alves dos Reis Drohson | 12 - Professor “B” |
| 43731 | Ellen de Melo | 12 - Professor “B” |
| 42379 | Elsa da Silva Meira | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 44672 | Emanuelly Barros Zemuner | 12 - Professor “B” |
| 44389 | Emilyn Ferreira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44021 | Ereni Maria Facina | 12 - Professor “B” |
| 44128 | Erica Dayane de Jesus | 12 - Professor “B” |
| 43037 | Erica Tutini da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44384 | Estefani Aparecida Soares dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42721 | Evandro Fernandes Almancio | 12 - Professor “B” |
| 44673 | Evelyn Cristina da Cruz Marciano | 12 - Professor “B” |
| 44518 | Evilin Antunes Nascimento | 12 - Professor “B” |
| 44450 | Fabiana Lucilia Rosa Reyes | 12 - Professor “B” |
| 42769 | Fabiana Santos da Costa Barros | 12 - Professor “B” |
| 43702 | Fabiana de Lima Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43877 | Fernanda Alves do Nascimento | 12 - Professor “B” |
| 43111 | Fernanda Aparecida Veloso | 12 - Professor “B” |
| 43792 | Fernanda Azumi Leite | 12 - Professor “B” |
| 43652 | Fernanda Pereira da Purificacao Teixeira | 12 - Professor “B” |
| 44410 | Flaviane Katya da Silva Moraes | 12 - Professor “B” |
| 42268 | Franchesca Cunha dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44230 | Franciele Barbosa da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42934 | Franciele Felisberto de Lima Binati | 12 - Professor “B” |
| 44116 | Franciele Maria dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43948 | Franciele da Silva Andrade | 12 - Professor “B” |
| 44440 | Franciele da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43519 | Francieli de Brito Silva Moretti | 12 - Professor “B” |
| 44632 | Francielle Hipolito | 12 - Professor “B” |
| 44437 | Francielli Salustiano Santos da Cunha | 12 - Professor “B” |
| 42152 | Francilene de Aguiar da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43921 | Gabriel Irineu Luiz dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42176 | Gabriel Leite de Souza | 12 - Professor “B” |
| 44169 | Gabriel Vinicius Santos Marques | 12 - Professor “B” |
| 42858 | Gabriela Arabella de Oliveira Santos | 12 - Professor “B” |
| 42529 | Gabriela Mirandola de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43588 | Gabriela Monteiro | 12 - Professor “B” |
| 43207 | Gabriela Vieira de Souza dos Reis | 12 - Professor “B” |
| 44039 | Gabriele Almeida | 12 - Professor “B” |
| 44295 | Gabriely Lima Santos | 12 - Professor “B” |
| 43704 | Gilka Augusta de Moura Lopes | 12 - Professor “B” |
| 44182 | Giovana Maria de Souza Neri | 12 - Professor “B” |
| 42727 | Gislaine Abreu dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44393 | Giulie Karine Possenti | 12 - Professor “B” |
| 42522 | Gizeli Camilo da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43491 | Graciele Aparecida dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42160 | Helen Cassia de Carvalho Martins dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43483 | Helena Savelli Cunico dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42140 | Heloisa Cogo | 12 - Professor “B” |
| 43664 | Iara Pereira Silva | 12 - Professor “B” |
| 42371 | Isabela Cristina Costa Silva | 12 - Professor “B” |
| 44507 | Isabella Campos Fonseca | 12 - Professor “B” |
| 44546 | Izabel Maria Novais | 12 - Professor “B” |
| 43010 | Jackeline Simão dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44486 | Janaina de Almeida Batista | 12 - Professor “B” |
| 43545 | Janice Almeida Tecilla | 12 - Professor “B” |
| 43909 | Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43876 | Jaqueline Cristina da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42620 | Jaqueline Ferreira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42467 | Jaqueline Ranek dos Santos | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 44177 | Jayne de Almeida Batista | 12 - Professor “B” |
| 42096 | Jeisiane Aparecida Santos Ferreira | 12 - Professor “B” |
| 44020 | Jennifer Paloma da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43994 | Jenniffer Cenne Pereira | 12 - Professor “B” |
| 42343 | Jessica Aparecida Cerqueira da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43937 | Jessica Cristina Gomes da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42411 | Jessica Nayara Rodrigues Teixeira | 12 - Professor “B” |
| 43743 | Jessica dos Santos Favarin Pereira | 12 - Professor “B” |
| 43170 | Jheimy Cristine dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42683 | Jhessica Simplicio dos Santos Magalhaes | 12 - Professor “B” |
| 42519 | Jhonathan do Nascimento Paulino | 12 - Professor “B” |
| 44358 | Jocilly Sthefani Rodrigues de Barros | 12 - Professor “B” |
| 42420 | Joelma dos Santos de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 42974 | Josilaine Barbosa de Lima | 12 - Professor “B” |
| 42495 | Josilaine Claudiano Teruel | 12 - Professor “B” |
| 42374 | José Vitor Rondis Gonçalves | 12 - Professor “B” |
| 42383 | João Gabriel da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42368 | Julia Carolina Alves da Costa | 12 - Professor “B” |
| 42770 | Julia Pachega da Cruz | 12 - Professor “B” |
| 42056 | Julia Szezerbatz Zanato Cerci | 12 - Professor “B” |
| 43780 | Juliana Bacarin Henrique | 12 - Professor “B” |
| 42678 | Juliana Oliveira de Souza | 12 - Professor “B” |
| 41996 | Juliana Soares Carrenho da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42098 | Julya Leonço Santana | 12 - Professor “B” |
| 42142 | Jéssica Nayara de Morais Freire | 12 - Professor “B” |
| 42333 | Jéssica Sales dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43744 | Kaethryn Daiane Faula Goncalves | 12 - Professor “B” |
| 43685 | Karine Ricardo de Souza de Paula | 12 - Professor “B” |
| 44341 | Kathia Torres Favorito | 12 - Professor “B” |
| 44638 | Kauane da Silva dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43575 | Kely Jeniffer Lopes Nunes | 12 - Professor “B” |
| 42405 | Larissa Felix Araújo | 12 - Professor “B” |
| 42868 | Larissa Fernanda Passos Ribeiro Demay Muller | 12 - Professor “B” |
| 42729 | Laurita Rosa dos Santos Souza | 12 - Professor “B” |
| 43859 | Lazara Augusta de Moura Sitoni | 12 - Professor “B” |
| 42046 | Laís de Fátima Rocha | 12 - Professor “B” |
| 42161 | Leila Guedes Rodrigues | 12 - Professor “B” |
| 44374 | Leila Tatiane Scapolan | 12 - Professor “B” |
| 42412 | Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique | 12 - Professor “B” |
| 41995 | Lenice de Lima Balbino dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43697 | Leticia Fabri | 12 - Professor “B” |
| 44598 | Liegi Aparecida Saraiva | 12 - Professor “B” |
| 43979 | Ligiane Pereira da Purificacao Pereira | 12 - Professor “B” |
| 42809 | Liliane Norato de Carvalho | 12 - Professor “B” |
| 42007 | Luana Cristina Cogo | 12 - Professor “B” |
| 44593 | Lucia Aparecida Pereira Simal | 12 - Professor “B” |
| 43679 | Luciana Rhea de Castro Delazari | 12 - Professor “B” |
| 42784 | Luciana de Fátima Alves | 12 - Professor “B” |
| 42173 | Luciane Bosquette Marin da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44577 | Luciane Cristina Cuaio Costa Souza | 12 - Professor “B” |
| 42839 | Luciane de Oliveira Jesus | 12 - Professor “B” |
| 42082 | Lucilene Dourado | 12 - Professor “B” |
| 44199 | Lucimara Aparecida Goncalves da Silva Ferreira | 12 - Professor “B” |
| 43560 | Lucitânia Soares de Sousa | 12 - Professor “B” |
| 44487 | Maira Teixeira dos Santos | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 43631 | Marcia Alves da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43574 | Marcilene Décio da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44446 | Maria Alice Will Alves | 12 - Professor “B” |
| 43977 | Maria Edileide de Barros | 12 - Professor “B” |
| 43561 | Maria Eduarda Alves de Moraes | 12 - Professor “B” |
| 44149 | Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani | 12 - Professor “B” |
| 43852 | Maria Eduarda da Cruz Marciano | 12 - Professor “B” |
| 42094 | Maria Gabriela Pires | 12 - Professor “B” |
| 42787 | Maria Lidia de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 44239 | Maria Patricia Marynowski Conti de Aquino | 12 - Professor “B” |
| 43929 | Maria das Gracas da Silva Pereira | 12 - Professor “B” |
| 43586 | Maria de Lourdes dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43993 | Mariana Santos Monteiro | 12 - Professor “B” |
| 44531 | Marilza Paião Lemes | 12 - Professor “B” |
| 42545 | Marinês Rosa | 12 - Professor “B” |
| 44223 | Marya Vitoria da Silva Santos | 12 - Professor “B” |
| 44097 | Mayara Araujo Delazari | 12 - Professor “B” |
| 43617 | Mayara Cordeiro Galvao | 12 - Professor “B” |
| 44395 | Mayara Oliveira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43589 | Monica Vieira Dutra | 12 - Professor “B” |
| 43989 | Mônica Santos | 12 - Professor “B” |
| 42290 | Naiara dos Santos Agostinho | 12 - Professor “B” |
| 44571 | Nayara Ferro Guilherme de Souza | 12 - Professor “B” |
| 43584 | Nayara Regiane Betanin | 12 - Professor “B” |
| 44163 | Nereide Pinheiro da Silva de Mello | 12 - Professor “B” |
| 44255 | Nilton Cesar Joao Jobi | 12 - Professor “B” |
| 42211 | Nubia dos Santos Gomes | 12 - Professor “B” |
| 42172 | Odinéia Denise da Rocha | 12 - Professor “B” |
| 43072 | Pâmela Peres Ceara | 12 - Professor “B” |
| 44183 | Rafael Vieira Paiva | 12 - Professor “B” |
| 42318 | Rafael Zulianelli | 12 - Professor “B” |
| 43712 | Raiane Emidio do Nascimento | 12 - Professor “B” |
| 43870 | Raquel Aparecida dos Santos Souza Barbosa | 12 - Professor “B” |
| 44145 | Rayssa Silva dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 44490 | Regiane Cristina de Souza Castanho | 12 - Professor “B” |
| 44129 | Renata Aparecida Manduca da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43410 | Renata Aparecida Rodrigues Kondratoski | 12 - Professor “B” |
| 42742 | Rodrigo Paniagua | 12 - Professor “B” |
| 43860 | Rogeria Graciely Borges | 12 - Professor “B” |
| 42831 | Rosa Maria Viccari Tutini | 12 - Professor “B” |
| 42351 | Rosangela Alves de Lima | 12 - Professor “B” |
| 43976 | Rosangela da Silva Bicudo | 12 - Professor “B” |
| 42244 | Rosangela de Jesus Paterno | 12 - Professor “B” |
| 42755 | Roseli Moreira Ferreira | 12 - Professor “B” |
| 44614 | Rosemeire Teixeira | 12 - Professor “B” |
| 44229 | Roseneide Rodrigues Pereira Jobi | 12 - Professor “B” |
| 42705 | Rosenilda de Magalhães Santos | 12 - Professor “B” |
| 44016 | Rosicleide Verge Souza | 12 - Professor “B” |
| 42408 | Rosicley de Fatima dos Santos Eduardo | 12 - Professor “B” |
| 43871 | Rosinei Sales dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43847 | Rosineire Ferreira da Cruz | 12 - Professor “B” |
| 42432 | Rosinete Evangelista | 12 - Professor “B” |
| 44313 | Roziane Mendes Sete | 12 - Professor “B” |
| 44471 | Sabrina Bezerra Furlan | 12 - Professor “B” |
| 44526 | Salete da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43057 | Sandra Aparecida Santana | 12 - Professor “B” |

| | | |
|---|---|---|
| 43882 | Sandra Aparecida de Lima | 12 - Professor “B” |
| 44519 | Sandy de Lima Barros da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43874 | Sara dos Santos Martins | 12 - Professor “B” |
| 43889 | Selma Borges | 12 - Professor “B” |
| 43830 | Sergio Bruno Pintenho | 12 - Professor “B” |
| 42645 | Silvana Pacheco Michalczuk | 12 - Professor “B” |
| 43090 | Silvana Soares de Souza | 12 - Professor “B” |
| 42292 | Simone Alves de Lima Pereira | 12 - Professor “B” |
| 42265 | Simonica da Silva Ferreira Haubt | 12 - Professor “B” |
| 42208 | Solange de Souza de Paula | 12 - Professor “B” |
| 42815 | Solimar Fernandes Alcarria Degan | 12 - Professor “B” |
| 44372 | Sonia de Oliveira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43015 | Stephany Aguiar de Freitas | 12 - Professor “B” |
| 42350 | Taimara Camilo Pãoeagua | 12 - Professor “B” |
| 42460 | Tania Soares dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 42349 | Tatiane Louise Torres | 12 - Professor “B” |
| 42228 | Tatiane Stanisoski Feitosa Marques | 12 - Professor “B” |
| 42267 | Tauane Pereira da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43711 | Taynara Vicente da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44639 | Thaina Teixeira dos Santos | 12 - Professor “B” |
| 43729 | Thainá Gabrieli Palhoto | 12 - Professor “B” |
| 43603 | Thais Gabrieli Palhoto | 12 - Professor “B” |
| 44290 | Thalia Alves da Silva | 12 - Professor “B” |
| 44431 | Thamara Cristina Cristianini | 12 - Professor “B” |
| 44013 | Thamiris Caroline Palhoto | 12 - Professor “B” |
| 42283 | Thayna Meira Leme | 12 - Professor “B” |
| 43819 | Thayná Proença de Oliveira | 12 - Professor “B” |
| 43701 | Valdeci Aparecida Cardoso Dias | 12 - Professor “B” |
| 44063 | Valdemir Santos da Silva | 12 - Professor “B” |
| 43740 | Valdenir de Souza Hipolito | 12 - Professor “B” |
| 43433 | Vanessa Aparecida Semensato Fantin | 12 - Professor “B” |
| 44277 | Vanessa Bispo Martinez | 12 - Professor “B” |
| 42045 | Vanessa Fernanda Siqueira Quaquio | 12 - Professor “B” |
| 44275 | Vania Bispo Martinez | 12 - Professor “B” |
| 43472 | Vera Cambui da Silva Rodrigues | 12 - Professor “B” |
| 43930 | Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz | 12 - Professor “B” |
| 43837 | Verimonia Casavechia Figueiredo | 12 - Professor “B” |
| 43984 | Verônica dos Santos Souza | 12 - Professor “B” |
| 43978 | Vitoria Caroline Gois da Silva | 12 - Professor “B” |
| 42902 | Vitoria Pereira Salino | 12 - Professor “B” |
| 42667 | Vitoria Rodrigues de Lemos | 12 - Professor “B” |
| 44361 | Vitoria Scapolan Machado | 12 - Professor “B” |
| 42212 | Vitoria de Oliveira Marco | 12 - Professor “B” |
| 43587 | Viviane Zulianelli Silva | 12 - Professor “B” |
| 43573 | Welington da Silva Drohson | 12 - Professor “B” |
| 44346 | Ana Clara Castanho Rabelo de Sousa | 13 - Psicólogo |
| 44354 | Ana Cristina Zaluchi Giroto do Couto | 13 - Psicólogo |
| 43636 | Ana Flavia Ferreira Campos | 13 - Psicólogo |
| 43827 | Ana Paula de Souza Santos | 13 - Psicólogo |
| 42156 | Angela Aparecida Barbosa da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42896 | Anny Beatriz Santos Gomes | 13 - Psicólogo |
| 44301 | Anselma Patricia Souza | 13 - Psicólogo |
| 44040 | Ariane de Camargo Batista Souza | 13 - Psicólogo |
| 43722 | Brenda Sampaio Teixeira de Lima | 13 - Psicólogo |
| 44686 | Brianni Toneli Queiroz | 13 - Psicólogo |
| 43708 | Bruna Caroline Kotrik do Carmo | 13 - Psicólogo |

| | | |
|---|---|---|
| 44062 | Bruna Morgana Giraldi Barao | 13 - Psicólogo |
| 44293 | Bruna da Silva Rossano | 13 - Psicólogo |
| 42464 | Camila Segatti | 13 - Psicólogo |
| 42031 | Carla Raiane Tomazini | 13 - Psicólogo |
| 43656 | Caroline Tomaz de Oliveira | 13 - Psicólogo |
| 43610 | Danusia Priscila Gatto | 13 - Psicólogo |
| 44196 | Dayana Cardoso da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42001 | Daylla Tapia de Moraes | 13 - Psicólogo |
| 42881 | Debora Reina dos Anjos | 13 - Psicólogo |
| 43572 | Diego Ribeiro Morais | 13 - Psicólogo |
| 42022 | Eduarda Marschner Andrich | 13 - Psicólogo |
| 42874 | Eduardo Orlandini Moro | 13 - Psicólogo |
| 43752 | Emanuel José Lahos Borges | 13 - Psicólogo |
| 43771 | Fernanda Conceicao de Melo Nascimento | 13 - Psicólogo |
| 42243 | Flavia Eduarda de Azevedo Minhoni | 13 - Psicólogo |
| 43861 | Franciéle Ferraz | 13 - Psicólogo |
| 42657 | Gabriela Fernandes da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42223 | Geovana Nascimento Boregio | 13 - Psicólogo |
| 42288 | Giuliane Oliveira dos Santos | 13 - Psicólogo |
| 43666 | Graziele Ariadni Araujo da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42606 | Hellen Hayanne Alixandre Silva | 13 - Psicólogo |
| 42619 | Ieda Caroline Jolo | 13 - Psicólogo |
| 44425 | Isabela Barbado da Costa | 13 - Psicólogo |
| 43915 | Isabela Rodrigues da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42736 | Izabely Bimbato Neri | 13 - Psicólogo |
| 44439 | Johnatan Kauã Arruda | 13 - Psicólogo |
| 42598 | Karen Rodrigues da Cruz | 13 - Psicólogo |
| 42655 | Lais Zetolis Barba | 13 - Psicólogo |
| 42651 | Larissa Andrée de Oliveira Matoute | 13 - Psicólogo |
| 42303 | Lauane Karolina Pereira Uchoa | 13 - Psicólogo |
| 42568 | Layssa Emanuelly Caberlin Delmonico | 13 - Psicólogo |
| 43596 | Luana Regina dos Santos Peres Gualda | 13 - Psicólogo |
| 44594 | Luiz Fernando de Oliveira Santos | 13 - Psicólogo |
| 42943 | Manoela Cristine Goncalves Gazola | 13 - Psicólogo |
| 42129 | Maria Vitória da Silva Sobral | 13 - Psicólogo |
| 42722 | Mariana Pereira de Vasconcelos | 13 - Psicólogo |
| 43815 | Mariana Silva Couto | 13 - Psicólogo |
| 44224 | Mariana Toesca Araujo | 13 - Psicólogo |
| 43791 | Matheus Richter Nogueira | 13 - Psicólogo |
| 42812 | Mayara Araujo Texeira | 13 - Psicólogo |
| 42970 | Maycon Vinicios Reis dos Santos | 13 - Psicólogo |
| 43824 | Natyele Vanessa da Silva | 13 - Psicólogo |
| 42242 | Natália Brischiliari | 13 - Psicólogo |
| 44583 | Patricia Zatelli Marques | 13 - Psicólogo |
| 44630 | Patricia da Conceicao de Souza | 13 - Psicólogo |
| 42240 | Rafael Fakhouri | 13 - Psicólogo |
| 44247 | Raquel Panarali de Oliveira Turato | 13 - Psicólogo |
| 42973 | Renata Soares de Mendonca da Cruz | 13 - Psicólogo |
| 43637 | Rozani Pereira de Moraes Almeida | 13 - Psicólogo |
| 43049 | Rubia Rodrigues de Oliveira | 13 - Psicólogo |
| 42329 | Sara Suda Estevao | 13 - Psicólogo |
| 44550 | Shirley Duraes da Costa Santos | 13 - Psicólogo |
| 43400 | Tainara Prado Parreira | 13 - Psicólogo |
| 44131 | Tamiris Buliani da Mata | 13 - Psicólogo |
| 42356 | Thays Suzan do Nascimento Torres | 13 - Psicólogo |
| 43788 | Vitoria Rocha Lopes | 13 - Psicólogo |

| | | |
|---|---|---|
| 44197 | Vytoria Franca de Oliveira | 13 - Psicólogo |
| 43650 | Wesley Farinha Alves | 13 - Psicólogo |
| 43093 | Ana Melissa Dias | 14 - Zeladora |
| 44554 | Ana Paula Pereira Luz da Silva Leal | 14 - Zeladora |
| 42476 | Angelica da Silva Martins | 14 - Zeladora |
| 44501 | Aparecida Fernandes de Andrade Santana | 14 - Zeladora |
| 42028 | Cassia Thauana de Oliveira Alves | 14 - Zeladora |
| 44660 | Elenice Lopes Martins de Oliveira | 14 - Zeladora |
| 43354 | Eliete Ribeiro Dias de Souza | 14 - Zeladora |
| 43826 | Juliana Pereira dos Santos | 14 - Zeladora |
| 44285 | Juvelina Veiga | 14 - Zeladora |
| 44380 | Laide Verbes Damaceno dos Santos | 14 - Zeladora |
| 44093 | Luci de Souza Santos | 14 - Zeladora |
| 42440 | Marcia Aparecida dos Santos | 14 - Zeladora |
| 42661 | Marilda Alves | 14 - Zeladora |
| 44370 | Nadir Caetano Pereira Alves | 14 - Zeladora |
| 44454 | Rafaela Fernandes Vieira | 14 - Zeladora |
| 44475 | Roseli Ferreira dos Santos | 14 - Zeladora |

PEROBAL/ PR, 15 de setembro de 2026

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**
**PEROBAL – PARANÁ**

## MUNICÍPIO DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**EDITAL 006/2026**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**
**EDITAL Nº 002/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 002/2026, RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais, conforme** segue:

**Relação Geral:**

| Nº da Inscrição | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 42780 | Alaiany de Souza Claudiano | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43365 | Ana Clara Souza Zeferino | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43512 | Ana Flavia Paulo da Rocha | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43747 | Andreia da Silva Santos | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44044 | Andressa da Silva Costa Cedaro | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42656 | Antonielly dos Santos Ramires | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42170 | Aparecida da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42038 | Arielle Ribeiro Eduardo | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44533 | Beatriz Medeiros Colognesi | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44545 | Brenda de Oliveira | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44331 | Camila Santos Goncalves | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44162 | Carla Batista Mattano | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43510 | Caroline Souza da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42175 | Caue Vinicius Casagrande | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44495 | Claudineia Correia Binatti | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44070 | Cleyssem Kelly Miguel da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44150 | Crisleide Ramos Domingues | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43535 | Danielly da Luz de Oliveira | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44033 | Edilaine Ouverney da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42824 | Edinéia Maciel de Gois Xavier | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43873 | Elaine Rissatti Percinoto Neves | 01- Agente Comunitário de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| 42366 | Eliel Guelsi Neto | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43568 | Elizangela Aparecida Tonete Lorenceto | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42186 | Fabiana Christina Januario | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42163 | Fabricia Lino da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43737 | Fernanda Bernadino Claudiano | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44017 | Gabriel Antonio Bortoloto | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42872 | Gabriela Arabella de Oliveira Santos | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43919 | Hellen Cristina da Silva Carneiro | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44402 | Helloysa Oliveira da Silva | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44190 | Igor Martins Ferreira | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44332 | Jaqueline Sales dos Santos | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44618 | Joao Paulo Daniel Alves | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44459 | Josiane Honorio Garcia | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44682 | Karoline Neves de Lima | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42214 | Kassia Torres Favorito Alves | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42448 | Keila Patricia Carneiro | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44647 | Kerlon Leandro Tochi Serafim | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 43843 | Larissa Cedaro Gomes | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42574 | Leni Francieli de Oliveira Schelck | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 42179 | Leticia Pereira Piagentini | 01- Agente Comunitário de Saúde |
| 44506 | Lucimara Barbosa da Luz | 01- Agente

| | | |
|---|---|---|
| 43868 | Milton Aparecido dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 42588 | Monica Verissimo Pedroso Delanhese | 02 - Agente de Endemias |
| 44390 | Myllena Ferreira dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44573 | Nicole Aparecida dos Santos de Lacerda | 02 - Agente de Endemias |
| 42826 | Patricia de Souza Sampaio | 02 - Agente de Endemias |
| 42115 | Patrícia Alcides da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 44569 | Paulo Roberto de Sousa | 02 - Agente de Endemias |
| 43775 | Pedro Henrique Lindemann Alexandre | 02 - Agente de Endemias |
| 42032 | Pedro de Paiva Carvalho | 02 - Agente de Endemias |
| 43609 | Rafael Henrique Mário dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44375 | Rafael Luiz da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 44209 | Rafael Silva Trindade | 02 - Agente de Endemias |
| 44474 | Rainny Klervia Silva Morais | 02 - Agente de Endemias |
| 43658 | Regiane Aparecida Andre de Azevedo | 02 - Agente de Endemias |
| 42181 | Reginaldo Ricardo da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 42107 | Rikelme Henrique Souza da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 44542 | Rita de Cassia Mendes Sete de Souza | 02 - Agente de Endemias |
| 41997 | Roseanne Cristina Herbert Faria | 02 - Agente de Endemias |
| 43734 | Rosilda Bruno Leite | 02 - Agente de Endemias |
| 43473 | Rosineide Ferreira Leite | 02 - Agente de Endemias |
| 42076 | Ryan Felipe Moris Goncalves | 02 - Agente de Endemias |
| 42291 | Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro | 02 - Agente de Endemias |
| 42804 | Silvio Aguilar dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44627 | Suzana Aparecida Rozendo Neves de Lima | 02 - Agente de Endemias |
| 44500 | Suzana Francielle Volpi dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44340 | Tais dos Santos Gonçalves | 02 - Agente de Endemias |
| 44299 | Taiz Dourado da Costa | 02 - Agente de Endemias |
| 44444 | Tania Aparecida Alves do Nascimento | 02 - Agente de Endemias |
| 44363 | Tatiane Borges de Oliveira | 02 - Agente de Endemias |
| 44344 | Thais Verbes dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 43851 | Thaiza Abreu dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44535 | Vanessa Araujo | 02 - Agente de Endemias |
| 42591 | Vanessa Gabriely Pereira Guedes | 02 - Agente de Endemias |
| 43961 | Vanessa Paiva Alves | 02 - Agente de Endemias |
| 43986 | Vera Lúcia Ribeiro Correia | 02 - Agente de Endemias |
| 44161 | Veridiane Brito de Matos | 02 - Agente de Endemias |
| 42017 | Victor Hugo da Costa Freitas | 02 - Agente de Endemias |
| 42105 | Vilson Amaro Pessoa | 02 - Agente de Endemias |
| 42528 | Vinicius da Silva Destro | 02 - Agente de Endemias |
| 44576 | Vitoria Carolina da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 44264 | Viviane Silva dos Santos | 02 - Agente de Endemias |

| | | |
|---|---|---|
| 43967 | Viviane da Silva Santos Savioli | 02 - Agente de Endemias |
| 42788 | Wesklei Camilo da Silva | 02 - Agente de Endemias |
| 44488 | Wesley Henrique dos Santos | 02 - Agente de Endemias |
| 44604 | Winicius Martins de Oliveira | 02 - Agente de Endemias |
| 44472 | Wisleunei Soares Cardozo Junior | 02 - Agente de Endemias |

PEROBAL/ PR, 15 de setembro de 2026

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**
**PEROBAL – PARANÁ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 296/2026 DE 15 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 291/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 10/09/2026, abdica, por motivo de ordem estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
308 MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA 078.xxx.xxx-40 95º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 563/2026
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, matrícula nº 2509-7, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 09/01/2027 a 09/03/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 15 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 561/2026
Exonera a pedido LUCINEIA DO PRADO CARVALHO, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Município sob o nº 8172/2026, datado de 15/09/2026
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido LUCINEIA DO PRADO CARVALHO, matricula nº 2902-5, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 562/2026
Concede Licença Gestação a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, matricula nº 2509-7, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 11/09/2026 a 08/01/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora CLAUDETE APARECIDA DOS CARMO SANTOS, inscrita no CPF nº 022.***.***-51, licença no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 01 de setembro de 2026.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - XAMBRE - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 15 de Setembro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| WILSON VIEIRA DA SILVA | 140.859.849-34 | 7949/00003/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA | Matrícula: 00007641 |
| Cargo: Resp. Tecnico Div. de Tributação / 782024 | Assinatura: |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, Processo Administrativo nº **138/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR.

**FORNECEDOR:** M.K. IBRAHIM EIRELI, CNPJ: 20.955.278/0001-20, RUA ANDORINHAS, Nº 217, BAIRRO PORTAL, CEP: 85.859-480 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, MEKAEL KENJO IBRAHIM, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 10.677.354-8, CPF: 093.378.629-80 RESIDENTE E DOMICILIADONA RUA BIGUAÇU JARDIM LANCASTER, Nº 895, BAIRRO IPÊ, CEP: 85.858-350, CIDADE FOZ DO IGUAÇU-PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação, instalação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, capaz de atender integralmente eventos públicos com público estimado mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, observando integralmente o Rider Técnico e as exigências específicas de cada artista, banda ou atração contratada pelo Município. Considerando que, na data da contratação, ainda não há definição dos artistas e shows que comporão a programação oficial do evento, não serão especificadas as características técnicas detalhadas dos equipamentos, cabendo à empresa contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, estruturas complementares e mão de obra especializada necessários para o perfeito atendimento das exigências técnicas apresentadas posteriormente pelos artistas e suas equipes. O sistema de sonorização deverá contemplar obrigatoriamente sistema Line Array, Delay, Side Fill e torres laterais de Out Fill sonoro, quando tecnicamente necessárias, garantindo cobertura uniforme e inteligibilidade do som em toda a área destinada ao público. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional compatível com o porte do evento e com as exigências técnicas dos artistas, incluindo consoles, refletores, moving heads, canhões seguidores, máquinas de efeitos e demais equipamentos necessários. Todo o sistema deverá estar devidamente instalado, estabilizado, aterrado e em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos e evitando ruídos, interferências ou riscos ao público, artistas e equipe técnica. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica durante os eventos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. | DIÁRIA | 03 | R$ 19.700,00 | R$ 59.100,00 | CONFORME RIDER |
| **Total** | | | | | **R$ 59.100,00** | |

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2026.

Iporã – PR, 15 de Setembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, Processo Administrativo nº **138/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco e sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR.

**FORNECEDOR:**, J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO- LOCAÇÕES, CNPJ: 13.911.596/0001-23, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1290, CENTRO, CEP: 85.440-000 NA CIDADE DE UBIRATÃ-PR, JOAQUIM PEEIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG:3.396.872-8, CPF: 407.604.569-68 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1290, CENTRO, CEP: 85.440-000, CIDADE UBIRATÃ-PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação, montagem e desmontagem, com fornecimento de mão de obra especializada, de palco medindo 18,00 metros de frente por 21,00 metros de profundidade, composto por estrutura metálica tubular industrial em alumínio e piso em chapas de compensado naval de, no mínimo, 20 mm de espessura, na cor preta. O palco deverá possuir altura mínima de 2,30 metros, com piso totalmente acarpetado, escada de acesso e rampa de acessibilidade, além de escadas laterais de serviço.A estrutura deverá possuir fechamento inferior em lona tipo mosaico, fechamento frontal em lona, fechamento de fundo e laterais em lona antichama e cobertura em formato duas águas, confeccionada em lona tipo Night & Day. Deverá ser fornecida House Mix para acomodação das mesas de PA e Monitor, tipo tenda, medindo, no mínimo, 4,40 m x 2,20 m. O palco deverá contemplar ainda: 02 (duas) torres para Fly PA e painéis de LED (tipo caixote), modelo tipo caixote, confeccionadas em alumínio Q30, com 9,00 metros de altura, compostas por 12 torres, acrescidas de 06 (seis) metros de estrutura lateral para instalação de painéis de LED, no mínimo, totalizando: 12 peças q50 4 mt, 12 peças q50 2 mt, 68 peças 4mt q30, 48 peças de 5 m q30, 24 peças 2mt q30, 24 peças de 3 mt q30, 8 peças 1,50mt, 16 peças 1mt q30, 48 cubos 05 faces. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, materiais, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem, devendo atender integralmente às normas de segurança vigentes e apresentar ART/RRT e laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes. PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. | DIÁRIA | 03 | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 | PRORIA |
| **Total** | | | | | **R$ 30.000,00** | |

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2026.

Iporã – PR, 15 de Setembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 380/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE PIMENTA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.211.089-**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL, majorando o percentual anteriormente concedido de 20% (vinte por cento) para 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, em razão do exercício de atividades especiais que envolvem deslocamento móvel para transporte e transferência de pacientes para outros polos de atendimento, conforme a necessidade dos serviços de saúde do Município.
Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida enquanto a servidora permanecer no exercício das atividades especiais que fundamentam sua concessão, ficando automaticamente suspensa ou cessada caso deixe de desempenhá-las, inclusive quando do afastamento por qualquer licença que ultrapasse 30 dias, excetuadas licença maternidade e férias.
Art. 3º. O pagamento do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) será efetuado a partir da competência de setembro de 2026, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 378/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, com fundamento no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/1993 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, à Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN GRACIELI NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG nº **.115.754-* SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto à seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde.
Parágrafo único. As férias correspondem a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/07/2026 a 01/07/2027, a serem usufruídas no período de 08/10/2026 a 17/10/2026, ficando assegurado o pagamento do abono constitucional de 1/3 (um terço) de férias, na folha de pagamento da competência de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 95 da Lei Municipal nº 410/1993, férias regulamentares à servidora pública municipal ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.287.449-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Classificação Funcional Programática: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes ao período aquisitivo de 17/01/2025-2026, a serem usufruídas no período de 14/09/2026 A 18/09/2026, ficando consignado que o abono constitucional de 1/3 (um terço) de férias foi pago integralmente em folha de competência pretérita
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2026
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº 52/2026.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP nº 22/2026 PMX, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene atender as necessidades das secretarias do município de Xambrê – Paraná, a favor da seguinte empresa:
VENCEDOR CNPJ VALOR TOTAL (R$)
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 31.651.344/0001-94 R $ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais)
AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 61.908.002/0001-78 R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ R$ 69.240,00 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê-PR, 15 de Setembro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
N. INSC. N O M E CLASSIF.
033 LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA 18º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 16 de setembro a 06 de outubro de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 15 de setembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2026
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: APARECIDO PAPA
MODALIDADE: Inexigibilidade 016/2026
OBJETO: Locação de imóvel, em alvenaria, situado na Avenida Antônio Schimidt Villela, 469, Centro, na cidade de Tapejara – PR, edificado no Lote de Terras n° 08 – R, da subdivisão da data n° 08, da Quadra 03, destinado as instalações da Agência do Trabalhador – Departamento de Ação Social e Setor de Almoxarifado.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15/09/2026 até 15/02/2027
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para Agência do Trabalhador (Secretaria Industria Comércio e Turismo), e R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para o Setor de Almoxarifado, totalizando o valor de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.
VALOR ANUAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Tapejara/Pr, 31 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEJARA TÁRIA DE SAÚD
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTOPOSTO TAPEJARA LTDA. CNPJ: 00.197.003/0001-67
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
VALOR:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LT PREÇO ATUAL/LT
OL OLEO DIESEL S-10 6,69 6,55
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 31 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2026
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de apresentação cultural completa, compreendendo sonorização profissional, iluminação profissional, telão de LED com conteúdo audiovisual, transporte e logística de todos os equipamentos, e espetáculo artístico com coreografias de dança de estilos diversos (cultura brasileira e afrodance), destinado ao atendimento das atividades e eventos promovidos pela Divisão de Cultura do Município de Tapejara/PR, conforme especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda nº 083/2026 e na Requisição/Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
MODALIDADE: Dispensa n° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WIL ARTE E CULTURA LTDA.ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$-15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 243/2026**

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Presencial nº 09/2026, dando outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Presencial nº 09/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à modernização e à expansão da infraestrutura de iluminação pública urbana do Município de Pérola/PR.

**Art. 2º -** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| **J P F NICÁCIO LTD** | **R$ 642.746,18** |

**Art. 3º**. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 15 de setembro de 2026.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, 442
CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANA

**DECRETO Nº096.DE 15 DE SETEMBRO .DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.
**RONALDO VILAS BOAS,** prefeito Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.
Maria Sueli Mendes Brant - Secretaria Municipal de Saúde (Nomeação).
Maria Eduarda Vilas Boas - Secretaria Municipal de Saúde (Substituição).
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, .15 de Setembro de 2026

**Ronaldo Adriano Vilas Boas**

**Prefeito Municipal**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 244/2026**

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, dando outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, que tem por objeto o registro de Preços para eventual e futura aquisição de contentores para resíduos sólidos urbanos, do tipo carga traseira, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos, visando atender às demandas dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de Pérola.

**Art. 2º -** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA | R$ 138.200,00 |

**Art. 3º**. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 15 de setembro de 2026.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita Municipal**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 245/2026**

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2026, dando outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, que tem por objeto consiste no o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota Municipal.

**Art. 2º -** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP | R$ 945.977,9375 |
| T. L. BARBOSA E CIA LTDA. | R$ 110.998,00 |
| PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP | R$ 186.732,125 |
| TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA | R$ 122.455,00 |

**Art. 3º**. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 15 de setembro de 2026.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**

**Gestão Democrática – Escolha de Diretores**

Retifica o Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção para a função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Tapejara – Estado do Paraná.

A Comissão Especial Geral, nomeada pela Portaria nº 137/2026, encarregada de coordenar e normatizar o Processo de Seleção para a Função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 2º do Decreto nº 53/2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2026, nos seguintes termos:

Da Retificação do Cronograma

Art. 1º Fica alterada a data prevista para o recebimento de recursos quanto ao resultado final da classificação dos candidatos e homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar conforme segue:

| | |
|---|---|
| Inscrição Curso de Gestão Escolar | 27/07/2026 a 07/08/2026 |
| Curso de Formação na área de Gestão Escolar – 16 horas | 15/08/2026<br>29/08/2026 |
| Avaliação do Curso de Formação na área de Gestão Escolar | 05/09/2026 |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do curso de Gestão Escolar | 08/09/2026 |
| Inscrição de candidatos à Direção Escolar e entrega do Plano de Gestão Escolar | 14 a 18/09/2026 |
| Deferimento/indeferimento de inscrições | 25/09/2026 |
| Recebimento de recursos quanto ao deferimento/indeferimento de inscrições | 28/09/2026 |
| Avaliação do Plano de Gestão Escolar | 30/09/2026 a 06/10/2026 |
| Divulgação do resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar | 07/10/2026 |
| Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos | 09/10/2026 |
| Recebimento de recursos quanto ao resultado final da classificação dos candidatos | 14/10/2026 |
| Homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo Municipal | 20/10/2026 |
| Posse dos diretores | Janeiro de 2027 |

Art. 2º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Comissão Especial Geral**

Danieli Aparecida da Silva
Simone de Oliveira
Rosângela Rodrigues da Cunha
Vilma Aparecida do Nascimento
Claudia dos Santos
Lígia Maria da Silva Andrade
Eduardo Murad Hatum
Andressa Pedrão Ravazzi Ricezi
Ruth Franco de Moraes Santos
Rosana Ferreira da Silva
Eliane Oliveira Dias Rask

Tapejara – PR, 15 de setembro de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026 DO PSS N° 001/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1 – Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Professor de Educação Infantil e Fundamental a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

**a)** Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
**b)** CPF e fotocópia;
**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
**d)** Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
**e)** Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
**f)** Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
**g)** Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
**h)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
**i)** Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
**j)** Atestado de sanidade mental;
**k)** Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
**l)** Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
**m)** Comprovante de residência;
**n)** Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

**Art.2** – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de Setembro de 2026.

**Décio Jardim**
**Prefeito Municipal**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 58º | 446/2026 | Vanessa de Lima Pereira | 10 |
| 59º | 267/2026 | Maria de Fátima da Silva Hryczyna | 10 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 146/2026**

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº **51/2026.**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP **nº 21/2026** PMX, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas completas, já montadas e acondicionadas individualmente, destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos por meio dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2.109/2018, de 16 de fevereiro de 2018., a favor da seguinte empresa:

| VENCEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 40.138.949/0001-77 | R$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais) |
| VALOR TOTAL: R$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais) | | |

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 15 de Setembro de 2026.

**DECIO JARDIM**
Prefeito Municipal de Xambrê.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2026**
**Inexigibilidade nº 07/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**
**Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR,**
**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em Indicação Geográfica – Denominação de Origem, visando a valorização, o reconhecimento e a certificação da produção de acerola no Município de Pérola/PR. A consultoria contempla a capacitação de produtores, monitoramento de planos de ação e adequação técnica documental junto ao INPI.
**Valor Total:**
**R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**
**Vigência:** 15/09/2026 à 31/12/2026.
**Autorização:** 27/08/2026.
**Data de Assinatura**: 15/09/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 52/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de setembro de 2026.

**Fornecedor: T. SPRICIGO CLINICA MEDICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.526.995/0001-49**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE MÉDICOS GENERALISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS | 6 | R$ 21.609,11 | R$ 129.654,66 |

Valor Total Homologado - **R$ 129.654,66 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de setembro de 2026.

*RONALDO ADRIANO VILAS BOAS*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001 de 03 de agosto de 2022, com Homologação do Resultado final divulgado através do Edital n.º 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
N. INSC. NOME CLASSIF.
149466 ANDREA PAVAN DA SILVA 18º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves n.º 442, entre o dia 15 de setembro a 05 de outubro de 2026 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia)
i) Certidão de nascimento ou casamento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF/MF dos filhos menores (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (http://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Registro Profissional de Classe (fotocópia)
t) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
u) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
v) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
w) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
x) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
y) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
z) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 14 de setembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**DECRETO Nº. 095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 248.349,03 (duzentos e quarenta e oito mil; trezentos e quarenta e nove reais e três centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças**
**06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria**
**06.003.28.846.0006.0.003Encargos Financeiros de Outras Dívidas**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.91.00.00 (107) Sentenças Judiciais R$: 82.175,00

**10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental**
**10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb**
**Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf**
3.1.90.13.00.00 (267) Contribuições Patronais R$: 2.000,00

**10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb**
**Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf**
3.3.90.08.00.00 (328) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil. R$: 450,00

**11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde**
**11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde**
**11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde**
**Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
3.3.90.32.00.00 (409) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 7.934,50
3.3.90.34.00.00 (796) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 100.000,00

**11.001.10.302.0021.2.026Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal**
**Fonte: 303 - Saúde - 15%**
3.3.90.39.00.00 (462) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 9.000,00
3.3.90.46.00.00 (466) Auxílio-alimentação R$: 20.000,00

**12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social**
**12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social**
**12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.08.00.00 (596) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil. R$: 778,00

**12.005.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
**12.005.08.245.0048.2.172Manutenção do Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
**Fonte: 33401 - Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
3.3.90.39.00.00 (653) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.040,63

**12.006.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa**
**12.006.08.241.0028.2.173Manutencao e Encargos de Atendimento a Pessoa Idosa**
**Fonte: 33789 - Transf. Programa Viaja Mais 60**
3.3.90.36.00.00 (797) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.900,70

**Fonte: 33900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.n Rbf nº 1131/2011**
3.3.90.39.00.00 (799) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.608,00

**Fonte: 33945 - Programa Estadual Incentivo Viaja Mais 60**
3.3.90.36.00.00 (798) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.462,20

**Total R$ : 248.349,03**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças**
**06.002.00.000.0000.0.00Divisão de Contabilidade**
**06.002.99.999.0009.0.00Reserva de Contingência**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
9.9.99.99.00.00 (97) Reserva de Contingência R$: 82.175,00

**10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental**
**10.001.12.361.0017.2.02Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb**
**Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf**
3.1.90.11.00.00 (265) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.000,00

**10.001.12.365.0016.2.14Manutenção e Encargos do Fundeb**
**Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf**
3.1.91.13.00.00 (326) Contribuições Patronais R$: 450,00

**11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde**
**11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde**
**11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde**
**Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
3.3.90.30.00.00 (404) Material de Consumo R$: 107.934,50

**11.001.10.302.0021.2.026Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal**
**Fonte: 303 - Saúde - 15%**
3.1.90.11.00.00 (445) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 20.000,00
3.3.90.36.00.00 (461) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 9.000,00

**12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social**
**12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social**
**12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social**
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.90.33.00.00 (599) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 778,00

**12.005.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
**12.005.08.245.0048.2.172Manutenção do Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
**Fonte: 401 - Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher**
3.3.90.14.00.00 (650) Diárias - Civil R$: 5.088,00
3.3.90.30.00.00 (651) Material de Consumo R$: 8.250,00
3.3.90.33.00.00 (652) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 1.702,63

**12.006.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa**
**12.006.08.241.0028.2.173Manutencao e Encargos de Atendimento a Pessoa Idosa**
**Fonte: 33789 - Transf. Programa Viaja Mais 60**
3.3.90.39.00.00 (674) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 1.900,70

**Fonte: 33900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.n Rbf nº 1131/2011**
3.3.90.30.00.00 (665) Material de Consumo R$: 6.608,00

**Fonte: 33945 - Programa Estadual Incentivo Viaja Mais 60**
3.3.90.39.00.00 (666) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.462,20

**Total R$ : 248.349,03**

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 15 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**PORTARIA 236/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

**O Prefeito Municipal de Tapejara,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara e de acordo com a Lei Municipal nº 2338 de 02/12/2022.

**DECRETA**.

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros abaixo relacionados em todos os seus segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná no período 2025 – 2027:

**ORGÃO GOVERNAMENTAL: (02 PARTICIPACÕES)**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: MARIA SUELI MENDES BRANT SANTAROZA
SUPLENTE: JUNIOR JANDERSON DE CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
TITULAR: ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: LUCIENE TOFANIN CUARELLI

**PRESTADORES DE SERVIÇOS: (01 PARTICIPAÇÃO)**
**APAE — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara**
TITULAR: ELIANE BELIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA
SUPLENTE: LEDA APARECIDA COSTA

**TRABALHADORES DE SAÚDE: (03 PARTICIPACÕES)**
TITULAR: CARLA CRISTINA ZARAMELO GREGORIO DOS SANTOS
SUPLENTE: TANIA MARIA NASCIMENTO

TITULAR: MARIA ANGÉLICA VALÉRIO
SUPLENTE: ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO

TITULAR: MARIA FERNANDES DA CRUZ GALORO
SUPLENTE: ELAINE DA SILVA ROCHA

**REPRESENTANTES DA CLASSE DE USUÁRIOS: (06 PARTICIPACÕES)**
**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA**
TITULAR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE LIMA

**ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE TAPEJARA**
TITULAR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANTONIO AMAURI BASSO

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPEJARA – ACIT**
TITULAR: ROBSON CARLOS DIAS
SUPLENTE: WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TAPEJARA**
TITULAR: DORALICE FERNANDES CALDEIRA
SUPLENTE: ABEL DOMINGUES DE SOUZA

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA – PASTORAL DO MENOR**
TITULAR: KARINE LUSTOSA DINIZ
SUPLENTE: DEBORA DOS SANTOS JANUÁRIO

**ROTARY CLUB DE TAPEJARA**
TITULAR: WILLIAN SILVA CARVALHO AMADEU
SUPLENTE: JAIR BRUNE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 363/2025.

Tapejara-PR, 15 de Setembro de 2026

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

*Fornecedor e Proposta* **D A PETRECA & CIA LTDA 09.639.372/0001-37**
*Rua SAO PAULO, 374 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 44088518760 DOUGLASPETRECA@HOTMAIL.COM*
*Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

| Lote | 1 - Lote 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 1 | **00027810 - ARRUELA LISA ZINCADA D 1/4**<br>ARRUELA LISA ZINCADA D 1/4 | unidade | JOMARCA | 500 | 0,200000 | 100,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **100,00** |
| Lote | 2 - Lote 2 | | | | | |
| 2 | **00013886 - ARRUELA QUADRADA**<br>ARRUELA QUADRADA | unidade | DAB | 500 | 1,680000 | 840,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **840,00** |
| Lote | 6 - Lote 6 | | | | | |
| 6 | **00030171 - CABO FLEXIVEL CONDUSUL 2,5 MM**<br>CABO FLEXIVEL CONDUSUL 2,5 MM | metro | CORFIO | 1.000 | 2,400000 | 2.400,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **2.400,00** |
| Lote | 8 - Lote 8 | | | | | |
| 8 | **00030036 - CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM.**<br>CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM. | metro | CONDUSUL | 800 | 6,900000 | 5.520,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **5.520,00** |
| Lote | 9 - Lote 9 | | | | | |
| 9 | **00030035 - CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM.** | metro | CONDUSUL | 800 | 4,300000 | 3.440,00 |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 9 - Lote 9 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| | CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM. | | | | | 3.440,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **3.440,00** |
| Lote | 10 - Lote 10 | | | | | |
| 10 | **00030037 - CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM.**<br>CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM. | metro | CONDUSUL | 500 | 11,400000 | 5.700,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **5.700,00** |
| Lote | 16 - Lote 16 | | | | | |
| 16 | **00022657 - CONECTOR SPLIT BOLT 35,0MM**<br>CONECTOR SPLIT BOLT 35,0MM | unidade | PIMMEL | 150 | 10,900000 | 1.635,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.635,00** |
| Lote | 17 - Lote 17 | | | | | |
| 17 | **00027815 - CONECTOR TAPITE 10 MM**<br>CONECTOR TAPITE 10 MM | unidade | MGI | 200 | 5,400000 | 1.080,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.080,00** |
| Lote | 23 - Lote 23 | | | | | |
| 23 | **00030174 - DISJUNTOR DIN 2 X 32A -**<br>DISJUNTOR DIN 2 X 32A - | unidade | FOCO | 40 | 25,500000 | 1.020,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.020,00** |
| Lote | 24 - Lote 24 | | | | | |
| 24 | **00030175 - DISJUNTOR DIN 2 X 40A-**<br>DISJUNTOR DIN 2 X 40A- | unidade | FOCO | 40 | 25,500000 | 1.020,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.020,00** |
| Lote | 25 - Lote 25 | | | | | |
| 25 | **00030176 - DISJUNTOR DIN 2 X 50A -**<br>DISJUNTOR DIN 2 X 50A - | unidade | FOCO | 50 | 27,500000 | 1.375,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.375,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 30 - Lote 30 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 30 | **00018149 - PORCA TORNEADA ZINCADA 1/4**<br>PORCA TORNEADA ZINCADA 1/4 | unidade | JOMARCA | 300 | 0,500000 | 150,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **150,00** |
| Lote | 37 - Lote 37 | | | | | |
| 37 | **00030182 - RELE FOTOCELULA BI VOLT -**<br>RELE FOTOCELULA BI VOLT - | unidade | QUALITRONIX | 680 | 20,000000 | 13.600,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **13.600,00** |
| Lote | 42 - Lote 42 | | | | | |
| 42 | **00030184 - LUMINARIA PÚBLICA LED 200W**<br>LUMINARIA PÚBLICA LED 200W | unidade | LUMANT | 30 | 320,000000 | 9.600,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **9.600,00** |
| Lote | 55 - Lote 55 | | | | | |
| 55 | **00030192 - CONECTOR NORMATIZADO ( PADRÃO COPEL)**<br>CONECTOR NORMATIZADO ( PADRÃO COPEL) | unidade | BETEL | 20 | 3,050000 | 61,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **61,00** |
| Lote | 59 - Lote 59 | | | | | |
| 59 | **00027857 - ELETRODUTO 1 1/4 X 3,5 METROS**<br>ELETRODUTO 1 1/4 X 3,5 METROS | unidade | L Z | 20 | 22,900000 | 458,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **458,00** |
| Lote | 60 - Lote 60 | | | | | |
| 60 | **00027858 - CURVA PVC 3/4**<br>CURVA PVC 3/4 | unidade | P.V.C | 40 | 2,090000 | 83,60 |
| | | | | | *Total Lote:* | **83,60** |
| Lote | 61 - Lote 61 | | | | | |
| 61 | **00012022 - CURVA PVC 1**<br>CURVA PVC 1 | unidade | P.V.C | 20 | 3,100000 | 62,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **62,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 62 - Lote 62 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 62 | **00027859 - CURVA PVC 1 1/2**<br>CURVA PVC 1 1/2 | unidade | P.V.C | 20 | 5,400000 | 108,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **108,00** |
| Lote | 63 - Lote 63 | | | | | |
| 63 | **00027860 - CURVA PVC 1 1/4**<br>CURVA PVC 1 1/4 | unidade | P.V.C | 20 | 4,300000 | 86,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **86,00** |
| Lote | 64 - Lote 64 | | | | | |
| 64 | **00027861 - LUVA PVC 3/4**<br>LUVA PVC 3/4 | unidade | S.S | 30 | 1,440000 | 43,20 |
| | | | | | *Total Lote:* | **43,20** |
| Lote | 65 - Lote 65 | | | | | |
| 65 | **00012038 - LUVA PVC 1**<br>LUVA PVC 1 | unidade | S.S | 20 | 1,600000 | 32,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **32,00** |
| Lote | 66 - Lote 66 | | | | | |
| 66 | **00027862 - LUVA PVC 1 1/2**<br>LUVA PVC 1 1/2 | unidade | S.S | 20 | 3,290000 | 65,80 |
| | | | | | *Total Lote:* | **65,80** |
| Lote | 67 - Lote 67 | | | | | |
| 67 | **00027863 - LUVA PVC 1 1/4**<br>LUVA PVC 1 1/4 | unidade | S.S | 20 | 3,200000 | 64,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **64,00** |
| Lote | 68 - Lote 68 | | | | | |
| 68 | **00027864 - CABEÇOTE PVC 3/4**<br>CABEÇOTE PVC 3/4 | unidade | BETEL | 30 | 1,740000 | 52,20 |
| | | | | | *Total Lote:* | **52,20** |
| Lote | 69 - Lote 69 | | | | | |
| 69 | **00027865 - CABEÇOTE PVC 1**<br>CABEÇOTE PVC 1 | unidade | BETEL | 20 | 2,870000 | 57,40 |
| | | | | | *Total Lote:* | **57,40** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 70 - Lote 70 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 70 | **00027866 - CABEÇOTE PVC 1 1/2**<br>CABEÇOTE PVC 1 1/2 | unidade | BETEL | 20 | 4,890000 | 97,80 |
| | | | | | *Total Lote:* | **97,80** |
| Lote | 71 - Lote 71 | | | | | |
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 71 | **00027867 - CABEÇOTE PVC 1 1/4**<br>CABEÇOTE PVC 1 1/4 | unidade | BETEL | 20 | 3,910000 | 78,20 |
| | | | | | *Total Lote:* | **78,20** |
| | | | | | *Total Fornecedor:* | **48.829,20** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

*Fornecedor e Proposta* **SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME 26.936.693/0001-12**
*Rua COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - Tapejara - PR - Brasil - CEP: 87430-000 fundos 0 4499996730 NAATHALIA_BLANCO@HOTMAIL.COM*
*Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **12 Mes(es)**

| Lote | 3 - Lote 3 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 3 | **00030168 - BRAÇO TEMPO PADRÃO BR3 - 3,60 48MM GALVONIZADO**<br>BRAÇO TEMPO PADRÃO BR3 - 3,60 48MM GALVONIZADO | unidade | PROJELUZ | 50 | 368,000000 | 18.400,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **18.400,00** |
| Lote | 4 - Lote 4 | | | | | |
| 4 | **00030169 - CABO FLEXIVEL CONDUSUL 10,0 MM**<br>CABO FLEXIVEL CONDUSUL 10,0 MM | metro | PW | 900 | 9,600000 | 8.640,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **8.640,00** |
| Lote | 5 - Lote 5 | | | | | |
| 5 | **00030170 - CABO FLEXIVEL 16,0 MM 1KV 90° PRETO.**<br>CABO FLEXIVEL 16,0 MM 1KV 90° PRETO. | metro | PW | 200 | 16,500000 | 3.300,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **3.300,00** |
| Lote | 7 - Lote 7 | | | | | |
| 7 | **00030172 - CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90° PRETO.**<br>CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90° PRETO. | metro | PW | 400 | 42,000000 | 16.800,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **16.800,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 11 - Lote 11 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 11 | **00001475 - CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30**<br>CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30 | unidade | MEGAPOSTE | 15 | 51,000000 | 765,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **765,00** |
| Lote | 12 - Lote 12 | | | | | |
| 12 | **00027813 - CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120 X 4-35**<br>CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120 X 4-35 | unidade | INCESA | 150 | 16,400000 | 2.460,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **2.460,00** |
| Lote | 13 - Lote 13 | | | | | |
| 13 | **00027814 - CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70 X 1,5-10**<br>CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70 X 1,5-10 | unidade | INCESA | 200 | 6,700000 | 1.340,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.340,00** |
| Lote | 14 - Lote 14 | | | | | |
| 14 | **00022599 - CONECTOR SPLIT BOLD 50,0MM**<br>CONECTOR SPLIT BOLD 50,0MM | unidade | TCM | 100 | 10,200000 | 1.020,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.020,00** |
| Lote | 15 - Lote 15 | | | | | |
| 15 | **00022598 - CONECTOR SPLIT BOLD 95,0MM**<br>CONECTOR SPLIT BOLD 95,0MM | unidade | TCM | 80 | 33,000000 | 2.640,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **2.640,00** |
| Lote | 18 - Lote 18 | | | | | |
| 18 | **00027820 - CONTATOR TRIPOLAR 18A - SCHUHMACHER**<br>CONTATOR TRIPOLAR 18A - SCHUHMACHER | unidade | MAR GIRIUS | 15 | 87,000000 | 1.305,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.305,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 19 - Lote 19 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 19 | **00027821 - CONTATOR TRIPOLAR 25A - SCHUHMACHER**<br>CONTATOR TRIPOLAR 25A - SCHUHMACHER | unidade | MAR GIRIUS | 15 | 82,000000 | 1.230,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.230,00** |
| Lote | 20 - Lote 20 | | | | | |
| 20 | **00027822 - CONTATOR TRIPOLAR 32A - SCHUHMACHER**<br>CONTATOR TRIPOLAR 32A - SCHUHMACHER | unidade | MAR GIRIUS | 10 | 135,000000 | 1.350,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.350,00** |
| Lote | 21 - Lote 21 | | | | | |
| 21 | **00027823 - CONTATOR TRIPOLAR 40A - SCHUHMACHER**<br>CONTATOR TRIPOLAR 40A - SCHUHMACHER | unidade | MAR GIRIUS | 10 | 194,000000 | 1.940,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.940,00** |
| Lote | 22 - Lote 22 | | | | | |
| 22 | **00030173 - CONTATOR CWM TRIPOLAR 50A 220V - SCHUMACHER**<br>CONTATOR CWM TRIPOLAR 50A 220V - SCHUMACHER | unidade | MAR GIRIUS | 5 | 300,000000 | 1.500,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.500,00** |
| Lote | 26 - Lote 26 | | | | | |
| 26 | **00030175 - DISJUNTOR DIN 2 X 40A-**<br>DISJUNTOR DIN 2 X 40A- | unidade | MAR GIRIUS | 50 | 33,000000 | 1.650,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.650,00** |
| Lote | 27 - Lote 27 | | | | | |
| 27 | **00030176 - DISJUNTOR DIN 2 X 50A -**<br>DISJUNTOR DIN 2 X 50A - | unidade | MAR GIRIUS | 50 | 40,000000 | 2.000,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **2.000,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 28 - Lote 28 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 28 | **00001146 - FITA ISOLANTE P-22 C/ 20 METROS**<br>FITA ISOLANTE P-22 C/ 20 METROS | unidade | PRYSMIAN | 500 | 7,400000 | 3.700,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **3.700,00** |
| Lote | 29 - Lote 29 | | | | | |
| 29 | **00030177 - PADRÃO COPEL SUBTERRANEO COMPLETO 2X50A**<br>PADRÃO COPEL SUBTERRANEO COMPLETO 2X50A | unidade | MEGAPOSTE | 15 | 1.238,000000 | 18.570,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **18.570,00** |
| Lote | 31 - Lote 31 | | | | | |
| 31 | **00026537 - POSTE 150 DAN 9,0 M COLOCADO**<br>POSTE 150 DAN 9,0 M COLOCADO | unidade | MEGAPOSTE | 40 | 562,000000 | 22.480,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **22.480,00** |
| Lote | 32 - Lote 32 | | | | | |
| 32 | **00027831 - POSTE 75 DAN 7,20 MTS**<br>POSTE 75 DAN 7,20 MTS | unidade | MEGAPOSTE | 50 | 340,000000 | 17.000,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **17.000,00** |
| Lote | 33 - Lote 33 | | | | | |
| 33 | **00030178 - REFLETOR LED 100W -**<br>REFLETOR LED 100W - | unidade | TASCHIBRA | 100 | 52,000000 | 5.200,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **5.200,00** |
| Lote | 34 - Lote 34 | | | | | |
| 34 | **00030179 - REFLETOR LED 150W 6500K -**<br>REFLETOR LED 150W 6500K - | unidade | TASCHIBRA | 50 | 70,000000 | 3.500,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **3.500,00** |
| Lote | 35 - Lote 35 | | | | | |
| 35 | **00030180 - REFLETOR LED 200W 6500K -**<br>REFLETOR LED 200W 6500K - | unidade | TASCHIBRA | 50 | 80,000000 | 4.000,00 |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 35 - Lote 35 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| | | | | | *Total Lote:* | **4.000,00** |
| Lote | 36 - Lote 36 | | | | | |
| 36 | **00030181 - REFLETOR LED 50W 6500K -**<br>REFLETOR LED 50W 6500K - | unidade | TASCHIBRA | 50 | 24,800000 | 1.240,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.240,00** |
| Lote | 38 - Lote 38 | | | | | |
| 38 | **00022575 - TRILHO TS35 LISO 2MTS**<br>TRILHO TS35 LISO 2MTS | unidade | MAR GIRIUS | 50 | 24,460000 | 1.223,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.223,00** |
| Lote | 39 - Lote 39 | | | | | |
| 39 | **00027837 - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 7M PINTADO**<br>POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 7M PINTADO | unidade | PROJELUZ | 15 | 1.945,000000 | 29.175,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **29.175,00** |
| Lote | 40 - Lote 40 | | | | | |
| 40 | **00028343 - LUMINARIA PUBLICA LED 50W**<br>LUMINARIA PUBLICA LED 50W | unidade | LUMANTI | 250 | 190,000000 | 47.500,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **47.500,00** |
| Lote | 41 - Lote 41 | | | | | |
| 41 | **00030183 - LUMINARIA PÚBLICA LED 100 W**<br>LUMINARIA PÚBLICA LED 100 W | unidade | LUMANTI | 250 | 165,000000 | 41.250,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **41.250,00** |
| Lote | 43 - Lote 43 | | | | | |
| 43 | **00027841 - BASE PARA RELE FOTOCELULA - MAR GIRIUS**<br>REATOR GALVANIZADO VAPOR DE SODIO COM BASE PARA RELE 150W/220V, ESTE PRODUTO DEVER POSSUIR SELO PROCEL E INMETRO | unidade | MAR GIRIUS | 150 | 10,500000 | 1.575,00 |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 43 - Lote 43 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| | | | | | *Total Lote:* | **1.575,00** |
| Lote | 44 - Lote 44 | | | | | |
| 44 | **00030185 - CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16,0MM.**<br>CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16,0MM. | metro | BOREAL | 1.000 | 7,070000 | 7.070,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **7.070,00** |
| Lote | 45 - Lote 45 | | | | | |
| 45 | **00030186 - CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16,0MM.**<br>CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16,0MM. | metro | BOREAL | 500 | 14,640000 | 7.320,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **7.320,00** |
| Lote | 46 - Lote 46 | | | | | |
| 46 | **00030187 - CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25,0MM.**<br>CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25,0MM. | metro | BOREAL | 500 | 16,860000 | 8.430,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **8.430,00** |
| Lote | 47 - Lote 47 | | | | | |
| 47 | **00030188 - CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35,0MM.**<br>CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35,0MM. | metro | BOREAL | 400 | 19,540000 | 7.816,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **7.816,00** |
| Lote | 48 - Lote 48 | | | | | |
| 48 | **00027847 - REX 1 POLO 3/16 GALVANIZADO**<br>REX 1 POLO 3/16 GALVANIZADO | unidade | INCESA | 30 | 10,800000 | 324,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **324,00** |
| Lote | 49 - Lote 49 | | | | | |
| 49 | **00028293 - ROLDANA DE LOUÇA 72X72**<br>ROLDANA DE LOUÇA 72X72 | unidade | DECORLUX | 30 | 4,150000 | 124,50 |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 49 - Lote 49 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| | | | | | *Total Lote:* | **124,50** |
| Lote | 50 - Lote 50 | | | | | |
| 50 | **00030190 - PARAFUSO 5/8 X 6.**<br>PARAFUSO 5/8 X 6. | unidade | CISER | 30 | 7,000000 | 210,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **210,00** |
| Lote | 51 - Lote 51 | | | | | |
| 51 | **00027849 - ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 16,0MM AZUL**<br>ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 16,0MM AZUL | unidade | LUKMA | 50 | 8,000000 | 400,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **400,00** |
| Lote | 52 - Lote 52 | | | | | |
| 52 | **00027850 - ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 25 35 50 70 MM**<br>ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 25 35 50 70 MM | unidade | LUKMA | 40 | 14,000000 | 560,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **560,00** |
| Lote | 53 - Lote 53 | | | | | |
| 53 | **00030191 - DUTO CONRRUGADO PEAD 40 MM 1 1/4 - CINFLEX.**<br>DUTO CONRRUGADO PEAD 40 MM 1 1/4 - CINFLEX. | metro | CIMFLEX | 150 | 1,850000 | 277,50 |
| | | | | | *Total Lote:* | **277,50** |
| Lote | 54 - Lote 54 | | | | | |
| 54 | **00027852 - HASTE TERRA 5/8 X 12,7 MM X 2,40 MTS**<br>HASTE TERRA 5/8 X 12,7 MM X 2,40 MTS | unidade | COPPERCLAD | 20 | 23,000000 | 460,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **460,00** |
| Lote | 56 - Lote 56 | | | | | |
| 56 | **00030193 - ELETRODUTO 3/4 BARRA 3MTS.**<br>ELETRODUTO 3/4 BARRA 3MTS. | unidade | LZ | 30 | 6,000000 | 180,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **180,00** |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 051/2026
*Compra* **1746 - Pregão Eletrônico 000030/2026 - 15/07/2026 09:00:00**

| Lote | 57 - Lote 57 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 57 | **00030194 - ELETRODUTO 1 X 3,0M.**<br>ELETRODUTO 1 X 3,0M. | metro | LZ | 30 | 10,000000 | 300,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **300,00** |
| Lote | 58 - Lote 58 | | | | | |
| 58 | **00027856 - ELETRODUTO 1 1/2 X 3,5 METROS**<br>ELETRODUTO 1 1/2 X 3,5 METROS | unidade | LZ | 20 | 17,000000 | 340,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **340,00** |
| | | | | | *Total Fornecedor:* | **296.565,00** |
| | | | | | *Total Geral:* | **345.394,20** |

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 15/09/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 056/2026
*Compra* **1750 - Pregão Eletrônico 000032/2026 - 01/09/2026 08:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECANICO, FRESA E SOLDA, VISANDO ATENDER, ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁ-RIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

*Fornecedor e Proposta* **BONDEZAN TORNEARIA E MECANICA LTDA 37.093.541/0001-11**
*Rua JACARÉZINHO N 33, 33 - CENTRO - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 44997548322 VANDERLEIBONDEZAN@HOTMAIL.COM*
*Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

| Lote | 1 - Lote 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Número* | *Item* | *Unidade* | *Marca/Modelo* | *Quantidade* | *Unitário* | *Total* |
| 1 | **00030025 - SERVIÇO DE TORNO POR HORA**<br>SERVIÇO DE TORNO POR HORA | hora | PROPRIA | 400 | 187,000000 | 74.800,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **74.800,00** |
| Lote | 2 - Lote 2 | | | | | |
| 2 | **00030026 - SERVIÇO DE SOLDA POR HORA**<br>SERVIÇO DE SOLDA POR HORA | hora | PROPRIA | 400 | 156,000000 | 62.400,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **62.400,00** |
| Lote | 3 - Lote 3 | | | | | |
| 3 | **00030027 - SERVIÇO DE FRESA, POR HORA**<br>SERVIÇO DE FRESA, POR HORA | hora | PROPRIA | 400 | 128,000000 | 51.200,00 |
| | | | | | *Total Lote:* | **51.200,00** |
| | | | | | *Total Fornecedor:* | **188.400,00** |
| | | | | | *Total Geral:* | **188.400,00** |

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 15/09/2026

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Processo* Processo Requerimento Nº 056/2026
*Compra* **1750 - Pregão Eletrônico 000032/2026 - 01/09/2026 08:00:00**

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**